



**MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO**  
**ESTADO DO PARANÁ**

01

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

**PROCESSO Nº 335/2017**

**PREGÃO**

**EDITAL Nº 131/2017**

**FORMA: PRESENCIAL**

---

**AQUISIÇÃO DE PARQUE INFANTIL COLORIDO COM  
ESTRUTURA PRINCIPAL EM MADEIRA PLÁSTICA.**

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

---

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

08.03.082430023.6.053.4.4.90.52 (1938/F880)

08/11/17

02



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: [prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br](mailto:prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br)

Tele/fax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3811

85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

## SERVIÇO DE EXPEDIENTE/PROTOCOLO

### REQUERIMENTO

**2017/11/004708**

(ano/mês/número do protocolo)

**Assunto.....:** SOLICITAÇÃO  
**Subassunto:** AUTORIZAÇÃO  
**Data Protoc:** 08/11/17  
**Requerente:** SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL  
**Logradouro:** Santos Dumont

**Súmula:**

Lcitação para EXECUÇÃO DO PROJETO APRESSNTADO PELA ASSOCIAÇÃO DE PAIS E MESTRES DA ESCOLA RURAL MUNICIPAL MARIO BETTEGA - STA INES - PROJETO APROVADO PELO CMDCA.

Neste Termos,  
Pede Deferimento

Prefeitura Municipal de Chopinzinho, 08/11/2017

Assinatura do Requerente

Usuário do Protocolo: MARCIA REJANE NIENDIEKER



# SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

E-mail: [assistenciasocial@chopinzinho.pr.gov.br](mailto:assistenciasocial@chopinzinho.pr.gov.br)

Telefax (46) 3242-2005 - Rua Santos Dumont, 4645

85560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

03

## SOLICITAÇÃO

Senhor Prefeito:

A Secretaria Municipal de Assistência Social, tendo em vista a necessidade de aquisição de brinquedos (parque Infantil) para execução do projeto apresentado pela Associação de Pais e Mestres da Escola Rural Municipal Mário Bettiga – Santa Inês, aprovado pelo CMDCA (Conselho Municipal da Criança e Adolescente), autorização para a contratação, através de processo licitatório, na modalidade em que se enquadrar, a descrição dos equipamentos e material conforme Termo de Referência anexo.

A responsabilidade técnica pelo acompanhamento e fiscalização fica a cargo da Secretaria Municipal de Assistência Social.

Nestes termos pede deferimento.

Chopinzinho, 30 de outubro de 2017.

**Gislaine Tania Galeazzi**  
Secretária Municipal de Assistência Social  
Decreto 340/2017 de 21/09/2017

  
Gislaine Tania Galeazzi

Secretária Municipal de Assistência Social



04

### JUSTIFICATIVA

A Associação de Pais e Mestres – APM da Escola Rural Municipal Mário Bettega de Santa Inês, teve aprovado pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA o Projeto Desenvolvendo Habilidades Psicomotoras na Escola, para aquisição de **brinquedos – Parque Infantil**, sendo que a proposta deste projeto é a aquisição Parque Infantil a serem ofertados para cerca de 120 crianças que estudam nesta instituição de Ensino Infantil, séries iniciais do Ensino Fundamental e Tempo Integral.

Para a entidade, a aquisição dos brinquedos – Parque Infantil pode auxiliar no melhor aprendizado, proporcionar um ambiente escolar atraente e prazeroso, podendo as crianças desfrutarem de momentos de entretenimento e diversão com qualidade no seu desenvolvimento integral.

Conforme consta no projeto, para a entidade,

[...], Acreditamos que, o “Projeto desenvolvendo habilidades psicomotoras na escola”, revelará novas formas de usufruirmos aquilo que a brincadeira nos oferece e aquilo que pensamos seja atendido. Assim uma nova reflexão surgirá a partir da construção desse parque, de que tudo pode ser aproveitado para o desenvolvimento e crescimento das crianças.

Diante da aprovação pelo CMDCA onde a entidade tem seu projeto aprovado, demonstrando a importância da aquisição dos brinquedos – Parque Infantil é que se apresenta esta justificativa, sendo que o processo licitatório será na modalidade que se enquadrar, sendo custeado com recursos do FIA.

**Gislaine Tania Galeazzi**

Secretária Municipal de Assistência Social  
Decreto 340/2017 de 21/09/2017

Chopinzinho, 30 de outubro de 2017.

*Gislaine Tania Galeazzi*  
**GISLAINE TANIA GALEAZZI**

Secretária Municipal de Assistência Social

Decreto 340/2017 de 21/09/2017

ASSOCIAÇÃO DE PAIS E MESTRES – APM

CNPJ: 01.185.238/0001-00

LINHA SANTA INÊS – CEP: 85560-000 – CHOPINZINHO – PR

05

PROJETO DESENVOLVENDO HABILIDADES PSICOMOTORAS  
NA ESCOLA

---

*"Há escolas que são gaiolas, há escolas que são asas".*

*(Rubens Alves)*

## 1- INTRODUÇÃO

O brincar está presente em diferentes tempos e lugares e de acordo com o contexto histórico e social que a criança está inserida. A brincadeira é recriada com seu poder de imaginação e criação.

As brincadeiras de outros tempos estão presentes nas vidas das crianças, com diferentes formas de brincar, porque hoje, encontram-se diferentes espaços geográficos e culturais.

O brincar é natural na vida das crianças. É algo que faz parte do seu cotidiano e se define como espontâneo, prazeroso e sem comprometimento. Também brincar vai muito além de apenas uma diversão, a criança aprende a resolver problemas, negocia, toma decisões e expressa seus sentimentos.

Vigotsky (1984, apud WAJSKOP, 2007), afirma que, é na brincadeira que a criança consegue vencer seus limites e passa a vivenciar experiências que vão além de sua idade e realidade, fazendo com que ela desenvolva sua consciência. Dessa forma, é na brincadeira que se pode propor à criança desafios e questões que a façam refletir, propor soluções e resolver problemas. Brincando, elas podem desenvolver sua imaginação, além de criar e respeitar regras de organização e convivência, que serão, no futuro, utilizadas para a compreensão da realidade. A brincadeira permite também o desenvolvimento do autoconhecimento, elevando a autoestima, propiciando o desenvolvimento físico-motor, bem como o do raciocínio e o da inteligência.

O brincar tem a função socializadora e integradora. A sociedade moderna cada vez mais tem sofrido transformações em relação ao brincar e ao espaço que se tem para brincar, os pais e os filhos têm pouco tempo para ficarem juntos e brincar.

A escola acaba sendo, muitas vezes, a única fonte transmissora de cultura, onde ainda existem espaços para as crianças brincarem, tendo os profissionais de educação à incumbência de ensinar e resgatar as brincadeiras populares, mas não só isso, como também os jogos e os brinquedos devem fazer parte do cotidiano das crianças, estes devem ser usados como um meio de transmitir conhecimento e desenvolver habilidades psicomotoras e com brinquedos na

parte interna da escola, pátio escolar, possibilita um amalgamado de benefícios proporcionados pelas atividades lúdicas que desenvolvem o aprendizado.

Segundo as Diretrizes Curriculares Nacionais da Educação Infantil, as práticas pedagógicas que compõem a proposta curricular da Educação Infantil devem seguir os eixos norteadores, as interações e as brincadeiras (BRASIL, 2009). Ou seja, é papel dos centros ou unidades de Educação Infantil promover e estimular a brincadeira nos mais variados ambientes da instituição, ação considerada elemento fundamental para o trabalho pedagógico realizado na Educação Infantil.

## 2- OBJETIVOS

### 2.1 OBJETIVO GERAL

Dessa forma o projeto tem como objetivo equipar o parquinho da Escola Rural Municipal Mário Bettega, por meio da aquisição de brinquedos novos, tendo assim, as crianças da escola um espaço harmonioso e prazeroso, para que eles possa desfrutar da diversão, aprendizagem e socialização.

### 2.2 OBJETIVOS ESPECÍFICOS

- Conceder aos alunos da escola um ambiente agradável, desenvolvedor de habilidades psicomotoras e muita aprendizagem;
- Propiciar as crianças um espaço com piso emborrachado e brinquedos de polietileno, compatível com a faixa etária correta;
- Favorecer a socialização com outras crianças e com seus pais e possibilitar ainda o contato com a natureza.

## 3- JUSTIFICATIVA

Considerando para as crianças, os parquinhos não são apenas um lugar para brincar: são um espaço para o desenvolvimento de habilidades motoras e sociais que elas usarão ao longo da vida.

Os diferentes brinquedos do parquinho vão estimular o desenvolvimento de habilidades específicas. As gangorras e balanços ensinam aos pequenos a noção de tempo e velocidade; o trepa-trepa ajuda no

desenvolvimento da coordenação motora e autoconfiança; a cama elástica ajuda na coordenação, organização e disciplina, a piscina de bolinhas desenvolve nos educandos a socialização, respeito, concentração, noção de espaço, movimento, tempo e velocidade.

Por estarem ao ar livre, os parquinhos também permitem a exploração da natureza e possibilitam que a criança tenha contato com a areia, a vegetação, os pássaros e ruídos externos, experimentando novas formas de estar e interagir com o mundo a sua volta. Pois, reconhecemos que há uma enorme interdependência entre o desenvolvimento motor, afetivo e intelectual.

Dessa forma ao analisar a realidade da Escola Rural Municipal Mário Bettega, há uma preocupação por parte dos profissionais dessa instituição, pois deparam-se com a falta desse espaço apropriado, sendo que a escola atende cerca de 120 alunos do Ensino Infantil, séries iniciais do Ensino Fundamental e Tempo Integral.

Portanto para que haja um melhor aprendizado as crianças necessitam de um espaço atraente e prazeroso, onde desfrutarão de momentos de entretenimento e diversão uma vez que a maioria delas são filhos de agricultores, moram longe da área urbana do município, tendo assim pouco acesso a estes tipos de brinquedos.

#### 4- METODOLOGIA

O projeto será desenvolvido através de ações educativas, previamente planejada, valorizando a brincadeira e proporcionando a criança o aprender tanto coletivo ou individualmente.

O projeto será aplicado durante o ano letivo e os recursos pedagógicos serão utilizados nas brincadeiras planejadas que serão aplicadas no pátio ou área livre interna, proporcionando a criança que se desenvolva e aprenda de maneira mais fácil e divertida.

Os educandos necessitam ser estimulados desde a primeira infância, para que desenvolvam-se saudavelmente construindo suas linguagens e aprendizagem de forma significativa. Além disso, a psicomotricidade contribui fortemente na formação e estruturação do esquema corporal de cada educando, incentiva a pratica de esportes e a movimentação, também diverte.

As atividades pedagógicas direcionadas realizadas nestes brinquedos possibilitam aos educandos criar, interpretar e se relacionar socialmente, assim desenvolvem a tomada de consciência do seu próprio corpo, localizando-se no



tempo e espaço, aumentando as facilidades intelectuais, também aprende sobre a relação que existe entre a ação e suas consequências, aperfeiçoando a afetividade, sua personalidade, proporcionando ampliação do desenvolvimento motor, afetivo e psicológico.

Este planejamento envolverá a direção e os educadores. Assim oportunizar com esse projeto um ambiente agradável, motivador que possibilite a aprendizagem de varias habilidades. Brincar é indispensável à saúde física, emocional e intelectual da criança, é uma arte, um dom natural que, quando bem cultivado, irá contribuir, no desenvolvimento integral dos educandos.

#### 5- RECURSOS UTILIZADOS

Em anexo.

#### 6- AVALIAÇÃO

O processo de avaliação do "Projeto desenvolvendo habilidades psicomotoras na escola" acontecerá de forma constante por todos os que estão envolvidos no projeto. Os resultados serão medidos através dos indicadores de cada objetivo e meta a ser desempenhada por cada profissional envolvido.

Para realização deste Projeto serão necessários profissionais especializados, como o setor de Planejamento e a Secretaria Municipal de Educação, a comunidade, pais, alunos e professores.

Acreditamos que, o "Projeto desenvolvendo habilidades psicomotoras na escola", revelará novas formas de usufruirmos aquilo que a brincadeira nos oferece e aquilo que pensamos seja atendido.

Assim uma nova reflexão surgirá a partir da construção desse parque: de que tudo pode ser aproveitado para o desenvolvimento e crescimento das crianças.

ASSOCIAÇÃO DE PAIS E MESTRES – APM  
CNPJ: 01.185.238/0001-00  
SECRETARIO: ANA CLAUDIA C. ZAPALALIO  
TESOUREIRO: DANIEL PERTUSSATI

*Márcio José Longo*

Márcio José Longo

Presidente



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: [prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br](mailto:prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br)  
Telefax (46) 3242-8600 - Rua Santos Dumont, nº 3.883  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

11

## CORRESPONDÊNCIA INTERNA

DATA: 30/10/2017

ORIGEM: Gabinete do Prefeito

DESTINO: Divisão de Licitações / Comissão Permanente de Licitações

REFERÊNCIA: Autorização para solicitação da Secretaria Municipal de Assistência Social.

Recebido a solicitação para a aquisição aquisição de brinquedos (parque Infantil) para execução do projeto apresentado pela Associação de Pais e Mestres da Escola Rural Municipal Mário Bettega – Santa Inês, aprovado pelo CMDCA (Conselho Municipal da Criança e Adolescente), protocolada pela Secretaria Municipal de Assistência Social. Sob nº 4708 /2017, autorizo a abertura de Procedimento Licitatório.

  
Alvaro Dênis Ceni Scolaro  
Prefeito



# SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

E-mail: [assistenciasocial@chopinzinho.pr.gov.br](mailto:assistenciasocial@chopinzinho.pr.gov.br)

Telefax (46) 3242-2005 - Rua Santos Dumont, 4645

85560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

12

## TERMO DE REFERÊNCIA

Item	Qtd	Uni	Descrição do produto	V. Unit.	V. Total
1	1	uni	<p>Parque infantil colorido com estrutura principal (colunas) de Madeira Plástica medindo 11 x 11cm e parede de 20mm Revestida com acabamento de Polipropileno e Polietileno pigmentado cor itaúba contendo:</p> <ul style="list-style-type: none"><li>- 03 plataformas (torres) confeccionadas em madeira plástica, estruturada com cantoneira metálica com medidas mínimas da estrutura de 1,05x1,05m, cantoneira 4cm galvanizado e pintado. Coberturas em plástico rotomoldado estilo pirâmide de 1,26x1,26m com 12 vicos de 5 cm cada lado, para escoar a água da chuva.</li><li>- 01 - conjunto de balanço com 02 assentos, estrutura metálica, assento rotomoldado, medindo 50 cm de comprimento x 20 cm de largura correntes galvanizadas de elo curto medindo 1,52 metros de comprimento.</li><li>- 01 - guarda corpo com estrutura tubular de aço com diâmetro mínimo de 25,4mm x parede de 1,55mm, com barras verticais de diâmetro mínimo 12,7mm. Altura após montagem de no mínimo 800mm.</li><li>- 01 - rampa de cordas com estrutura tubular de aço, com diâmetro mínimo de 42,60mm e 31,75mm e parede de 2,00mm. Corda de nylon de diâmetro mínimo 14,00mm e uniões em plástico injetado.</li></ul>	18.000,00	18.000,00



# SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

E-mail: [assistenciasocial@chopinzinho.pr.gov.br](mailto:assistenciasocial@chopinzinho.pr.gov.br)

Telefax (46) 3242-2005 - Rua Santos Dumont, 4645

85560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

13

		<ul style="list-style-type: none"><li>- 01 - tubo horizontal em plástico rotomoldado com medida mínima de 2,00 metros de comprimento x 80 cm de abertura (aproximado).</li><li>- 01 - tobogã em plástico rotomoldado, com medidas mínimas de 2600mm de comprimento x 760mm de diâmetro (aproximado), fixado a torre com painel de plástico rotomoldado e ao piso com seção de saída.</li><li>- 01 - escada em aço tubular retangular de 30mm x 70mm com parede de 1,25mm e 1800mm de comprimento; com 7 degraus em madeira, medindo 720 mm de comprimento x 150mm de largura e 20mm de espessura.</li><li>- 01 - passarela reta com estrutura tubular de aço, com diâmetro de 31,75mm e parede de 2,00mm, barras verticais de diâmetro 9,525mm. Medindo 1950mm de comprimento x 940mm de largura e altura de 800mm. Assolho em Madeira de itaúba.</li><li>- 01 - escorregador reto em plástico rotomoldado, seção de deslizamento com 2900mm x 500mm de largura.</li><li>- 01 - escada bombeiro em aço tubular de diâmetro 42,6mm x 2800 mm de altura com parede de 2,00mm. 6 degraus de diâmetro 25,4mm com parede de 2,00mm.</li><li>- 01 - rampa de madeira com 08 tacos medindo 2000 mm de comprimento x 920mm de largura, com estrutura, assoalho e tacos em itaúba.</li><li>- 01 - escada curvada com arco de 2560mm de comprimento x 630 mm de largura. Estrutura tubular em aço galvanizado de di-</li></ul>		
--	--	----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------	--	--



# SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

E-mail: [assistenciasocial@chopinzinho.pr.gov.br](mailto:assistenciasocial@chopinzinho.pr.gov.br)

Telefax (46) 3242-2005 - Rua Santos Dumont, 4645

85560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

14

			âmetro 31,75mm, parede 2 mm, 7 degraus de diâmetro 25,4mm com parede de 2,00mm. Instalado em local indicado.		
				<b>TOTAL R\$</b>	18.000,00

Obs.: Utilizado como critério para formação de preço o orçamento com o menor preço, considerando ser mais vantajoso para o Município.

SETOR REQUISITANTE: Secretaria Municipal de Assistência Social

FONTE DE RECURSOS: FIA Fonte 880

FORMA DE PAGAMENTO: Após entrega dos equipamentos, instalação dos mesmos, conferencia e apresentação da NF.

**Gislaine Tania Galeazzi**

Secretária Municipal de Assistência Social  
Decreto 340/2017 de 21/09/2017

Gislaine Tania Galeazzi

Secretária Municipal de Assistência Social

Chopinzinho, 30 de outubro de 2017.

# ORÇAMENTO PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO

**Empresa:** Brinqbel Indústria e Comércio de Brinquedos LTDA - Epp

**CNPJ / CPF:** 18.066.360/0001-51

**Porte da Empresa:** Empresa de Pequeno Porte

**Endereço:** Rua Luiz Hellmann nº96 Bairro São Miguel - Francisco Beltrão

**Nome do Responsável:** Helcio Vanderlei Gamla

**Telefones para contato:** (046) 3524-7704 / 9 9917-0022

Ite	Quan	Uni	Descrição do produto	V. Unit.	V. Total
1	1	Und	<p>Parque infantil colorido com estrutura principal (colunas) de Madeira Plástica medindo 11x11cm e parede de 20mm Revestida com acabamento de Polipropileno e Polietileno pigmentado cor itaúba contendo:</p> <p>03 plataformas (torres) confeccionadas em madeira plástica, estruturada com cantoneira metálica com medidas mínimas da estrutura de 1,05x1,05m, cantoneira 4cm galvanizado e pintado. Coberturas em plástico rotomoldado estilo pirâmide de 1,26x1,26m com 12 vicos de 5 cm cada lado, para escoar a água da chuva.</p> <p>- 01 - conjunto de balanço com 02 assentos, estrutura metálica, assento rotomoldado, medindo 50 cm de comprimento x 20 cm de largura correntes galvanizadas de elo curto medindo 1,52 metros de comprimento.</p> <p>- 01 - guarda corpo com estrutura tubular de aço com diâmetro mínimo de 25,4mm x parede de 1,55mm, com barras verticais de diâmetro mínimo 12,7mm. Altura após montagem de no mínimo 800mm.</p> <p>- 01 - rampa de cordas com estrutura tubular de aço, com diâmetro mínimo de 42,60mm e 31,75mm e parede de 2,00mm. Corda de nylon de diâmetro mínimo 14,00mm e uniões em plástico injetado.</p> <p>- 01 - tubo horizontal em plástico rotomoldado com medida mínima de 2,00 metros de comprimento x 80 cm de abertura (aproximado).</p> <p>- 01 - tobogã em plástico rotomoldado, com medidas mínimas de 2600mm de comprimento x 760mm de diâmetro (aproximado), fixado a torre com painel de plástico rotomoldado e ao piso com seção de saída.</p> <p>- 01 - escada em aço tubular retangular de 30mm x 70mm com parede de 1,25mm e 1800mm de comprimento; com 7 degraus em madeira, medindo 720 mm de comprimento x 150mm de largura e 20mm de espessura.</p> <p>- 01 - passarela reta com estrutura tubular de aço, com diâmetro de 31,75mm e parede de 2,00mm, barras verticais de diâmetro 9,525mm. Medindo 1950mm de comprimento x 940mm de largura e altura de 800mm. Assoalho em madeira de itaúba.</p> <p>- 01 - escorregador reto em plástico rotomoldado, seção de deslizamento com 2900mm x 500mm de largura.</p> <p>- 01 - escada bombeiro em aço tubular de diâmetro 42,6mm x 2800mm de altura com parede de 2,00mm. 6 degraus de diâmetro 25,4mm com parede de 2,00mm.</p> <p>- 01 - rampa de madeira com 08 tacos medindo 2000mm de comprimento x 920mm de largura, com estrutura, assoalho e tacos em itaúba.</p>	18.000,00	18.000,00

M

			- 01 - escada curvada com arco de 2560mm de comprimento x 630mm de largura.estrutura tubular em aço galvanizado de diâmetro 31,75mm, parede 2mm, 7 degraus de diâmetro 25,4mm com parede de 2,00mm. Instalado em local Indicado.		
				Total	18.000,00

Francisco Beltrão-PR, 19 de Outubro de 2017.

  
**Helcio Gamla**  
Representante Legal

18.066.360/0001-51  
BRINQBEL INDUSTRIA E  
COMÉRCIO DE  
BRINQUEDOS LTDA - ME  
Rua Luiz Hellmann, 96 - B. São Miguel  
CEP 85602-820 - Francisco Beltrão, PR



# ORÇAMENTO PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO

Empresa: KRENKE BRINQUEDOS PEDAGOGICOS LTDA

CNPJ / CPF: 80.125.305/0001-69

Porte da Empresa: LUCRO PRESUMIDO

Endereço: Rua RODOLFO TEPASSÉ, 250

Nome do Responsável: GECIONI REDIVO

Telefones para contato: (47) 3373 0893

Ite	Quan	Uni	Descrição do produto	V. Unit.	V. Total
1	1	Und	<p>Parque infantil colorido com estrutura principal (colunas) de Madeira Plástica medindo 11x11cm e parede de 20mm Revestida com acabamento de Polipropileno e Polietileno pigmentado cor itaúba contendo:</p> <p>03 plataformas (torres) confeccionadas em madeira plástica, estruturada com cantoneira metálica com medidas mínimas da estrutura de 1,05x1,05m, cantoneira 4cm galvanizado e pintado. Coberturas em plástico rotomoldado estilo pirâmide de 1,26x1,26m com 12 vicos de 5 cm cada lado, para escoar a água da chuva.</p> <p>- 01 - conjunto de balanço com 02 assentos, estrutura metálica, assento rotomoldado, medindo 50 cm de comprimento x 20 cm de largura correntes galvanizadas de elo curto medindo 1,52 metros de comprimento.</p> <p>- 01 - guarda corpo com estrutura tubular de aço com diâmetro mínimo de 25,4mm x parede de 1,55mm, com barras verticais de diâmetro mínimo 12,7mm. Altura após montagem de no mínimo 800mm.</p> <p>- 01 - rampa de cordas com estrutura tubular de aço, com diâmetro mínimo de 42,60mm e 31,75mm e parede de 2,00mm. Corda de nylon de diâmetro mínimo 14,00mm e uniões em plástico injetado.</p> <p>- 01 - tubo horizontal em plástico rotomoldado com medida mínima de 2,00 metros de comprimento x 80 cm de abertura (aproximado).</p> <p>- 01 - tobogã em plástico rotomoldado, com medidas mínimas de 2600mm de comprimento x 760mm de diâmetro (aproximado), fixado a torre com painel de plástico rotomoldado e ao piso com seção de saída.</p> <p>- 01 - escada em aço tubular retangular de 30mm x 70mm com parede de 1,25mm e 1800mm de comprimento; com 7 degraus em madeira, medindo 720 mm de comprimento x 150mm de largura e 20mm de espessura.</p> <p>- 01 - passarela reta com estrutura tubular de aço, com diâmetro de 31,75mm e parede de 2,00mm, barras verticais de diâmetro 9,525mm. Medindo 1950mm de comprimento x 940mm de largura e altura de 800mm. Assoalho em madeira de itaúba.</p> <p>- 01 - escorregador reto em plástico rotomoldado, seção de deslizamento com 2900mm x 500mm de largura.</p> <p>- 01 - escada bombeiro em aço tubular de diâmetro</p>	19.850,00	19.850,00

*[Handwritten signature]*

		<p>42,6mm x 2800mm de altura com parede de 2,00mm. 6 degraus de diâmetro 25,4mm com parede de 2,00mm.</p> <p>- 01 - rampa de madeira com 08 tacos medindo 2000mm de comprimento x 920mm de largura, com estrutura, assoalho e tacos em itaúba.</p> <p>- 01 - escada curvada com arco de 2560mm de comprimento x 630mm de largura. estrutura tubular em aço galvanizado de diâmetro 31,75mm, parede 2mm, 7 degraus de diâmetro 25,4mm com parede de 2,00mm. Instalado em local indicado.</p>		
			Total	19.850,00

18  
F

Guaramirim – SC 19 de Outubro de 2017

Atenciosamente.



**Gecioni Redivo**

**Gerente Comercial**

**Krenke Brinquedos Pedagógicos Ltda EPP**

**(47) 3373-0893 \* (47) 98846-3276 VIVO / WHATSAPP**

**[www.krenke.com.br](http://www.krenke.com.br)**

**[comercial02@krenke.com.br](mailto:comercial02@krenke.com.br)**

**30 125 305/0001-69**

**KRENKE BRINQUEDOS  
PEDAGÓGICOS LTDA. -**

RUA RODOLFO TEPASSE, 250

IMIGRANTES - CEP 89270-000

GUARAMIRIM - SANTA CATARINA

# ORÇAMENTO PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO

**Empresa:** ARI ERICH GOHL ME

**CNPJ / CPF:** 15.080.472/0001-79

**Porte da Empresa :** Micro Empresa

**Endereço:** Rua Carlos de Carvalho, 3510 – Cascavel PR

**Nome do Responsável:** Ari Erich Gohl

**Telefones para contato:** 45 3225 5334 / 45 9 8407 1644

Ite	Quan	Uni	Descrição do produto	V. Unit.	V. Total
1	1	Und	<p>Parque infantil colorido com estrutura principal (colunas) de Madeira Plástica medindo 11x11cm e parede de 20mm Revestida com acabamento de Polipropileno e Polietileno pigmentado cor itaúba contendo:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>- 03 plataformas (torres) confeccionadas em madeira plástica, estruturada com cantoneira metálica com medidas mínimas da estrutura de 1,05x1,05m, cantoneira 4cm galvanizado e pintado. Coberturas em plástico rotomoldado estilo pirâmide de 1,26x1,26m com 12 vicos de 5 cm cada lado, para escoar a água da chuva;</li> <li>- 01 - conjunto de balanço com 02 assentos, estrutura metálica, assento rotomoldado, medindo 50 cm de comprimento x 20 cm de largura correntes galvanizadas de elo curto medindo 1,52 metros de comprimento.</li> <li>- 01 - guarda corpo com estrutura tubular de aço com diâmetro mínimo de 25,4mm x parede de 1,55mm, com barras verticais de diâmetro mínimo 12,7mm. Altura após montagem de no mínimo 800mm.</li> <li>- 01 - rampa de cordas com estrutura tubular de aço, com diâmetro mínimo de 42,60mm e 31,75mm e parede de 2,00mm. Corda de nylon de diâmetro mínimo 14,00mm e uniões em plástico injetado.</li> <li>- 01 - tubo horizontal em plástico rotomoldado com medida mínima de 2,00 metros de comprimento x 80 cm de abertura (aproximado).</li> <li>- 01 - tobogã em plástico rotomoldado, com medidas mínimas de 2600mm de comprimento x 760mm de diâmetro (aproximado), fixado a torre com painel de plástico rotomoldado e ao piso com seção de saída.</li> <li>- 01 - escada em aço tubular retangular de 30mm x 70mm com parede de 1,25mm e 1800mm de comprimento; com 7 degraus em madeira, medindo 720 mm de comprimento x 150mm de largura e 20mm de espessura.</li> <li>- 01 - passarela reta com estrutura tubular de</li> </ul>	20.400,00	20.400,00

20

			<p> aço, com diâmetro de 31,75mm e parede de 2,00mm, barras verticais de diâmetro 9,525mm. Medindo 1950mm de comprimento x 940mm de largura e altura de 800mm. Assoalho em madeira de itaúba.</p> <ul style="list-style-type: none"><li>- 01 - escorregador reto em plástico rotomoldado, seção de deslizamento com 2900mm x 500mm de largura.</li><li>- 01 - escada bombeiro em aço tubular de diâmetro 42,6mm x 2800mm de altura com parede de 2,00mm. 6 degraus de diâmetro 25,4mm com parede de 2,00mm.</li><li>- 01 - rampa de madeira com 08 tacos medindo 2000mm de comprimento x 920mm de largura, com estrutura, assoalho e tacos em itaúba.</li><li>- 01 - escada curvada com arco de 2560mm de comprimento x 630mm de largura. Estrutura tubular em aço galvanizado de diâmetro 31,75mm, parede 2mm, 7 degraus de diâmetro 25,4mm com parede de 2,00mm. Instalado em local Indicado.</li></ul>		
			Total		20.400,00

Cascavel – PR, 23 de outubro de 2017.



15.080.472/0001-79

ARI ERICH GOHL - ME

RUA CARLOS DE CARVALHO, 3510  
CENTRO - CEP 85801-130  
CASCAVEL - PARANÁ

Ari Erich Gohl



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

21

## CORRESPONDÊNCIA INTERNA

**DATA:** 08/11/2017

**ORIGEM:** SECRETARIA DE FINANÇAS

**DESTINO:** SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL/COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

**REFERÊNCIA:** DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA E RESERVA FINANCEIRA PARA AQUISIÇÃO DE PARQUE INFANTIL – ESCOLA RURAL MARIA BETTEGA- SANTA INES.

**VALOR R\$:** 18.000,00

Em atenção à solicitação formulada por Vossa Excelência, informo que **EXISTEM RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS** para assegurar o pagamento das obrigações, decorrentes do objeto especificado, à conta das seguintes Dotações Orçamentárias:

**SECRETÁRIA DE ASSISTENCIA SOCIAL**  
08.03.082430023.6.053.4.4.90.52 (1938) F: 880

Atenciosamente,

  
RODRIGO JAZYNSKI  
Contabilidade

  
LUCIANI MONTEIRO CENCI  
Finanças



# MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procopio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

22

## CORRESPONDÊNCIA INTERNA - PARECER

DATA: 28/11/2017

ORIGEM: COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

DESTINO: DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

REFERÊNCIA: PARECER ACERCA DA SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL PARA AQUISIÇÃO DE PARQUE INFANTIL.

Em atenção ao despacho do Senhor Prefeito referente à autorização para início de Procedimento Licitatório para a aquisição de Parque Infantil com estrutura principal em madeira plástica para a Escola Municipal Mário Bettega da Comunidade de Santa Inês, constante no Termo de Referência, temos a informar:

De posse da documentação apresentada pela Secretaria de Assistência Social, entendemos ser perfeitamente viável as referidas aquisições e somos de parecer favorável que mesma seja realizada via Modalidade PREGÃO.

Atenciosamente,

Eduardo Pivatto

Presidente da Comissão Permanente de Licitações.



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 - e-mail: [prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br](mailto:prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br)

Fone (46) 3242-8600 - Fax (46) 3242 - 8618 - Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811  
85560-000 - CHOPINZINHO - PARANÁ

23

## DECRETO Nº 010/2017

**Nomeia a Comissão Permanente de Licitações.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 63, inciso X da Lei Orgânica:

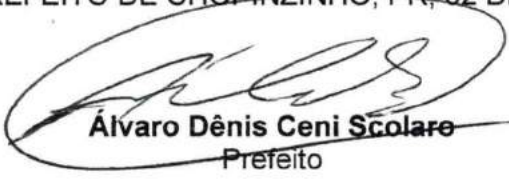
### **DECRETA:**

**Art. 1º** - Ficam nomeados o Sr. Eduardo Pivatto, CPF nº 032.219.689-22, RG nº 6.923.902-1/PR, como Presidente, o Sr. Jovani Martins, CPF nº 675.419.259-34, RG nº 5.704.372-5, o Sr. Onério Cambuzzi Filho, CPF nº 062.575.819-66 e RG nº 9.429.975-6 – SSP/PR e o Sr Roberto Alencar Przendziuk, CPF nº 546.462.519-49 e RG nº 5.253.580-8 – SSP/PR, como membros, para comporem a Comissão Permanente de Licitações, com o objetivo de receber, examinar, montar processo licitatório, fazer vistoria, análise e julgamento de propostas apresentadas por empresas participantes de Licitações instauradas pelo Município de Chopinzinho e julgar todos os documentos e procedimentos relativos ao cadastramento de licitantes, para o exercício de 2017.

**Art. 2º** - A investidura dos membros da Comissão Permanente de Licitações não excederá a 01 (um) ano, vedada a recondução da totalidade de seus membros para a mesma comissão no período subsequente, de acordo como §4º do art. 51, da Lei nº 8.666/1993.

**Art. 3º** - Este Decreto entrará em vigor em 01 de janeiro de 2017, ficando revogado o Decreto nº 412/2015, de 15 de dezembro de 2015 e as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 02 DE JANEIRO DE 2017.

  
**Álvaro Dênis Ceni Scolaro**  
Prefeito

  
**Eduardo Pivatto**  
Secretário de Administração

Publicado no Diário Oficial dos  
Municípios do Sudoeste do Paraná  
**DIOEMS**  
EDIÇÃO Nº 266 de 04/01/2017

Publicado no Jornal  
**Gazeta Regional**  
Nº 437 de 01/01/2017 pg nº 3B



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 - e-mail: [prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br](mailto:prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br)

Fone (46) 3242-8600 - Fax (46) 3242 - 8618 - Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811  
85560-000 - CHOPINZINHO - PARANÁ

24

## DECRETO Nº 011/2017

**Nomeia Pregoeiros do Município e dá outras providências.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,


### **DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica nomeado o Sr. Roberto Alencar Przendziuk, CPF nº 546.462.519-49 e RG nº 5.253.580-8 – SSP/PR, e Sr. Onério Cambruzzi Filho, CPF nº 062.575.819-66 e RG nº 9.429.975-6, para exercerem a função de Pregoeiro do Município de Chopinzinho para o exercício de 2017.

**Art. 2º** - Ficam igualmente nomeados, Clevis Trindade da Silva, CPF nº 026.046.899-10 e RG nº 7.049.866-3 SSP/PR, Giliane Teles Forlin, CPF nº 085.098.669-96 e RG nº 10.282.377-0 SSP/PR e Clecia Steilmann Weber, CPF nº 021.532.509-51, RG nº 6.539.685-8/PR como equipe de apoio.

**Art. 3º** - Este Decreto entrará em vigor em 01 de janeiro de 2017, ficando revogado o Decreto nº 413/2015, de 15 de dezembro de 2015, e as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 02 DE JANEIRO DE 2017.

  
**Ávaro Dênis Ceni Scolaro**  
Prefeito

Publicado no Diário Oficial dos  
Municípios do Sudoeste do Paraná  
**DIOEMS**  
EDIÇÃO Nº 12 de 02/01/2017

Publicado no Jornal  
**Gazeta Regional**  
Nº 437 de 02/01/2017 pg nº 16





# MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

25

## AUTORIZAÇÃO

Face ao constante dos autos, protocolado nesta Prefeitura sob o nº 4708/2017 e considerando a formação de preços estipulada pela Secretaria de Assistência Social, autorizo o Processo Licitatório, na modalidade de Pregão na forma Presencial, do tipo menor preço, nos termos das Leis Federais nº. 8.666/93 e alterações posteriores e nº 10.520/02, bem como a LC 123/06 e LC147/14, Lei Complementar Municipal nº 083/2016.

Por outro lado o impacto orçamentário-financeiro foi considerado no presente exercício e nos dois subsequentes, bem como tem adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual e compatibilidade com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias, nos termos dos arts. 16 e 17, da Lei Complementar nº 101/2000.

Solicito a Divisão de Licitações e Contratos, preparação da minuta do instrumento convocatório de Licitação, encaminhando os autos à Procuradoria Municipal para emissão de parecer nos termos do parágrafo único do art. 38, da Lei n. 8.666/93.

Chopinzinho, 28 de novembro de 2017.



Alyaro Dênis Ceni Scolaro  
Prefeito



**MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO**  
**ESTADO DO PARANÁ**

26

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

---

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 335/2017

**PREGÃO**

EDITAL Nº --/2017 (MINUTA)

FORMA: PRESENCIAL

**AQUISIÇÃO DE PARQUE INFANTIL COLORIDO  
COM ESTRUTURA PRINCIPAL EM MADEIRA  
PLÁSTICA.**



# MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

## ESTADO DO PARANÁ

27

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, n.º 3.811 - Telefax (46) 3242-8600  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

### PREGÃO PRESENCIAL - EDITAL N.º --/2017

#### MODO EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE.

1 - **PREÂMBULO** - O Município de Chopinzinho - PR., por intermédio da Secretaria de Administração, mediante a Comissão Permanente de Licitações, designada pelo Decreto n.º 10/2017, torna público para conhecimento dos interessados que na data, horário e local abaixo indicado, fará realizar licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL, conforme descrito neste Edital e seus Anexos:

Tipo de Licitação: **MENOR PREÇO**

DATA DA LICITAÇÃO: DIA \_\_\_ DE \_\_\_\_\_ DE 2017.

HORÁRIO DA LICITAÇÃO: \_\_\_:\_\_\_ (\_\_\_\_\_) HORAS.

ABERTURA DAS PROPOSTAS: LOGO APÓS O CREDENCIAMENTO DE TODOS.

Local: Sala de Licitações da Prefeitura, Rua Miguel Procópio Kurpel, n.º 3811, CEP 85.560-000 - Chopinzinho - Paraná.

Pregoeiro: Onério Cambuzzi Filho.

O procedimento licitatório que dele resultar obedecerá, integralmente, a Lei Federal nº 10.520/2002 e Decreto Municipal nº 61/2005, que regulamenta a modalidade do Pregão e no que couber a Lei 8.666/93 com suas alterações, Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14 e Lei Complementar Municipal nº 083/2016, Decreto Municipal nº 227/2016 e demais normas pertinentes ao procedimento licitatório e ao objeto licitado.

1.1 - Na hipótese de ocorrer feriado ou fatos que impeçam a realização da sessão pública, fica a mesma adiada para o primeiro dia útil imediato, no mesmo local e hora, ou em outro a ser definido.

#### 1 - DO OBJETO

1.1 O presente Pregão tem por objeto:

**AQUISIÇÃO DE PARQUE INFANTIL COLORIDO COM ESTRUTURA PRINCIPAL EM MADEIRA PLÁSTICA.**

Conforme descrição, características e preços máximos a serem praticados, constante no Anexo 1 deste Edital.

#### 2 - DA PARTICIPAÇÃO

2.1 - Os interessados em participar do Processo licitatório deverão atender previamente as seguintes condições:

- Ser Pessoa Jurídica e atender a todas as condições exigidas na habilitação.
- Possuir ramo de atividade compatível e pertinente ao objeto do presente edital.
- Só poderão participar empresas com enquadramento no regime tributário como ME's e EPP's, de acordo com o Artigo 3º e 18-E da Lei Complementar Federal nº 123/06, alterada pela LC 147/14.

2.2 - Não poderão participar direta ou indiretamente desta licitação, além dos elencados no art. 9º da Lei 8.666/93:

2.2.1 - Os interessados que se encontrem sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação ou em regime de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição.

2.2.2 - Empresas estrangeiras que não funcionem no país.

2.2.3 - Aqueles incursos nas sanções previstas no inciso III, Artigo 87 da Lei 8.666/93, mesmo quando apli-



# MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

## ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

cadastros por outros órgãos ou entidades públicas.

2.2.4 - Aqueles que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a administração pública, ou que possua restrições quanto à capacidade técnica ou operativa, personalidade e capacidade jurídica, idoneidade financeira e regularidade fiscal;

2.2.5 - Aqueles incluídos nas vedações previstas no Prejulgado nº 9 - TC/PR.

2.2.6 - Estão impedidas de participar desta licitação as empresas que apresentarem mais de uma proposta para cada item específico.

2.3 - A participação na licitação implica na integral e incondicional aceitação de todos os termos, cláusulas e condições deste Edital e de seus anexos, ressalvado o disposto no parágrafo terceiro do art. 41 da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

2.4 - Os interessados, até o dia, hora e local fixados no Preâmbulo deste Edital, deverão entregar a proposta comercial e os seus documentos de qualificação/habilitação, em envelopes distintos e devidamente fechados, com as seguintes identificações na parte externa:

### 3 - DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

3.1 - Para credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

3.1.1 - **Tratando-se de representante legal**, o Certificado de Registro Cadastral emitido pelo Município de Chopinzinho - CRC ou o estatuto social, ou contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial ou Cartório (conforme o caso), no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

3.1.2 - **Tratando-se de procurador**, o instrumento de procuração público ou particular, COM FIRMA RECONHECIDA EM CARTÓRIO da assinatura do representante legal, que constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do CRC, ou o estatuto social, ou contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial ou Cartório (conforme o caso), no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, que comprove os poderes do mandante para a outorga.

3.1.3 - **Tratando-se de credenciado**, a carta de credenciamento onde constem poderes específicos para formular lances, negociar preços, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do CRC, ou o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial ou Cartório (conforme o caso), no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, que comprove os poderes do mandante para a outorga. (Modelo em Anexo).

3.1.4 - O representante legal, procurador ou credenciado, deverá identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.

3.2 - A proponente deverá ainda apresentar **Declaração de que cumpre os requisitos de habilitação**, conforme modelo em anexo.

3.3 - Comprovante de regularidade junto ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS). (<http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis>).

3.4 - Comprovante de regularidade junto ao Cadastro de Impedidos de Licitar, junto ao TCE/PR. (<https://servicos.tce.pr.gov.br/tcepr/municipal/ail/ConsultarImpedidosWeb.aspx>).

3.5 - Para efeitos da LC nº 123/2006, alterada pela LC nº 147/2014, as microempresas e empresas de pequeno porte interessadas em participar do Certame, deverão apresentar:

a) **Declaração de enquadramento de microempresa ou empresa de pequeno porte, assinada pelo responsável legal da licitante**. (conforme modelo em anexo).

3.5.1 - Caso não seja apresentado o documento solicitado, na alínea "a", do item anterior, não serão concedidos os benefícios previstos nas Leis nº 123/2006 e nº 147/2014.

3.5.2 - A falsidade da declaração prestada objetivando os benefícios da Lei Complementar nº 123, caracterizará crime de que trata o art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e da sanção administrativa prevista neste edital.

3.6 - A carta de credenciamento ou procuração, juntamente com os documentos comprobatórios, a Declaração de que cumpre os requisitos de habilitação, a Declaração de enquadramento e demais comprovantes, deverão ser entregues ao Pregoeiro no início da sessão, separados dos envelopes de "Proposta de Preços" e "Documentos de Habilitação".

3.7 - Caso a proponente não envie representante na sessão de abertura, a Declaração de que cumpre os



# MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

## ESTADO DO PARANÁ

29

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

requisitos de habilitação, acompanhada de documento que comprove os poderes do representante legal, a Declaração de enquadramento e os demais comprovantes deverão vir em envelope separado dos envelopes nº 01 - Proposta de Preços e envelope nº 02 - Documentos de Habilitação.

3.8 - Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciada.

#### 4 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1 A Proposta de Preços e os documentos de habilitação que a instruírem, deverão ser apresentados no local, dia e hora determinada, em 2 (dois) envelopes, devidamente fechados e rubricados no fecho, com a seguinte identificação externa:

a) Envelope 01: Proposta de Preços

ENVELOPE 01 – PROPOSTAS DE PREÇOS  
MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO – PR.  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EDITAL Nº –/2017- PREGÃO PRESENCIAL  
RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE  
CNPJ:

b) Envelope 02: Documentos de Habilitação

ENVELOPE 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO  
MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO – PR.  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EDITAL Nº –/2017- PREGÃO PRESENCIAL  
RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE  
CNPJ:

4.2. Os documentos apresentados pelas licitantes nas Propostas de Preços e nos Documentos de Habilitação, quando redigidos em língua estrangeira, só terão validade quando acompanhados da respectiva tradução realizada por tradutor juramentado ou consularizado.

4.3. No ENVELOPE 1 - PROPOSTA DE PREÇOS deverá conter:

- a) Proposta de Preço apresentada em 01 (uma) via, impressa em papel timbrado do licitante, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, redigida com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada, assinada e rubricada todas as folhas pelo representante legal do licitante proponente.
- b) Indicação do nome ou razão social do proponente, endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail), este último se houver, para contato, bem como: nome, CPF, RG e cargo (proprietário, sócio, gerente, administrador, etc...), na empresa do responsável da proponente.
- c) Ter validade não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data da reunião do Pregão. Caso não constar explicitamente o prazo de validade, será considerado como de 60 (sessenta) dias.
- d) Constar preço unitário e total dos produtos, sendo que o preço deverá ser composto de DUAS casas decimais após a vírgula, observados os preços máximos a serem praticados (Anexo 1), descrição completa dos produtos.
- e) Constar a marca do produto oferecido.
- d) Para fins de oferta será considerada a proposta de preços no seu valor unitário e total dos produtos elencados no Termo de Referência - Anexo 1, em moeda corrente nacional.
- f) Constar oferta firme e precisa, sem alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.
- g) Não serão aceitos preços cujos valores unitários sejam iguais a 0 (zero), inexecutáveis ou excessivos, sendo entendido como excessivos aqueles superiores à média levantada na pesquisa de mercado, conforme termo de referência (Anexo 1).



# MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

## ESTADO DO PARANÁ

30

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

- h) Atender as exigências contidas neste Edital e seus Anexos que fazem parte integrante deste.
- i) Correrão por conta da LICITANTE vencedora todos os encargos sociais, trabalhistas, fiscais, impostos, taxas, fretes e quaisquer outras despesas relativas aos produtos a serem contratados.
- j) A proposta comercial deverá ser assinada pelo representante legal da licitante (proprietário, sócio ou procurador).
- l) A apresentação da proposta implicará na plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.
- m) Após a apresentação da proposta não cabe desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.
- n) Serão desclassificados as propostas que não atenderem às exigências do presente Edital e seus Anexos, sejam omissas ou apresentem irregularidades, ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

#### 4.4. NO ENVELOPE 2 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO deverá conter:

4.4.1. - Certificado de Registro Cadastral vigente, emitido pela Divisão de Licitações da Prefeitura de Chopinzinho, ou todos os documentos contidos no Item 4.5.

4.4.2 - Prova de regularidade para com a Fazenda Federal – Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, abrangendo inclusive as Contribuições Sociais.

4.4.3 - Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei.

4.4.4 - Prova de inexistência de débitos perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos (CND-FGTS), emitida eletronicamente pela CEF.

4.4.5 - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), emitida eletronicamente através do site <http://www.tst.jus.br>.

4.4.6 - Declaração da licitante, assinada pelo seu representante legal, de que não pesa contra si inidoneidade expedida por órgão público, de qualquer esfera de governo, bem como Declaração cumprindo o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e Declaração de comprometimento de manter as condições de habilitação e qualificação durante a vigência do contrato (conforme modelo em anexo).

4.4.7 - Declaração de NÃO PARENTESCO (Prejulgado nº 09-TCE/PR, Art. 9º, inciso III da Lei 8.666/93 - conforme modelo em anexo).

4.5 - Caso a empresa licitante não apresente o Certificado de Registro Cadastral, conforme solicita o item 4.4.1.1 deste edital, deverá apresentar no ato, além dos documentos previstos nos itens 4.4.1 a 4.4.7, também os seguintes documentos:

I - Registro comercial, no caso de empresa individual.

II - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor (e a última alteração contratual), devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.

III - Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.

IV - Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

V - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica CNPJ/MF.

VI - Prova de inscrição no Cadastro de Contribuinte Estadual ou Municipal, relativa ao domicílio ou sede da proponente, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

VII - Certidão Negativa de Falência e Concordata expedida pelo Cartório Judicial Distribuidor da Comarca da Sede da pessoa jurídica, com vigência de até 60 dias contados a partir da sua emissão.

VIII - Alvará de Licença, localização e Funcionamento do estabelecimento, relativo ao domicílio da empresa proponente, com o mesmo ramo de atividade constante no objeto do Contrato Social e compatível com o objeto da presente licitação.

4.6 - As microempresas e empresas de pequeno porte, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição. (Art. 43, da Lei Complementar nº 123/2006).

4.7 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista das MEP's, será assegura-



# MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

## ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

31

do o prazo de 05 (cinco) dias úteis prorrogáveis por igual período, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

4.8 - A não regularização da documentação, no prazo previsto no item supra, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

4.8 - Toda e qualquer documentação emitida pela empresa deverá ser datada e assinada por seu(s) representante(s) legal(is), devidamente qualificado(s) e comprovado(s).

4.9 - Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por meio de cartório competente, pelo Pregoeiro ou por servidor integrante da Equipe de Apoio a o Pregoeiro ou por cópias desde que acompanhadas dos originais para conferência pelo Pregoeiro.

### 5. DA SESSÃO DO PREGÃO

#### 5.1. DO RECEBIMENTO E DA ABERTURA DOS ENVELOPES

- a) Identificação e credenciamento de 1 (um) representante por licitante participante, em conformidade com o estabelecido no item 3 deste Edital.
- b) Recolhimento dos envelopes "proposta de preços" e "documentos de habilitação", os quais serão rubricados em seus fechos pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio e licitantes presentes.
- c) Abertura da sessão pelo pregoeiro, após o que não mais serão admitidos novos proponentes.
- d) Abertura dos envelopes "proposta de preços".

#### 5.2. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

a) Abertos os envelopes contendo as Propostas de Preços, será efetuada a análise das propostas, desclassificando-se as propostas que estejam em desacordo com as especificações técnicas quanto ao objeto licitado e contidos neste edital e classificação das propostas que estejam em consonância com o exigido.

b) Erros de natureza formal, que não alterem o valor total da proposta, poderão ser corrigidos na sessão do pregão e não acarretarão a desclassificação do licitante.

c) Indicação das licitantes que participarão da rodada de lances verbais:

c.1) Serão proclamados pelo Pregoeiro, os proponentes que apresentarem as propostas com menor preço, assim entendido àqueles licitantes que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10%, relativamente à de menor preço, conforme disposto no inciso VIII, do artigo 11, do Decreto nº 061/2005.

c.2) Em não havendo no mínimo, 03 (três) propostas escritas definidas nas condições do inciso subitem anterior, o Pregoeiro classificará as melhores propostas subsequentes, até o máximo de 03 (três), para que seus autores, juntamente com a(s) proposta(s) já habilitada(s), participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas, conforme disposto no inciso IX, do artigo 11, do Decreto nº 061/2005.

c.3) Para fins do disposto no subitem c.2, ocorrendo empate entre as propostas, serão aceitas, sem limites, tanto quanto forem as propostas empatadas, a fim de que seus autores participem dos lances verbais.

c.4) Aos proponentes proclamados conforme subitem c.2, será dada oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes.

d) Rodada de lances verbais entre as licitantes convocadas:

d.1) A rodada de lances verbais será repetida até que se esgotem as ofertas por parte das licitantes.

d.2) A convocação para a oferta de lances, pelo Pregoeiro, terá como referencial o **VALOR UNITÁRIO** ofertado, iniciando-se com a licitante ofertante do maior preço e finalizando com a ofertante do menor preço, devendo o lance ofertado cobrir o de menor preço; a cada nova rodada será efetivada a classificação momentânea das propostas, o que definirá a sequência dos lances seguintes.

d.3.) O primeiro lance verbal da sessão deverá ser de valor inferior ao da proposta escrita de menor preço.



# MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

## ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

32

d.4.) A licitante que não apresentar seu lance na forma indicada na letra "d.3", quando convocada pelo Pregoeiro, será excluída das próximas rodadas de lances, salvo se a totalidade dos licitantes também não oferecer lance;

e) Após este ato, será encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, exclusivamente pelo critério de menor preço.

f) Após o ordenamento das licitantes por preço será realizada:

f.1.) Análise da proposta de menor preço, no que tange à sua aceitabilidade quanto ao objeto e valor, devendo o Pregoeiro decidir motivadamente a respeito.

f.2.) Negociação direta com a proponente de menor cotação, para a obtenção de melhor preço, se for o caso.

f.4.) Verificação das condições de habilitação da licitante que apresentar a proposta de menor preço, passando para a análise da documentação da licitante subsequente, observada a ordem de classificação, caso a primeira não atenda às exigências editalícias, até a apuração de proposta que corresponda ao exigido.

f.5.) Aclamação da licitante vencedora e adjudicação do objeto da licitação.

f.5.1) Adjudicado o objeto a vencedora, será atualizado os valores unitários de cada item que compõem o objeto da licitação, levando em conta o percentual de desconto auferido no valor global.

f.6.) Vistas e rubrica, pelo pregoeiro, pela equipe de apoio e pelos representantes das participantes, em todas as propostas econômicas, e nos documentos de habilitação da vencedora.

f.7.) Manifestação das demais licitantes quanto à intenção de recorrer, devidamente motivada, se houver manifestação positiva nesse sentido.

f.8.) Fechamento e assinatura da ata da reunião pelo Pregoeiro, pela equipe de apoio e pelos representantes das participantes.

g) A devolução dos envelopes "documentos de habilitação" das licitantes remanescentes será efetuada após 90 (noventa) dias da assinatura do contrato ou recebimento da ordem de fornecimento pela empresa vencedora.

h) Homologada a licitação pela autoridade superior deverá ser procedida a convocação da adjudicatária para assinar o contrato no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

5.2.1. No caso da sessão do pregão, em situação excepcional, vir a ser suspensa antes de cumpridas todas as suas fases, os envelopes, devidamente rubricados no fecho, ficarão sob a guarda do Pregoeiro e serão exibidos, ainda lacrados e com as rubricas das participantes, na sessão marcada para o prosseguimento dos trabalhos.

5.2.2. Verificando-se, no curso da análise, o descumprimento de requisitos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, a Proposta será desclassificada.

5.2.3. Se o licitante vencedor recusar-se a entregar o objeto licitado os demais licitantes serão chamados, na ordem de classificação para fazê-lo, sujeitando-se o licitante desistente às penalidades estabelecidas no item 10 deste Edital.

5.2.4. Em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa em Sessão e na proposta específica, prevalecerá a da proposta.

5.2.5. Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista no objeto deste Edital e seus Anexos.

## 6 - DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

6.1. Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.

6.1.1. Não serão reconhecidas as impugnações interpostas uma vez vencidos os respectivos prazos legais.

6.1.2. Caberá ao pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de vinte e quatro (24) horas.

6.1.3. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

6.1.4. Qualquer pedido de providências, impugnação ou recursos em relação ao presente Edital e seus Anexos, poderão ser realizados pela forma eletrônica, através do e-mail: [licita2@chopinzinho.pr.gov.br](mailto:licita2@chopinzinho.pr.gov.br), ou pelo Correio, via SEDEX, ou protocolizados no endereço indicado no Preâmbulo deste Edital, no horário das 08:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00 horas.





# MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

## ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

33

6.1.5. Os pedidos de esclarecimentos, impugnações e a apresentação escrita dos recursos, encaminhadas pela forma eletrônica, só terão conhecimentos quando digitalizados com data e assinatura do representante legal, e confirmação de sua leitura e entrega.

6.1.6. As dúvidas e esclarecimentos a serem dirimidas por telefone terão o caráter estritamente informal.

### 7 – DOS RECURSOS

7.1. Qualquer Licitante poderá manifestar intenção de recorrer contra as decisões do Pregoeiro proferidas no decorrer da sessão, que deverá seguir o seguinte procedimento:

a) O momento para a manifestação deverá ser após a declaração do vencedor pelo Pregoeiro;

b) A manifestação deverá ser imediata e motivada, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões do recurso, de acordo com o art. 4º, XVIII, da Lei 10.520/02, ficando os demais Licitantes desde logo intimados para apresentar as contrarrazões, em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

b.1. – A alegação de preço inexequível por parte de um dos licitantes com relação à proposta de preços de outro licitante deverá ser devidamente comprovada sob pena de não conhecimento do recurso interposto.

7.2. A falta de manifestação imediata e motivada do Licitante importará na decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto pelo Pregoeiro ao vencedor.

7.3. Qualquer recurso e impugnação contra a decisão do Pregoeiro, não terá efeito suspensivo.

7.4. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

7.5. A petição poderá ser feita na própria sessão de recebimento, e, se oral, será reduzida a termo em ata.

7.6. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados na sala da Divisão de Licitações, no endereço citado no preâmbulo deste Edital, nos dias úteis no horário das 14:00 às 17:00 horas. Não serão reconhecidos os recursos interpostos quando enviados por fax e vencidos os respectivos prazos legais.

### 8 - DA EXECUÇÃO E DO RECEBIMENTO DO OBJETO

8.1 A empresa vencedora deverá entregar o objeto da licitação no prazo máximo de 30 (trinta) dias após a assinatura do contrato.

8.2 O Objeto deverá ser entregue instalado, ou seja, todos os brinquedos deverão estar montados e fixados, prontos para o uso das crianças, no pátio da Escola Municipal Mário Bettega, localizada na Comunidade de Santa Inês, Interior do Município, distante em torno de 18,0 (dezoito) quilômetros da sede do Município, pela rodovia PR 281, sentido Guarapuava-PR.

8.3 Os produtos serão recebidos e analisados pela Secretária Municipal de Assistência Social, Senhora Gislaire Tânia Galeazzi, CPF: 054.423.769-22, que será a responsável pela fiscalização e a gestão do Contrato.

8.4 A vigência do Contrato será de 90 (noventa) dias.

8.5 O proponente contratado fica obrigado, no prazo de validade do contrato, a aceitar, nas condições apresentadas na licitação, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial da proposta, atualizado nos termos da legislação pertinente.

8.6 O Contrato a ser firmado poderá ser rescindido a qualquer tempo, quando o contratado deixar de cumprir as obrigações nele inseridas.

8.7 A desconformidade do objeto às condições indispensáveis ao recebimento, sujeitará a contratada às sanções previstas no edital e na legislação vigente, sendo que em caso de não aceitação dos produtos ou da necessidade de repô-los, todas as despesas relativas, tais como impostos, taxas, tributos, fretes, seguros e demais custos ou encargos fiscais previstos na legislação pertinente, bem como os constantes na legislação trabalhista, previdenciária, fiscal e civil decorrentes, correrão por conta da empresa contratada.

8.8 O MUNICÍPIO registrará em relatório as deficiências verificadas na entrega dos produtos, encaminhando cópias à Contratada, para a imediata correção das irregularidades apontadas, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste Edital.

8.9 A adjudicatária ficará obrigada a reparar, corrigir, ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, objeto desta licitação em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções apresentados pelos produtos entregues, e em caso de não atendimento, poderá acarretar a rescisão unilateral do contrato.



# MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

## ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

34

- 8.10 Decorrido o prazo estipulado na notificação, sem que tenha havido a solução do problema, o órgão solicitante dará ciência ao Gabinete do Chefe do Poder Executivo do MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, através de Comunicação Interna, a fim de que se proceda a abertura de processo de penalidade contra a empresa, de acordo com as normas contidas na Lei 8.666/93 e alterações, para aplicação das penalidades.
- 8.11 O MUNICÍPIO reserva-se o direito de proceder a diligências, objetivando comprovar o disposto no item acima, sujeitando-se o licitante às cominações legais.
- 8.12 É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto deste Edital.

### 9 – DO PREÇO, DA FORMA DE PAGAMENTO E DO REAJUSTAMENTO.

- 9.1. Fica estipulado o valor máximo para a fiel e perfeita execução do objeto desta licitação, de R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais).
- 9.2 O pagamento será efetuado em até 45 (quarenta e cinco) dias após a apresentação da Nota Fiscal, dos produtos entregues que atestadas pela Secretaria de Assistência Social, serão encaminhadas para a Divisão de Finanças da PREFEITURA para pagamento.
- 9.3. Constatando-se qualquer incorreção na Nota Fiscal, bem como qualquer outra circunstância que desaconselhe o seu pagamento, o prazo para pagamento constante do item acima fluirá a partir da respectiva regularização.
- 9.4. O MUNICÍPIO não efetuará pagamento de título descontado ou por meio de cobrança em banco, bem como os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de "factoring".
- 9.5. A Nota Fiscal deverá estar em nome do MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, com o CNPJ nº 76.995.414/0001-60.
- 9.6. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade da adjudicatária.
- 9.7. O pagamento efetuado à adjudicatária não a isentará de suas responsabilidades vinculadas ao fornecimento, especialmente àquelas relacionadas com a qualidade e garantia.
- 9.8. Os preços contratados não sofrerão qualquer forma de repactuação ou reajuste.
- 9.9. Caso o prazo de vigência do contrato venha a ser prorrogado, desde que comprovada a vantajosidade e a critério da Administração, o valor total do contrato permanecerá inalterado, sem possibilidade de qualquer forma de aditivo de valores, repactuação ou reajuste.

### 10. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 10.1 Os contratantes decidem aplicar aos Contratos decorrentes da presente Licitação o disposto nos artigos 81, 86, 87 e 88 da Lei no 8.666/1993 e as seguintes penalidades:
- I - advertência escrita - quando houver distorções ou faltas leves, que não decorram de dolo ou naqueles que não impliquem em prejuízo grave ao usuário, população, servidores e empregados públicos, nem em ato lesivo à Administração, caracterizando negligência administrativa.
- II - advertência escrita com prazo para correção - impostas em razão de excessos, omissões ou dolo que configurem distorções médias ou graves, que possam ser corrigidas e adequadas no prazo de até 60 (sessenta) dias.
- III - penalidades pecuniárias:
- a) multa-dia moratória devido ao não cumprimento no prazo assinalado, da advertência disciplinada no item II desta Cláusula, correspondente a 0,5% (zero virgula por cento) do último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 0,5% (zero virgula por cento) do valor total do contrato;
- b) multa-dia moratória devido a suspensão, inexecução, execução parcial ou paralização injustificada na prestação do serviço ou atraso injustificado na entrega ou correção de vícios do objeto, produto ou serviço, correspondente a 1% (um por cento) do último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 1% (um por cento) do valor total do contrato, podendo ser imposta até o limite máximo de 30 (trinta) dias multa;
- c) multa punitiva de 1% (um por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 1% (um por cento) do valor total do contrato, quando verificada distorções médias;



# MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

## ESTADO DO PARANÁ

35

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

d) multa punitiva de 5% (cinco por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, quando verificada distorções graves;

e) multa punitiva de 15% (quinze por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 15% (quinze por cento) do valor total do contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada pela inexecução total ou parcial injustificada do contrato, por parte da Contratada, nos termos da Lei n. 8.666/1993;

f) multa punitiva de 30% (trinta por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 30% (trinta por cento) do valor total do contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada por atos de improbidade administrativa praticada em conjunto com agente público.

IV - suspensão temporária da prestação de serviços - será aplicada nas ações que resultem danos financeiros e patrimoniais à Administração, ou que infrinjam as normas regulamentares e legais.

V - rescisão do contrato - será determinada em situações graves, de alta relevância ou em razão do interesse público.

10.2 - Na aplicação das penalidades, observam-se as disposições constantes na Lei nº 8.666/1993.

### 11. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos para pagamento do referido objeto, será das seguintes dotações orçamentárias: Secretaria de Assistência Social: 08.03.082430023.6.053.4.4.90.52 (1938/F880).

### 12. DOS ANEXOS

12.1. Integram este Edital os seguintes anexos:

Anexo 1 – Termo de Referência - Descrição dos produtos e demais Informações.

Anexo 2 - Modelo de Proposta de Preços.

Anexo 3 - Modelo de Credenciamento.

Anexo 4 - Modelo de Declaração de Idoneidade e outros.

Anexo 5 - Modelo de Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação.

Anexo 6 – Declaração de NÃO PARENTESCO.

Anexo 7 – Minuta do Contrato.

Anexo 8 – Modelo de Declaração de enquadramento como ME/EPP.

### 13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. É facultado ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública, a não ser documento ou informação do Acervo do MUNICÍPIO.

13.2. Fica assegurado ao MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO – PR. o direito de, no interesse da Administração, anular ou revogar a qualquer tempo no todo ou em parte a presente licitação, dando ciência aos participantes na forma da legislação vigente.

13.3. Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e o MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO – PR. não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

13.4. Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

13.5. Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

13.6. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.



# MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

## ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

13.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na PREFEITURA DE CHOPINZINHO - PR.

13.8. Os desatendimentos de exigências formais não essenciais não importarão no afastamento do licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública de pregão.

13.9. As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro contrato.

13.10. Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes do Decreto nº 061/2005, publicado no D.O.M. de 09 de março de 2.005 e no que couber a Lei 8.666/93.

13.11. O foro para dirimir questões relativas ao presente Edital será o de CHOPINZINHO - PR, com exclusão de qualquer outro.

13.12. Os pedidos de esclarecimentos, impugnações e a apresentação escrita dos recursos, poderão ser realizados pela forma eletrônica, através do e-mail: [licita2@chopinzinho.pr.gov.br](mailto:licita2@chopinzinho.pr.gov.br), ou pelo Correio, via SE-DEX, ou protocolizados no endereço indicado no Preâmbulo deste Edital, no horário das 08:30 às 11:00 e das 14:00 às 16:00 horas.

13.13 Os pedidos de esclarecimentos, impugnações e a apresentação escrita dos recursos, encaminhadas pela forma eletrônica, só terão conhecimentos quando solicitados e confirmados a sua leitura e entrega.

Chopinzinho, 29 de novembro de 2017.

Álvaro Dênis Ceni Scolaro  
Prefeito

Eduardo Pivatto  
Presidente da Comissão Permanente de Licitações

Onério Cambuzzi Filho  
Pregoeiro



# MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

## ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

### ANEXO 1 – TERMO DE REFERÊNCIA

#### DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS, PREÇOS MÁXIMOS A SEREM PRATICADOS E DEMAIS INFORMAÇÕES.

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Unit. R\$	Total – R\$
01	01	Conjunto	<p>Parque infantil colorido com estrutura principal (colunas) de Madeira Plástica medindo 11 x 11 cm. e parede de 20 mm. revestida com acabamento de Polipropileno e Polietileno pigmentado cor itaúba contendo:</p> <ul style="list-style-type: none"><li>- 03 plataformas (torres) confeccionadas em madeira plástica, estruturada com cantoneira metálica com medidas mínimas da estrutura de 1,05x1,05m, cantoneira 4cm galvanizado e pintado. Coberturas em plástico rotomoldado estilo pirâmide de 1,26x1,26m com 12 vicos de 5 cm cada lado, para escoar a água da chuva.</li><li>01 - conjunto de balanço com 02 assentos, estrutura metálica, assento rotomoldado, medindo 50 cm de comprimento x 20 cm de largura correntes galvanizadas de elo curto medindo 1,52 metros de comprimento.</li><li>01 - guarda corpo com estrutura tubular de aço com diâmetro mínimo de 25,4mm x parede de 1,55mm, com barras verticais de diâmetro mínimo 12,7mm. Altura após montagem de no mínimo 800mm.</li><li>01 - rampa de cordas com estrutura tubular de aço, com diâmetro mínimo de 42,60mm e 31,75mm e parede de 2,00mm. Corda de nylon de diâmetro mínimo 14,00mm e uniões em plástico injetado.</li><li>01 - tubo horizontal em plástico rotomoldado com medida mínima de 2,00 metros de comprimento x 80 cm de abertura (aproximado).</li><li>01 - tobogã em plástico rotomoldado, com medidas mínimas de 2600mm de comprimento x 760mm de diâmetro (aproximado), fixado a torre com painel de plástico rotomoldado e ao piso com seção de saída.</li><li>01 - escada em aço tubular retangular de 30mm x 70mm com parede de 1,25mm e 1800mm de comprimento; com 7 degraus em madeira, medindo 720 mm de comprimento x 150mm de largura e 20mm de espessura.</li><li>01 - passarela reta com estrutura tubular de aço, com diâmetro de 31,75mm e parede de 2,00mm, barras verticais de diâmetro 9,525mm. Medindo 1950mm de comprimento x 940mm de largura e altura de 800mm. Assoalho em Madeira de itaúba.</li><li>01 - escorregador reto em plástico rotomoldado, seção de deslizamento com 2900mm x 500mm de largura.</li><li>01 - escada bombeiro em aço tubular de diâmetro 42,6mm x 2800 mm de altura com parede de 2,00mm. 6 degraus de diâmetro 25,4mm com parede de 2,00mm.</li><li>- 01 - rampa de madeira com 08 tacos medindo 2000 mm de comprimento x 920mm de largura, com estru-</li></ul>	18.000,00	18.000,00

38



# MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

			tura, assoalho e tacos em itaúba. - 01 - escada curvada com arco de 2560mm de comprimento x 630 mm de largura. Estrutura tubular em aço galvanizado de diâmetro 31,75mm, parede 2 mm, 7 degraus de diâmetro 25,4mm com parede de 2,00mm. Instalado em local indicado.		
			<b>Total da Pesquisa de Mercado R\$</b>		<b>18.000,00</b>

A empresa vencedora deverá entregar o objeto da licitação no prazo máximo de 30 (trinta) dias após a assinatura do contrato.

O Objeto deverá ser entregue instalado, ou seja, todos os brinquedos deverão estar montados e fixados, prontos para o uso das crianças, no pátio da Escola Municipal Mário Bettiga, localizada na Comunidade de Santa Inês, Interior do Município, distante em torno de 18,0 (dezoito) quilômetros da sede do Município, pela rodovia PR 281, sentido Guarapuava-PR.



# MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO ESTADO DO PARANÁ

39

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

## ANEXO 2

### MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

Abaixo consta modelo para apresentação da Proposta de Preços. A proposta deverá ser entregue em papel timbrado do licitante contendo CNPJ, Endereço e Telefone, com assinatura de seu responsável e deve atender ao disposto no Edital.

#### PROPOSTA DE PREÇOS

Município de Chopinzinho  
Pregão Presencial – Edital nº --/2017

Item	Quant.	Und.	Descrição	Marca	Unit. R\$	Total – R\$
01						
02						
03						
04						
			Total - R\$			

Obs.: Nos valores acima estão compreendidos, além do lucro, os encargos sociais, trabalhistas, fiscais, impostos, taxas, seguros, frete, mão de obra para instalação e quaisquer outras despesas relativas aos produtos a serem contratados.

Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias.

Prazo de entrega: 15 (quinze) dias após a assinatura do contrato.

Local, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017

Nome completo e Assinatura

Cargo na Empresa: (Sócio/Administrador/Proprietário, etc...)

CPF:

RG:

DADOS BANCÁRIOS:



# MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

## ANEXO 3

### MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

Em cumprimento aos ditames editalícios, credenciamos junto ao Município de Chopinzinho, o Sr. ...., Carteira de Identidade n.º ....., inscrito no CPF n.º ....., ao qual outorgamos os mais amplos poderes inclusive, formular ofertas e lances de preços, interpor recursos, quando cabíveis, transigir, desistir, assinar atas e documentos e, enfim, praticar os demais atos no presente processo licitatório.

Na oportunidade, declaramos, sob as penalidades cabíveis, a inexistência de fato impeditivo de habilitação, e que temos pleno conhecimento de todos os aspectos relativos à licitação em causa e nossa plena concordância com as condições constantes no Edital e seus anexos.

Atenciosamente.

Local e Data.

\_\_\_\_\_  
Carimbo do CNPJ e Assinatura do Representante Legal

(Apresentar esta declaração em papel timbrado da Empresa)





# MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

## ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

41

### ANEXO 4

#### DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE E CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL E DE COMPROMETIMENTO

(Nome da Proponente).....CNPJ n.º .....  
sediada....., por intermédio de seu representante legal, abaixo assina-  
do, e para fins do Pregão n.º ---2017, DECLARA expressamente que:

I - Até a presente data inexistem fatos supervenientes impeditivos para habilitação no presente processo licitatório, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

II - Não foi declarada inidônea por nenhum órgão público de qualquer esfera de governo, estando apta a contratar com o poder público.

III - Que para cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos de idade, em cumprimento ao que determina o inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93, acrescida pela Lei nº 9.854/99.

IV - Comprometemo-nos a manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Local e Data.

\_\_\_\_\_  
Carimbo do CNPJ e Assinatura do Representante Legal

(Apresentar esta declaração em papel timbrado da Empresa)



# MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

42

## ANEXO 5

### MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

PROPONENTE:.....

ENDEREÇO.....

CNPJ:..... FONE/FAX: (0xx.....)

O representante legal da Empresa acima identificada, na qualidade de Proponente do procedimento licitatório sob a modalidade de PREGÃO PRESENCIAL – Edital nº --/2017, instaurado pelo Município de Chopinzinho, declara para os fins de direitos que a referida empresa cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no respectivo edital de licitação.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

Local e Data.

Nome e Assinatura do Responsável pela Empresa:

CPF:

RG:

Cargo:

(Apresentar esta declaração em papel timbrado da Empresa)



# MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60  
Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

## ANEXO 6

### DECLARAÇÃO DE NÃO PARENTESCO

(Prejulgado 09 do TC-PR; inciso II, do art. 9º da Lei 8666/93).

A Empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, com sede \_\_\_\_\_, **DECLARA**, para os fins do disposto na Súmula Vinculante nº 13, editada pelo Supremo Tribunal Federal, Acórdão nº 2745/2010 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, Prejulgado nº 09 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná que:

( ) NÃO POSSUI em seu quadro societário agentes políticos, ocupantes de cargos de direção, chefia, assessoramento ou, ainda função gratificada na Administração Direta, Indireta em qualquer dos poderes do Município, a pessoa ligada a qualquer deles por matrimônio, união estável ou parentesco, em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau, ou por adoção (que possa caracterizar nepotismo, contrariando a orientação do Prejulgado 09 do TC-PR, Súmula Vinculante nº 13 do STF, Acórdão nº 2745/2010 do TCE-Tribunal de Contas do Paraná). (Ressaltamos o entendimento firmado no TJPR - Apelação Cível e Reexame Necessário nº 1273953-4/Paranavai-PR-4ª Câmara Cível).

( ) POSSUI em seu quadro societário agentes políticos, ocupantes de cargos de direção, chefia, assessoramento ou, ainda função gratificada na Administração Direta, Indireta em qualquer dos poderes do Município (Executivo e Legislativo), a pessoa ligada a qualquer deles por matrimônio, união estável ou parentesco, em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau, ou por adoção (que possa caracterizar nepotismo, contrariando a orientação do Prejulgado 09 do TC-PR, Súmula Vinculante nº 13 do STF, Acórdão nº 2745/2010 do TCE-Tribunal de Contas do Paraná). (Ressaltamos o entendimento firmado no TJPR - Apelação Cível e Reexame Necessário nº 1273953-4/Paranavai-PR-4ª Câmara Cível).

DECLARA, sob as penas da lei, que na qualidade de proponente de procedimento licitatório sob a modalidade \_\_\_\_\_ nº \_\_\_\_\_, instaurada pelo Município de Chopinzinho, que não possui em seu quadro societário sócios que sejam servidores ou dirigentes de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, conforme disposto no inciso III, do art. 9º da Lei 8666/93.

Ainda, está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Em caso positivo, apontar:

Nome: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

Relação de Parentesco: \_\_\_\_\_

Por ser verdade, firmamos o presente.

Local e data.

Representante legal da proponente  
(nome e assinatura)

Nome do Declarante \_\_\_\_\_

RG: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

OBS: Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.  
Parentesco:



# MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

## ESTADO DO PARANÁ

44

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

Grau	Linha Reta Ascendente	Linha Reta Descendente	Linha Colateral
1°	Pai/Mãe	Filho (a)	-
2°	Avô/Avó	Neto (a)	Irmão (ã)
3°	Bisavô/Bisavó	Bisneto (a)	Sobrinho (a)/Tio(a)

Afinidades Decorrentes de Casamento/União Estável:

Grau	Linha Reta Ascendente	Linha Reta Descendente	Linha Colateral
1°	Sogro (a)	Enteado (a)	-
2°	Pai/Mãe do (a) Sogro (a)	Filhos (as) do (a) Enteado (a)	Cunhado (a) - Irmão (ã) do Cônjuge
3°	Avô (ó) do (a) Sogro (a)	Netos (as) do (a) Enteado (a)	Sobrinho (a)/tio (a) do Cônjuge

Afinidades decorrentes de casamento/união dos parentes consanguíneos:

Grau	Linha Reta Ascendente	Linha Reta Descendente	Linha Colateral
1°	Padastro/Madastra	Genro/Nora	-
2°	Pai/Mãe do (a) Padastro/Madrasta	Cônjuge do (a) Neto (a)	Cunhado (a) - Cônjuge do (a) irmão (ã)
3°	Avô (ó) do (a) Padastro/Madastra	Cônjuge do (a) Bisneto (a)	Cônjuge do (a) Sobrinho (a)/Tio (a)



# MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

## ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

45

### ANEXO 7

#### MINUTA DO CONTRATO Nº XXX/2017.

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº 76.995.414/0001-60, estabelecido na Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, nesta cidade, representada por seu Prefeito, senhor Álvaro Dênis Ceni Scolari, portador do CPF nº 009.378.889-40 e do RG nº 8.124.995-4 SSP/PR, residente e domiciliado na cidade de Chopinzinho – PR, ora denominado CONTRATANTE.

**CONTRATADA:** \_\_\_\_\_, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_, estado \_\_\_\_\_ - BR, com CNPJ nº \_\_\_\_\_, Inscrição Municipal/ISS nº \_\_\_\_\_, neste ato representada Legalmente pelo senhor \_\_\_\_\_, portador do CPF nº \_\_\_\_\_ e do RG nº \_\_\_\_\_, ora denominado CONTRATADA.

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Item	Quant.	Und.	Descrição	Unif. R\$	Total – R\$
01					
02					
03					
04					
Total - R\$					

#### CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO, DA FORMA DE PAGAMENTO

Fica estipulado o valor de R\$ ---- (----- reais), incluindo todas as despesas necessárias para a execução do contrato.

Correrão por conta da Contratada, todos os encargos sociais, trabalhistas, fiscais, impostos, taxas, seguros, frete, mão de obra para instalação e quaisquer outras despesas relativas aos produtos a serem contratados. O pagamento será efetuado em até 45 (quarenta e cinco) dias após a apresentação da Nota Fiscal dos produtos entregues que atestadas pela Secretaria de Assistência Social, serão encaminhadas para a Divisão de Finanças da PREFEITURA para pagamento.

Constatando-se qualquer incorreção na Nota Fiscal, bem como qualquer outra circunstância que desaconselhe o seu pagamento, o prazo para pagamento constante do item acima fluirá a partir da respectiva regularização.

O MUNICÍPIO não efetuará pagamento de título descontado ou por meio de cobrança em banco, bem como os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de "factoring".

A Nota Fiscal deverá estar em nome do MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, com o CNPJ nº 76.995.414/0001-60.

As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade da adjudicatária.

O pagamento efetuado à adjudicatária não a isentará de suas responsabilidades vinculadas ao fornecimento, especialmente àquelas relacionadas com a qualidade e garantia.

#### CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA

A empresa vencedora deverá entregar o objeto da licitação no prazo máximo de 15 (quinze) dias.

O produto (parque infantil), deverá ser entregue instalado, ou seja, todos os brinquedos deverão estar montados e fixados, prontos para o uso das crianças, no pátio da Escola Municipal Mário Bettiga, localizada na Comunidade de Santa Inês, Interior do Município, distante em torno de 18,0 (dezoito) quilômetros da sede do Município, pela rodovia PR 281, sentido Guarapuava-PR.

A vigência do Contrato será de 120 (cento e vinte) dias.

#### CLÁUSULA QUARTA – DA ATUALIZAÇÃO DE VALORES

Os preços não sofrerão qualquer forma de repactuação ou reajuste.

#### CLAUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA



# MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

## ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

46

Serão utilizados os recursos da seguinte dotação Orçamentária: 08.03.082430023.6.053.4.4.90.52 (1938/F880).

### CLAUSULA SEXTA - DA TRANSFERÊNCIA

Fica vedado a CONTRATADA a cessão ou transferência do presente Contrato, no todo ou em parte a terceiros.

### CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA

A adjudicatária ficará obrigada a reparar, corrigir, ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, objeto desta licitação em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções apresentados pelos produtos entregues e instalados, e em caso de não atendimento, poderá acarretar às aplicações das penalidades previstas.

Decorrido o prazo estipulado na notificação, sem que tenha havido a solução do problema, o órgão solicitante dará ciência ao Gabinete do Chefe do Poder Executivo do MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, através de Comunicação Interna, a fim de que se proceda a abertura de processo de penalidade contra a empresa, de acordo com as normas contidas na Lei 8.666/93 e alterações, para aplicação das penalidades. O MUNICÍPIO reserva-se o direito de proceder a diligências, objetivando comprovar o disposto no item acima, sujeitando-se o licitante às cominações legais.

### CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Os contratantes decidem aplicar aos Contratos decorrentes da presente Licitação o disposto nos artigos 81, 86, 87 e 88 da Lei no 8.666/1993 e as seguintes penalidades:

I - advertência escrita - quando houver distorções ou faltas leves, que não decorram de dolo ou naqueles que não impliquem em prejuízo grave ao usuário, população, servidores e empregados públicos, nem em ato lesivo à Administração, caracterizando negligência administrativa.

II - advertência escrita com prazo para correção - impostas em razão de excessos, omissões ou dolo que configurem distorções médias ou graves, que possam ser corrigidas e adequadas no prazo de até 60 (sessenta) dias.

#### III - penalidades pecuniárias:

a) multa-dia moratória devido ao não cumprimento no prazo assinalado, da advertência disciplinada no item II desta Cláusula, correspondente a 0,5% (zero virgula por cento) do último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 0,5% (zero virgula por cento) do valor total do contrato;

b) multa-dia moratória devido a suspensão, inexecução, execução parcial ou paralização injustificada na prestação do serviço ou atraso injustificado na entrega ou correção de vícios do objeto, produto ou serviço, correspondente a 1% (um por cento) do último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 1% (um por cento) do valor total do contrato, podendo ser imposta até o limite máximo de 30 (trinta) dias multa;

c) multa punitiva de 1% (um por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 1% (um por cento) do valor total do contrato, quando verificada distorções médias;

d) multa punitiva de 5% (cinco por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, quando verificada distorções graves;

e) multa punitiva de 15% (quinze por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 15% (quinze por cento) do valor total do contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada pela inexecução total ou parcial injustificada do contrato, por parte da Contratada, nos termos da Lei n. 8.666/1993;

f) multa punitiva de 30% (trinta por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 30% (trinta por cento) do valor total do contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada por atos de improbidade administrativa praticada em conjunto com agente público.

IV - suspensão temporária da prestação de serviços - será aplicada nas ações que resultem danos financeiros e patrimoniais à Administração, ou que infrinjam as normas regulamentares e legais.

V - rescisão do contrato - será determinada em situações graves, de alta relevância ou em razão do interesse público.

Na aplicação das penalidades, observam-se as disposições constantes na Lei nº 8.666/1993.



# MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

## ESTADO DO PARANÁ

47

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

### CLÁUSULA NONA – DA TRASMISSÃO DE DOCUMENTOS

A troca eventual de documentos e cartas entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA em relação ao presente Edital e seus Anexos, poderão ser realizados pela forma eletrônica, através do e-mail: [licita2@chopinzinho.pr.gov.br](mailto:licita2@chopinzinho.pr.gov.br), ou pelo Correio, via SEDEX, ou protocolizados no endereço indicado no Preâmbulo deste Edital, no horário das 08:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00 horas.

### CLÁUSULA DÉCIMA – DA PUBLICIDADE

Uma vez firmado, o extrato do presente Contrato será publicado no Jornal Oficial do Município, pelo CONTRATANTE, em cumprimento ao disposto no art. 61, § 1º, da Lei 8.666/93.

### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8.666, de 21.06.1993 e suas alterações posteriores, na Lei nº 8.078, de 11.09.1990 – Código de Defesa do Consumidor, no Código Civil Brasileiro.

### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA FISCALIZAÇÃO

A fiscalização do do contrato será realizada por Gislaine Tânia Galeazzi, CPF nº 054.423.769-22, Secretária Municipal de Assistência Social.

### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA SUCESSÃO E FORO

As partes firmam o presente instrumento em 03 (três) vias (impressas por sistema eletrônico de dados) de igual teor e forma, na presença das 02 (duas) testemunhas abaixo, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro do mesmo a Comarca de Chopinzinho, estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas neste referido foro.

Chopinzinho, PR, -- de ----- de 2017

Município de Chopinzinho  
Álvaro Dênis Ceni Scolaro - Prefeito  
Contratante

\_\_\_\_\_  
Contratada

Gislaine Tânia Galeazzi  
Fiscal do Contrato

Testemunhas:

CPF: \_\_\_\_\_



# MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO ESTADO DO PARANÁ

48

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

## ANEXO 8

### DECLARAÇÃO PARA ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE.

Ref: Edital de Pregão Presencial nº --/2017.

(DEVERÁ SER ENTREGUE AO PREGOEIRO QUANDO DO CREDENCIAMENTO)

A Empresa \_\_\_\_\_, devidamente inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, com endereço na Rua \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_, CEP: \_\_\_\_\_ na cidade de \_\_\_\_\_ Estado do \_\_\_\_\_, telefone (\_\_\_\_) \_\_\_\_\_ - \_\_\_\_\_ por intermédio de seu Representante legal abaixo assinado, DECLARA expressamente que, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, ser. (indicar se é microempreendedor individual, microempresa ou empresa de pequeno porte) nos termos da legislação vigente, não possuindo nenhum dos impedimentos previstos no § 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/06.

Local e data

Nome e Assinatura do Representante Legal

CPF:

RG:





# Município de Chopinzinho



ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 - e-mail: [prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br](mailto:prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br)

Fone (46) 3242-8600 - Fax (46) 3242 - 8618 - Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811

Bairro São Miguel - 85560-000 - CHOPINZINHO - PARANÁ

**Processo:** 335/2017

**Assunto:** Pregão Presencial

## PARECER JURÍDICO

Trata-se de processo licitatório n.º 335/2017, proposto pela Secretaria Municipal de Assistência Social- Pregão Presencial – aquisição de parque infantil colorido com estrutura em madeira plástica.

Os autos foram instruídos com a solicitação de abertura (fls.03).

Justificativa da Secretaria Municipal de Assistência Social (fls.04), ressaltando em síntese, a necessidade da aquisição, tendo em vista que o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA aprovou o Projeto Desenvolvendo Habilidades Psicomotoras na Escola, proposto pela Associação de Pais e Mestres da Escola Rural Municipal Mário Bettega, cujo objeto é a aquisição de Parque Infantil, a ser ofertado para aproximadamente 120 crianças que estudam na referida instituição de ensino. Acrescenta que a aquisição de parque infantil pode auxiliar no melhor aprendizado, proporcionando um ambiente escolar atraente e prazeroso, bem como que o projeto será custeado com os recursos do FIA.

Projeto Desenvolvendo Habilidades Psicomotoras na Escola às fls. 05-10.

Termo de Referência (fls.12-14).

Orçamentos apresentados (fls.15 - 20).

A Secretaria de Finanças informa que existem recursos orçamentários para assegurar o pagamento das obrigações, decorrente do objeto especificado (fls. 21).



# Município de Chopinzinho



ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 - e-mail: [prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br](mailto:prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br)

Fone (46) 3242-8600 - Fax (46) 3242 - 8618 - Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811

Bairro São Miguel - 85560-000 - CHOPINZINHO - PARANÁ

O Presidente da Comissão Permanente de Licitações manifestando-se pela realização da licitação na modalidade Pregão (fls. 22).

Autorização do Processo Licitatório na modalidade de Pregão na forma Presencial, do tipo menor preço pelo Exmo. Sr. Prefeito (fls. 25).

Minuta do Edital de Pregão, Termo de Referência e anexos e Minuta do Contrato (fls. 26-48) encontram-se regulares tendo em vista que em seus termos constam seus elementos essenciais: objeto, prazo e vigência, prorrogação, valor pactuado, condições de pagamento e dotação orçamentária.

Vieram os autos para parecer. É o relatório.

Pois bem. Compulsando os autos em apreço verifica-se que atendem aos requisitos dispostos no art. 3º da Lei 10.520/2002, que abaixo se transcreve:

Art. 3º A fase preparatória do pregão observará o seguinte:

I - a autoridade competente justificará a necessidade de contratação e definirá o objeto do certame, as exigências de habilitação, os critérios de aceitação das propostas, as sanções por inadimplemento e as cláusulas do contrato, inclusive com fixação dos prazos para fornecimento;

II - a definição do objeto deverá ser precisa, suficiente e clara, vedadas especificações que, por excessivas, irrelevantes ou desnecessárias, limitem a competição;

III - dos autos do procedimento constarão a justificativa das definições referidas no inciso I deste artigo e os indispensáveis elementos técnicos sobre os quais estiverem apoiados, bem como o orçamento, elaborado pelo órgão ou entidade promotora da licitação, dos bens ou serviços a serem licitados; e

IV - a autoridade competente designará, dentre os servidores do órgão ou entidade promotora da licitação, o pregoeiro e respectiva equipe de apoio,



# Município de Chopinzinho



ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 - e-mail: [prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br](mailto:prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br)

Fone (46) 3242-8600 - Fax (46) 3242 - 8618 - Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811

Bairro São Miguel - 85560-000 - CHOPINZINHO - PARANÁ

cuja atribuição inclui, dentre outras, o recebimento das propostas e lances, a análise de sua aceitabilidade e sua classificação, bem como a habilitação e a adjudicação do objeto do certame ao licitante vencedor. (Grifos não originais).

Isto posto, da análise da documentação apresentada, esta Procuradoria emite parecer **FAVORÁVEL** à realização do presente processo licitatório, pois preenche os requisitos exigidos pela legislação regente, no caso a Lei nº 8.666/1993 e Lei nº 10.520/2002.

Salvo Melhor Juízo. É o parecer.

Chopinzinho, 04 de dezembro de 2017.

  
**Marcio Stringari**  
Procurador Municipal  
OAB/PR 82.108

**Marcio Stringari**  
Procurador Municipal  
OAB/PR 82.108



**MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO**  
**ESTADO DO PARANÁ**

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

52

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 335/2017**

**PREGÃO**

**EDITAL Nº 131/2017**

**FORMA: PRESENCIAL**

**AQUISIÇÃO DE PARQUE INFANTIL COLORIDO  
COM ESTRUTURA PRINCIPAL EM MADEIRA  
PLÁSTICA.**



# MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

## ESTADO DO PARANÁ

53

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

### PREGÃO PRESENCIAL - EDITAL N.º 131/2017

**MODO EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE.**

**1 – PREÂMBULO** - O Município de Chopinzinho – PR., por intermédio da Secretaria de Administração, mediante a Comissão Permanente de Licitações, designada pelo Decreto n.º 10/2017, torna público para conhecimento dos interessados que na data, horário e local abaixo indicado, fará realizar licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL, conforme descrito neste Edital e seus Anexos:

Tipo de Licitação: **MENOR PREÇO**

**DATA DA LICITAÇÃO: DIA 22 DE DEZEMBRO DE 2017.**

**HORÁRIO DA LICITAÇÃO: 15:00 (QUINZE) HORAS.**

**ABERTURA DAS PROPOSTAS: LOGO APÓS O CREDENCIAMENTO DE TODOS.**

Local: Sala de Licitações da Prefeitura, Rua Miguel Procópio Kurpel, n.º 3811, CEP 85.560-000 – Chopinzinho – Paraná.

Pregoeiro: Onério Cambruzzi Filho.

O procedimento licitatório que dele resultar obedecerá, integralmente, a Lei Federal nº 10.520/2002 e Decreto Municipal nº 61/2005, que regulamenta a modalidade do Pregão e no que couber a Lei 8.666/93 com suas alterações, Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14 e Lei Complementar Municipal nº 083/2016, Decreto Municipal nº 227/2016 e demais normas pertinentes ao procedimento licitatório e ao objeto licitado.

1.1 - Na hipótese de ocorrer feriado ou fatos que impeçam a realização da sessão pública, fica a mesma adiada para o primeiro dia útil imediato, no mesmo local e hora, ou em outro a ser definido.

### **1 - DO OBJETO**

1.1 O presente Pregão tem por objeto:

**AQUISIÇÃO DE PARQUE INFANTIL COLORIDO COM ESTRUTURA PRINCIPAL EM MADEIRA PLÁSTICA.**

Conforme descrição, características e preços máximos a serem praticados, constante no Anexo 1 deste Edital.

### **2 - DA PARTICIPAÇÃO**

2.1 - Os interessados em participar do Processo licitatório deverão atender previamente as seguintes condições:

- a) Ser Pessoa Jurídica e atender a todas as condições exigidas na habilitação.
- b) Possuir ramo de atividade compatível e pertinente ao objeto do presente edital.
- c) Só poderão participar empresas com enquadramento no regime tributário como ME's e EPP's, de acordo com o Artigo 3º e 18-E da Lei Complementar Federal nº 123/06, alterada pela LC 147/14.

2.2 - Não poderão participar direta ou indiretamente desta licitação, além dos elencados no art. 9º da Lei 8.666/93:

2.2.1 - Os interessados que se encontrem sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação ou em regime de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição.

2.2.2 - Empresas estrangeiras que não funcionem no país.

2.2.3 - Aqueles incursos nas sanções previstas no inciso III, Artigo 87 da Lei 8.666/93, mesmo quando apli-



# MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

## ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

54

cadastros por outros órgãos ou entidades públicas.

2.2.4 - Aqueles que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a administração pública, ou que possua restrições quanto à capacidade técnica ou operativa, personalidade e capacidade jurídica, idoneidade financeira e regularidade fiscal;

2.2.5 - Aqueles incluídos nas vedações previstas no Prejulgado nº 9 - TC/PR.

2.2.6 - Estão impedidas de participar desta licitação as empresas que apresentarem mais de uma proposta para cada item específico.

2.3 - A participação na licitação implica na integral e incondicional aceitação de todos os termos, cláusulas e condições deste Edital e de seus anexos, ressalvado o disposto no parágrafo terceiro do art. 41 da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

2.4 - Os interessados, até o dia, hora e local fixados no Preâmbulo deste Edital, deverão entregar a proposta comercial e os seus documentos de qualificação/habilitação, em envelopes distintos e devidamente fechados, com as seguintes identificações na parte externa:

### 3 - DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

3.1 - Para credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

3.1.1 - **Tratando-se de representante legal**, o Certificado de Registro Cadastral emitido pelo Município de Chopinzinho - CRC ou o estatuto social, ou contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial ou Cartório (conforme o caso), no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

3.1.2 - **Tratando-se de procurador**, o instrumento de procuração público ou particular, COM FIRMA RECONHECIDA EM CARTÓRIO da assinatura do representante legal, que constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do CRC, ou o estatuto social, ou contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial ou Cartório (conforme o caso), no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, que comprove os poderes do mandante para a outorga.

3.1.3 - **Tratando-se de credenciado**, a carta de credenciamento onde constem poderes específicos para formular lances, negociar preços, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do CRC, ou o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial ou Cartório (conforme o caso), no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, que comprove os poderes do mandante para a outorga. (Modelo em Anexo).

3.1.4 - O representante legal, procurador ou credenciado, deverá identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.

3.2 - A proponente deverá ainda apresentar **Declaração de que cumpre os requisitos de habilitação**, conforme modelo em anexo.

3.3 - Comprovante de regularidade junto ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS). (<http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis>).

3.4 - Comprovante de regularidade junto ao Cadastro de Impedidos de Licitar, junto ao TCE/PR. (<https://servicos.tce.pr.gov.br/tcepr/municipal/ail/ConsultarImpedidosWeb.aspx>).

3.5 - Para efeitos da LC nº 123/2006, alterada pela LC nº 147/2014, as microempresas e empresas de pequeno porte interessadas em participar do Certame, deverão apresentar:

a) **Declaração de enquadramento de microempresa ou empresa de pequeno porte, assinada pelo responsável legal da licitante**. (conforme modelo em anexo).

3.5.1 - Caso não seja apresentado o documento solicitado, na alínea "a", do item anterior, não serão concedidos os benefícios previstos nas Leis nº 123/2006 e nº 147/2014.

3.5.2 - A falsidade da declaração prestada objetivando os benefícios da Lei Complementar nº 123, caracterizará crime de que trata o art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e da sanção administrativa prevista neste edital.

3.6 - A carta de credenciamento ou procuração, juntamente com os documentos comprobatórios, a Declaração de que cumpre os requisitos de habilitação, a Declaração de enquadramento e demais comprovantes, deverão ser entregues ao Pregoeiro no início da sessão, separados dos envelopes de "Proposta de Preços" e "Documentos de Habilitação".

3.7 - Caso a proponente não envie representante na sessão de abertura, a Declaração de que cumpre os



# MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

## ESTADO DO PARANÁ

55

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

requisitos de habilitação, acompanhada de documento que comprove os poderes do representante legal, a Declaração de enquadramento e os demais comprovantes deverão vir em envelope separado dos envelopes nº 01 - Proposta de Preços e envelope nº 02 - Documentos de Habilitação.

3.8 - Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciada.

#### 4 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1 A Proposta de Preços e os documentos de habilitação que a instruírem, deverão ser apresentados no local, dia e hora determinada, em 2 (dois) envelopes, devidamente fechados e rubricados no fecho, com a seguinte identificação externa:

a) Envelope 01: Proposta de Preços

● ENVELOPE 01 – PROPOSTAS DE PREÇOS  
MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO – PR.  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EDITAL Nº 131/2017- PREGÃO PRESENCIAL  
RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE  
CNPJ:

b) Envelope 02: Documentos de Habilitação

ENVELOPE 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO  
MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO – PR.  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EDITAL Nº 131/2017- PREGÃO PRESENCIAL  
RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE  
CNPJ:

4.2. Os documentos apresentados pelas licitantes nas Propostas de Preços e nos Documentos de Habilitação, quando redigidos em língua estrangeira, só terão validade quando acompanhados da respectiva tradução realizada por tradutor juramentado ou consularizado.

● 4.3. No ENVELOPE 1 - PROPOSTA DE PREÇOS deverá conter:

a) Proposta de Preço apresentada em 01 (uma) via, impressa em papel timbrado do licitante, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, redigida com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada, assinada e rubricada todas as folhas pelo representante legal do licitante proponente.

b) Indicação do nome ou razão social do proponente, endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail), este último se houver, para contato, bem como: nome, CPF, RG e cargo (proprietário, sócio, gerente, administrador, etc...), na empresa do responsável da proponente.

c) Ter validade não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data da reunião do Pregão. Caso não constar explicitamente o prazo de validade, será considerado como de 60 (sessenta) dias.

d) Constar preço unitário e total dos produtos, sendo que o preço deverá ser composto de DUAS casas decimais após a vírgula, observados os preços máximos a serem praticados (Anexo 1), descrição completa dos produtos.

e) Constar a marca do produto oferecido.

d) Para fins de oferta será considerada a proposta de preços no seu valor unitário e total dos produtos elencados no Termo de Referência - Anexo 1, em moeda corrente nacional.

f) Constar oferta firme e precisa, sem alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.

g) Não serão aceitos preços cujos valores unitários sejam iguais a 0 (zero), inexequíveis ou excessivos, sendo entendido como excessivos aqueles superiores à média levantada na pesquisa de mercado, conforme termo de referência (Anexo 1).



# MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

- h) Atender as exigências contidas neste Edital e seus Anexos que fazem parte integrante deste.
- i) Correrão por conta da LICITANTE vencedora todos os encargos sociais, trabalhistas, fiscais, impostos, taxas, fretes e quaisquer outras despesas relativas aos produtos a serem contratados.
- j) A proposta comercial deverá ser assinada pelo representante legal da licitante (proprietário, sócio ou procurador).
- l) A apresentação da proposta implicará na plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.
- m) Após a apresentação da proposta não cabe desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.
- n) Serão desclassificados as propostas que não atenderem às exigências do presente Edital e seus Anexos, sejam omissas ou apresentem irregularidades, ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

#### 4.4. NO ENVELOPE 2 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO deverá conter:

4.4.1. - Certificado de Registro Cadastral vigente, emitido pela Divisão de Licitações da Prefeitura de Chopinzinho, ou todos os documentos contidos no Item 4.5.

4.4.2 - Prova de regularidade para com a Fazenda Federal – Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, abrangendo inclusive as Contribuições Sociais.

4.4.3 - Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei.

4.4.4 - Prova de inexistência de débitos perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos (CND-FGTS), emitida eletronicamente pela CEF.

4.4.5 - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), emitida eletronicamente através do site <http://www.tst.jus.br>.

4.4.6 - Declaração da licitante, assinada pelo seu representante legal, de que não pesa contra si inidoneidade expedida por órgão público, de qualquer esfera de governo, bem como Declaração cumprindo o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e Declaração de comprometimento de manter as condições de habilitação e qualificação durante a vigência do contrato (conforme modelo em anexo).

4.4.7 - Declaração de NÃO PARENTESCO (Prejulgado nº 09-TCE/PR, Art. 9º, inciso III da Lei 8.666/93 - conforme modelo em anexo).

4.5 - Caso a empresa licitante não apresente o Certificado de Registro Cadastral, conforme solicita o item 4.4.1.1 deste edital, deverá apresentar no ato, além dos documentos previstos nos itens 4.4.1 a 4.4.7, também os seguintes documentos:

I - Registro comercial, no caso de empresa individual.

II - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor (e a última alteração contratual), devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.

III - Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.

IV - Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

V - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica CNPJ/MF.

VI - Prova de inscrição no Cadastro de Contribuinte Estadual ou Municipal, relativa ao domicílio ou sede da proponente, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

VII - Certidão Negativa de Falência e Concordata expedida pelo Cartório Judicial Distribuidor da Comarca da Sede da pessoa jurídica, com vigência de até 60 dias contados a partir da sua emissão.

VIII - Alvará de Licença, localização e Funcionamento do estabelecimento, relativo ao domicílio da empresa proponente, com o mesmo ramo de atividade constante no objeto do Contrato Social e compatível com o objeto da presente licitação.

4.6 - As microempresas e empresas de pequeno porte, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição. (Art. 43, da Lei Complementar nº 123/2006).

4.7 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista das MEP's, será assegura-





# MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

## ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

57

do o prazo de 05 (cinco) dias úteis prorrogáveis por igual período, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

4.8 - A não regularização da documentação, no prazo previsto no item supra, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

4.8 - Toda e qualquer documentação emitida pela empresa deverá ser datada e assinada por seu(s) representante(s) legal (is), devidamente qualificado(s) e comprovado(s).

4.9 - Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por meio de cartório competente, pelo Pregoeiro ou por servidor integrante da Equipe de Apoio a o Pregoeiro ou por cópias desde que acompanhadas dos originais para conferência pelo Pregoeiro.

## 5. DA SESSÃO DO PREGÃO

### 5.1. DO RECEBIMENTO E DA ABERTURA DOS ENVELOPES

- a) Identificação e credenciamento de 1 (um) representante por licitante participante, em conformidade com o estabelecido no item 3 deste Edital.
- b) Recolhimento dos envelopes "proposta de preços" e "documentos de habilitação", os quais serão rubricados em seus fechos pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio e licitantes presentes.
- c) Abertura da sessão pelo pregoeiro, após o que não mais serão admitidos novos proponentes.
- d) Abertura dos envelopes "proposta de preços".

### 5.2. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

a) Abertos os envelopes contendo as Propostas de Preços, será efetuada a análise das propostas, desclassificando-se as propostas que estejam em desacordo com as especificações técnicas quanto ao objeto licitado e contidos neste edital e classificação das propostas que estejam em consonância com o exigido.

b) Erros de natureza formal, que não alterem o valor total da proposta, poderão ser corrigidos na sessão do pregão e não acarretarão a desclassificação do licitante.

c) Indicação das licitantes que participarão da rodada de lances verbais:

c.1) Serão proclamados pelo Pregoeiro, os proponentes que apresentarem as propostas com menor preço, assim entendido àqueles licitantes que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10%, relativamente à de menor preço, conforme disposto no inciso VIII, do artigo 11, do Decreto nº 061/2005.

c.2) Em não havendo no mínimo, 03 (três) propostas escritas definidas nas condições do inciso subitem anterior, o Pregoeiro classificará as melhores propostas subsequentes, até o máximo de 03 (três), para que seus autores, juntamente com a(s) proposta(s) já habilitada(s), participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas, conforme disposto no inciso IX, do artigo 11, do Decreto nº 061/2005.

c.3) Para fins do disposto no subitem c.2, ocorrendo empate entre as propostas, serão aceitas, sem limites, tanto quanto forem as propostas empatadas, a fim de que seus autores participem dos lances verbais.

c.4) Aos proponentes proclamados conforme subitem c.2, será dada oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes.

d) Rodada de lances verbais entre as licitantes convocadas:

d.1) A rodada de lances verbais será repetida até que se esgotem as ofertas por parte das licitantes.

d.2) A convocação para a oferta de lances, pelo Pregoeiro, terá como referencial o **VALOR UNITÁRIO** ofertado, iniciando-se com a licitante ofertante do maior preço e finalizando com a ofertante do menor preço, devendo o lance ofertado cobrir o de menor preço; a cada nova rodada será efetivada a classificação momentânea das propostas, o que definirá a sequência dos lances seguintes.

d.3.) O primeiro lance verbal da sessão deverá ser de valor inferior ao da proposta escrita de menor preço.



# MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

## ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

58

d.4.) A licitante que não apresentar seu lance na forma indicada na letra "d.3", quando convocada pelo Pregoeiro, será excluída das próximas rodadas de lances, salvo se a totalidade dos licitantes também não oferecer lance;

e) Após este ato, será encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, exclusivamente pelo critério de menor preço.

f) Após o ordenamento das licitantes por preço será realizada:

f.1.) Análise da proposta de menor preço, no que tange à sua aceitabilidade quanto ao objeto e valor, devendo o Pregoeiro decidir motivadamente a respeito.

f.2.) Negociação direta com a proponente de menor cotação, para a obtenção de melhor preço, se for o caso.

f.4.) Verificação das condições de habilitação da licitante que apresentar a proposta de menor preço, passando para a análise da documentação da licitante subsequente, observada a ordem de classificação, caso a primeira não atenda às exigências editalícias, até a apuração de proposta que corresponda ao exigido.

f.5.) Aclamação da licitante vencedora e adjudicação do objeto da licitação.

f.5.1) Adjudicado o objeto a vencedora, será atualizado os valores unitários de cada item que compõem o objeto da licitação, levando em conta o percentual de desconto auferido no valor global.

f.6.) Vistas e rubrica, pelo pregoeiro, pela equipe de apoio e pelos representantes das participantes, em todas as propostas econômicas, e nos documentos de habilitação da vencedora.

f.7.) Manifestação das demais licitantes quanto à intenção de recorrer, devidamente motivada, se houver manifestação positiva nesse sentido.

f.8.) Fechamento e assinatura da ata da reunião pelo Pregoeiro, pela equipe de apoio e pelos representantes das participantes.

g) A devolução dos envelopes "documentos de habilitação" das licitantes remanescentes será efetuada após 90 (noventa) dias da assinatura do contrato ou recebimento da ordem de fornecimento pela empresa vencedora.

h) Homologada a licitação pela autoridade superior deverá ser procedida a convocação da adjudicatária para assinar o contrato no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

5.2.1. No caso da sessão do pregão, em situação excepcional, vir a ser suspensa antes de cumpridas todas as suas fases, os envelopes, devidamente rubricados no fecho, ficarão sob a guarda do Pregoeiro e serão exibidos, ainda lacrados e com as rubricas das participantes, na sessão marcada para o prosseguimento dos trabalhos.

5.2.2. Verificando-se, no curso da análise, o descumprimento de requisitos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, a Proposta será desclassificada.

5.2.3. Se o licitante vencedor recusar-se a entregar o objeto licitado os demais licitantes serão chamados, na ordem de classificação para fazê-lo, sujeitando-se o licitante desistente às penalidades estabelecidas no item 10 deste Edital.

5.2.4. Em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa em Sessão e na proposta específica, prevalecerá a da proposta.

5.2.5. Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista no objeto deste Edital e seus Anexos.

## 6 - DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

6.1. Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.

6.1.1. Não serão reconhecidas as impugnações interpostas uma vez vencidos os respectivos prazos legais.

6.1.2. Caberá ao pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de vinte e quatro (24) horas.

6.1.3. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

6.1.4. Qualquer pedido de providências, impugnação ou recursos em relação ao presente Edital e seus Anexos, poderão ser realizados pela forma eletrônica, através do e-mail: [licita2@chopinzinho.pr.gov.br](mailto:licita2@chopinzinho.pr.gov.br), ou pelo Correio, via SEDEX, ou protocolizados no endereço indicado no Preâmbulo deste Edital, no horário das 08:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00 horas.



# MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

## ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

59

6.1.5. Os pedidos de esclarecimentos, impugnações e a apresentação escrita dos recursos, encaminhadas pela forma eletrônica, só terão conhecimentos quando digitalizados com data e assinatura do representante legal, e confirmação de sua leitura e entrega.

6.1.6. As dúvidas e esclarecimentos a serem dirimidas por telefone terão o caráter estritamente informal.

### 7 – DOS RECURSOS

7.1. Qualquer Licitante poderá manifestar intenção de recorrer contra as decisões do Pregoeiro proferidas no decorrer da sessão, que deverá seguir o seguinte procedimento:

a) O momento para a manifestação deverá ser após a declaração do vencedor pelo Pregoeiro;

b) A manifestação deverá ser imediata e motivada, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões do recurso, de acordo com o art. 4º, XVIII, da Lei 10.520/02, ficando os demais Licitantes desde logo intimados para apresentar as contrarrazões, em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

b.1. – A alegação de preço inexequível por parte de um dos licitantes com relação à proposta de preços de outro licitante deverá ser devidamente comprovada sob pena de não conhecimento do recurso interposto.

7.2. A falta de manifestação imediata e motivada do Licitante importará na decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto pelo Pregoeiro ao vencedor.

7.3. Qualquer recurso e impugnação contra a decisão do Pregoeiro, não terá efeito suspensivo.

7.4. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

7.5. A petição poderá ser feita na própria sessão de recebimento, e, se oral, será reduzida a termo em ata.

7.6. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados na sala da Divisão de Licitações, no endereço citado no preâmbulo deste Edital, nos dias úteis no horário das 14:00 às 17:00 horas. Não serão reconhecidos os recursos interpostos quando enviados por fax e vencidos os respectivos prazos legais.

### 8 - DA EXECUÇÃO E DO RECEBIMENTO DO OBJETO

8.1 A empresa vencedora deverá entregar o objeto da licitação no prazo máximo de 30 (trinta) dias após a assinatura do contrato.

8.2 O Objeto deverá ser entregue instalado, ou seja, todos os brinquedos deverão estar montados e fixados, prontos para o uso das crianças, no pátio da Escola Municipal Mário Bettega, localizada na Comunidade de Santa Inês, Interior do Município, distante em torno de 18,0 (dezoito) quilômetros da sede do Município, pela rodovia PR 281, sentido Guarapuava-PR.

8.3 Os produtos serão recebidos e analisados pela Secretária Municipal de Assistência Social, Senhora Gislaíne Tânia Galeazzi, CPF: 054.423.769-22, que será a responsável pela fiscalização e a gestão do Contrato.

8.4 A vigência do Contrato será de 90 (noventa) dias.

8.5 O proponente contratado fica obrigado, no prazo de validade do contrato, a aceitar, nas condições apresentadas na licitação, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial da proposta, atualizado nos termos da legislação pertinente.

8.6 O Contrato a ser firmado poderá ser rescindido a qualquer tempo, quando o contratado deixar de cumprir as obrigações nele inseridas.

8.7 A desconformidade do objeto às condições indispensáveis ao recebimento, sujeitará a contratada às sanções previstas no edital e na legislação vigente, sendo que em caso de não aceitação dos produtos ou da necessidade de repô-los, todas as despesas relativas, tais como impostos, taxas, tributos, fretes, seguros e demais custos ou encargos fiscais previstos na legislação pertinente, bem como os constantes na legislação trabalhista, previdenciária, fiscal e civil decorrentes, correrão por conta da empresa contratada.

8.8 O MUNICÍPIO registrará em relatório as deficiências verificadas na entrega dos produtos, encaminhando cópias à Contratada, para a imediata correção das irregularidades apontadas, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste Edital.

8.9 A adjudicatária ficará obrigada a reparar, corrigir, ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, objeto desta licitação em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções apresentados pelos produtos entregues, e em caso de não atendimento, poderá acarretar a rescisão unilateral do contrato.



# MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

## ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

60

- 8.10 Decorrido o prazo estipulado na notificação, sem que tenha havido a solução do problema, o órgão solicitante dará ciência ao Gabinete do Chefe do Poder Executivo do MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, através de Comunicação Interna, a fim de que se proceda a abertura de processo de penalidade contra a empresa, de acordo com as normas contidas na Lei 8.666/93 e alterações, para aplicação das penalidades.
- 8.11 O MUNICÍPIO reserva-se o direito de proceder a diligências, objetivando comprovar o disposto no item acima, sujeitando-se o licitante às cominações legais.
- 8.12 É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto deste Edital.

### 9 – DO PREÇO, DA FORMA DE PAGAMENTO E DO REAJUSTAMENTO.

- 9.1. Fica estipulado o valor máximo para a fiel e perfeita execução do objeto desta licitação, de R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais).
- 9.2 O pagamento será efetuado em até 45 (quarenta e cinco) dias após a apresentação da Nota Fiscal, dos produtos entregues que atestadas pela Secretaria de Assistência Social, serão encaminhadas para a Divisão de Finanças da PREFEITURA para pagamento.
- 9.3. Constatando-se qualquer incorreção na Nota Fiscal, bem como qualquer outra circunstância que desaconselhe o seu pagamento, o prazo para pagamento constante do item acima fluirá a partir da respectiva regularização.
- 9.4. O MUNICÍPIO não efetuará pagamento de título descontado ou por meio de cobrança em banco, bem como os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de "factoring".
- 9.5. A Nota Fiscal deverá estar em nome do MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, com o CNPJ nº 76.995.414/0001-60.
- 9.6. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade da adjudicatária.
- 9.7. O pagamento efetuado à adjudicatária não a isentará de suas responsabilidades vinculadas ao fornecimento, especialmente àquelas relacionadas com a qualidade e garantia.
- 9.8. Os preços contratados não sofrerão qualquer forma de repactuação ou reajuste.
- 9.9. Caso o prazo de vigência do contrato venha a ser prorrogado, desde que comprovada a vantajosidade e a critério da Administração, o valor total do contrato permanecerá inalterado, sem possibilidade de qualquer forma de aditivo de valores, repactuação ou reajuste.

### 10. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 10.1 Os contratantes decidem aplicar aos Contratos decorrentes da presente Licitação o disposto nos artigos 81, 86, 87 e 88 da Lei no 8.666/1993 e as seguintes penalidades:
- I - **advertência escrita** - quando houver distorções ou faltas leves, que não decorram de dolo ou naqueles que não impliquem em prejuízo grave ao usuário, população, servidores e empregados públicos, nem em ato lesivo à Administração, caracterizando negligência administrativa.
- II - **advertência escrita com prazo para correção** - impostas em razão de excessos, omissões ou dolo que configurem distorções médias ou graves, que possam ser corrigidas e adequadas no prazo de até 60 (sessenta) dias.
- III - **penalidades pecuniárias:**
- a) multa-dia moratória devido ao não cumprimento no prazo assinalado, da advertência disciplinada no item II desta Cláusula, correspondente a 0,5% (zero virgula por cento) do último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 0,5% (zero virgula por cento) do valor total do contrato;
- b) multa-dia moratória devido a suspensão, inexecução, execução parcial ou paralização injustificada na prestação do serviço ou atraso injustificado na entrega ou correção de vícios do objeto, produto ou serviço, correspondente a 1% (um por cento) do último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 1% (um por cento) do valor total do contrato, podendo ser imposta até o limite máximo de 30 (trinta) dias multa;
- c) multa punitiva de 1% (um por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 1% (um por cento) do valor total do contrato, quando verificada distorções médias;



# MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

## ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

d) multa punitiva de 5% (cinco por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, quando verificada distorções graves;

e) multa punitiva de 15% (quinze por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 15% (quinze por cento) do valor total do contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada pela inexecução total ou parcial injustificada do contrato, por parte da Contratada, nos termos da Lei n. 8.666/1993;

f) multa punitiva de 30% (trinta por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 30% (trinta por cento) do valor total do contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada por atos de improbidade administrativa praticada em conjunto com agente público.

IV - **suspensão temporária da prestação de serviços** - será aplicada nas ações que resultem danos financeiros e patrimoniais à Administração, ou que infringem as normas regulamentares e legais.

V - **rescisão do contrato** - será determinada em situações graves, de alta relevância ou em razão do interesse público.

10.2 - Na aplicação das penalidades, observam-se as disposições constantes na Lei nº 8.666/1993.

### 11. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos para pagamento do referido objeto, será das seguintes dotações orçamentárias: **Secretaria de Assistência Social: 08.03.082430023.6.053.4.4.90.52 (1938/F880).**

### 12. DOS ANEXOS

12.1. Integram este Edital os seguintes anexos:

Anexo 1 – Termo de Referência - Descrição dos produtos e demais Informações.

Anexo 2 - Modelo de Proposta de Preços.

Anexo 3 - Modelo de Credenciamento.

Anexo 4 - Modelo de Declaração de Idoneidade e outros.

Anexo 5 - Modelo de Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação.

Anexo 6 – Declaração de NÃO PARENTESCO.

Anexo 7 – Minuta do Contrato.

Anexo 8 – Modelo de Declaração de enquadramento como ME/EPP.

### 13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. É facultado ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública, a não ser documento ou informação do Acervo do MUNICÍPIO.

13.2. Fica assegurado ao **MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO – PR.** o direito de, no interesse da Administração, anular ou revogar a qualquer tempo no todo ou em parte a presente licitação, dando ciência aos participantes na forma da legislação vigente.

13.3. Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e o **MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO – PR.** não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

13.4. Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

13.5. Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

13.6. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.



# MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

## ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

13.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na PREFEITURA DE CHOPINZINHO - PR.

13.8. Os desatendimentos de exigências formais não essenciais não importarão no afastamento do licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública de pregão.

13.9. As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro contrato.

13.10. Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes do Decreto nº 061/2005, publicado no D.O.M. de 09 de março de 2.005 e no que couber a Lei 8.666/93.

13.11. O foro para dirimir questões relativas ao presente Edital será o de CHOPINZINHO - PR, com exclusão de qualquer outro.

13.12. Os pedidos de esclarecimentos, impugnações e a apresentação escrita dos recursos, poderão ser realizados pela forma eletrônica, através do e-mail: [licita2@chopinzinho.pr.gov.br](mailto:licita2@chopinzinho.pr.gov.br), ou pelo Correio, via SE-DEX, ou protocolizados no endereço indicado no Preâmbulo deste Edital, no horário das 08:30 às 11:00 e das 14:00 às 16:00 horas.

13.13 Os pedidos de esclarecimentos, impugnações e a apresentação escrita dos recursos, encaminhadas pela forma eletrônica, só terão conhecimentos quando solicitados e confirmados a sua leitura e entrega.

Chopinzinho, 06 de dezembro de 2017.

Álvaro Dênis Ceni Scolaro  
Prefeito

Eduardo Pivatto  
Presidente da Comissão Permanente de Licitações

Onério Cambuzzi Filho  
Pregoeiro



# MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

## ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

63

### ANEXO 1 – TERMO DE REFERÊNCIA

#### DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS, PREÇOS MÁXIMOS A SEREM PRATICADOS E DEMAIS INFORMAÇÕES.

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Unit. R\$	Total – R\$
01	01	Conjunto	<p>Parque infantil colorido com estrutura principal (colunas) de Madeira Plástica medindo 11 x 11 cm. e parede de 20 mm. revestida com acabamento de Polipropileno e Polietileno pigmentado cor itaúba contendo:</p> <ul style="list-style-type: none"><li>- 03 plataformas (torres) confeccionadas em madeira plástica, estruturada com cantoneira metálica com medidas mínimas da estrutura de 1,05x1,05m, cantoneira 4cm galvanizado e pintado. Coberturas em plástico rotomoldado estilo pirâmide de 1,26x1,26m com 12 vicos de 5 cm cada lado, para escoar a água da chuva.</li><li>01 - conjunto de balanço com 02 assentos, estrutura metálica, assento rotomoldado, medindo 50 cm de comprimento x 20 cm de largura correntes galvanizadas de elo curto medindo 1,52 metros de comprimento.</li><li>01 - guarda corpo com estrutura tubular de aço com diâmetro mínimo de 25,4mm x parede de 1,55mm, com barras verticais de diâmetro mínimo 12,7mm. Altura após montagem de no mínimo 800mm.</li><li>01 - rampa de cordas com estrutura tubular de aço, com diâmetro mínimo de 42,60mm e 31,75mm e parede de 2,00mm. Corda de nylon de diâmetro mínimo 14,00mm e uniões em plástico injetado.</li><li>01 - tubo horizontal em plástico rotomoldado com medida mínima de 2,00 metros de comprimento x 80 cm de abertura (aproximado).</li><li>01 - tobogã em plástico rotomoldado, com medidas mínimas de 2600mm de comprimento x 760mm de diâmetro (aproximado), fixado a torre com painel de plástico rotomoldado e ao piso com seção de saída.</li><li>01 - escada em aço tubular retangular de 30mm x 70mm com parede de 1,25mm e 1800mm de comprimento; com 7 degraus em madeira, medindo 720 mm de comprimento x 150mm de largura e 20mm de espessura.</li><li>01 - passarela reta com estrutura tubular de aço, com diâmetro de 31,75mm e parede de 2,00mm, barras verticais de diâmetro 9,525mm. Medindo 1950mm de comprimento x 940mm de largura e altura de 800mm. Assoalho em Madeira de itaúba.</li><li>01 - escorregador reto em plástico rotomoldado, seção de deslizamento com 2900mm x 500mm de largura.</li><li>01 - escada bombeiro em aço tubular de diâmetro 42,6mm x 2800 mm de altura com parede de 2,00mm. 6 degraus de diâmetro 25,4mm com parede de 2,00mm.</li><li>- 01 - rampa de madeira com 08 tacos medindo 2000 mm de comprimento x 920mm de largura, com estru-</li></ul>	18.000,00	18.000,00



# MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

## ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

64

			tura, assoalho e tacos em itaúba. - 01 - escada curvada com arco de 2560mm de comprimento x 630 mm de largura. Estrutura tubular em aço galvanizado de diâmetro 31,75mm, parede 2 mm, 7 degraus de diâmetro 25,4mm com parede de 2,00mm. Instalado em local indicado.		
			<b>Total da Pesquisa de Mercado R\$</b>		<b>18.000,00</b>

A empresa vencedora deverá entregar o objeto da licitação no prazo máximo de 30 (trinta) dias após a assinatura do contrato.

O Objeto deverá ser entregue instalado, ou seja, todos os brinquedos deverão estar montados e fixados, prontos para o uso das crianças, no pátio da Escola Municipal Mário Bettega, localizada na Comunidade de Santa Inês, Interior do Município, distante em torno de 18,0 (dezoito) quilômetros da sede do Município, pela rodovia PR 281, sentido Guarapuava-PR.





# MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO ESTADO DO PARANÁ

65

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

## ANEXO 2

### MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

Abaixo consta modelo para apresentação da Proposta de Preços. A proposta deverá ser entregue em papel timbrado do licitante contendo CNPJ, Endereço e Telefone, com assinatura de seu responsável e deve atender ao disposto no Edital.

#### PROPOSTA DE PREÇOS

Município de Chopinzinho  
Pregão Presencial – Edital nº 131/2017

Item	Quant.	Und.	Descrição	Marca	Unit. R\$	Total – R\$
01						
02						
03						
04						
			Total - R\$			

Obs.: Nos valores acima estão compreendidos, além do lucro, os encargos sociais, trabalhistas, fiscais, impostos, taxas, seguros, frete, mão de obra para instalação e quaisquer outras despesas relativas aos produtos a serem contratados.

Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias.

Prazo de entrega: 15 (quinze) dias após a assinatura do contrato.

Local, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017

Nome completo e Assinatura

Cargo na Empresa: (Sócio/Administrador/Proprietário, etc...)

CPF:

RG:

DADOS BANCÁRIOS:



# MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO ESTADO DO PARANÁ

66

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

## ANEXO 3

### MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

Em cumprimento aos ditames editalícios, credenciamos junto ao Município de Chopinzinho, o Sr. ...., Carteira de Identidade n.º ....., inscrito no CPF n.º ....., ao qual outorgamos os mais amplos poderes inclusive, formular ofertas e lances de preços, interpor recursos, quando cabíveis, transigir, desistir, assinar atas e documentos e, enfim, praticar os demais atos no presente processo licitatório.

Na oportunidade, declaramos, sob as penalidades cabíveis, a inexistência de fato impeditivo de habilitação, e que temos pleno conhecimento de todos os aspectos relativos à licitação em causa e nossa plena concordância com as condições constantes no Edital e seus anexos.

Atenciosamente.

Local e Data.

\_\_\_\_\_  
Carimbo do CNPJ e Assinatura do Representante Legal

(Apresentar esta declaração em papel timbrado da Empresa)



# MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

67

## ANEXO 4

### DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE E CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL E DE COMPROMETIMENTO

(Nome da Proponente).....CNPJ n.º .....  
sediada....., por intermédio de seu representante legal, abaixo assina-  
do, e para fins do Pregão n.º ---2017, DECLARA expressamente que:

I - Até a presente data inexistem fatos supervenientes impeditivos para habilitação no presente processo licitatório, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

II - Não foi declarada inidônea por nenhum órgão público de qualquer esfera de governo, estando apta a contratar com o poder público.

III - Que para cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos de idade, em cumprimento ao que determina o inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93, acrescida pela Lei nº 9.854/99.

IV - Comprometemo-nos a manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Local e Data.

\_\_\_\_\_  
Carimbo do CNPJ e Assinatura do Representante Legal

(Apresentar esta declaração em papel timbrado da Empresa)



# MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO ESTADO DO PARANÁ

68

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

## ANEXO 5

### MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

PROPONENTE:.....

ENDEREÇO.....

CNPJ:.....FONE/FAX:(0xx.....)

O representante legal da Empresa acima identificada, na qualidade de Proponente do procedimento licitatório sob a modalidade de PREGÃO PRESENCIAL – Edital nº 131/2017, instaurado pelo Município de Chopinzinho, declara para os fins de direitos que a referida empresa cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no respectivo edital de licitação.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

Local e Data.

-----  
Nome e Assinatura do Responsável pela Empresa:

CPF:

RG:

Cargo:

(Apresentar esta declaração em papel timbrado da Empresa)



# MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

69

## ANEXO 6

### DECLARAÇÃO DE NÃO PARENTESCO

(Prejulgado 09 do TC-PR; inciso II, do art. 9º da Lei 8666/93).

A Empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, com sede \_\_\_\_\_, **DECLARA**, para os fins do disposto na Súmula Vinculante nº 13, editada pelo Supremo Tribunal Federal, Acórdão nº 2745/2010 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, Prejulgado nº 09 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná que:

( ) NÃO POSSUI em seu quadro societário agentes políticos, ocupantes de cargos de direção, chefia, assessoramento ou, ainda função gratificada na Administração Direta, Indireta em qualquer dos poderes do Município, a pessoa ligada a qualquer deles por matrimônio, união estável ou parentesco, em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau, ou por adoção (que possa caracterizar nepotismo, contrariando a orientação do Prejulgado 09 do TC-PR, Súmula Vinculante nº 13 do STF, Acórdão nº 2745/2010 do TCE-Tribunal de Contas do Paraná). (Ressaltamos o entendimento firmado no TJPR - Apelação Cível e Reexame Necessário nº 1273953-4/Paranavaí-PR-4ª Câmara Cível).

( ) POSSUI em seu quadro societário agentes políticos, ocupantes de cargos de direção, chefia, assessoramento ou, ainda função gratificada na Administração Direta, Indireta em qualquer dos poderes do Município (Executivo e Legislativo), a pessoa ligada a qualquer deles por matrimônio, união estável ou parentesco, em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau, ou por adoção (que possa caracterizar nepotismo, contrariando a orientação do Prejulgado 09 do TC-PR, Súmula Vinculante nº 13 do STF, Acórdão nº 2745/2010 do TCE-Tribunal de Contas do Paraná). (Ressaltamos o entendimento firmado no TJPR - Apelação Cível e Reexame Necessário nº 1273953-4/Paranavaí-PR-4ª Câmara Cível).

DECLARA, sob as penas da lei, que na qualidade de proponente de procedimento licitatório sob a modalidade \_\_\_\_\_ nº \_\_\_\_\_, instaurada pelo Município de Chopinzinho, que não possui em seu quadro societário sócios que sejam servidores ou dirigentes de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, conforme disposto no inciso III, do art. 9º da Lei 8666/93.

Ainda, está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Em caso positivo, apontar:

Nome: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

Relação de Parentesco: \_\_\_\_\_

Por ser verdade, firmamos o presente.

Local e data.

Representante legal da proponente  
(nome e assinatura)

Nome do Declarante \_\_\_\_\_

RG: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

OBS: Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.

Parentesco:



# MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

## ESTADO DO PARANÁ

70

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600  
85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

Grau	Linha Reta Ascendente	Linha Reta Descendente	Linha Colateral
1°	Pai/Mãe	Filho (a)	-
2°	Avô/Avó	Neto (a)	Irmão (ã)
3°	Bisavô/Bisavó	Bisneto (a)	Sobrinho (a)/Tio(a)

**Afinidades Decorrentes de Casamento/União Estável:**

Grau	Linha Reta Ascendente	Linha Reta Descendente	Linha Colateral
1°	Sogro (a)	Enteado (a)	-
2°	Pai/Mãe do (a) Sogro (a)	Filhos (as) do (a) Enteado (a)	Cunhado (a) – Irmão (ã) do Cônjuge
3°	Avô (ó) do (a) Sogro (a)	Netos (as) do (a) Enteado (a)	Sobrinho (a)/tio (a) do Cônjuge

**Afinidades decorrentes de casamento/união dos parentes consanguíneos:**

Grau	Linha Reta Ascendente	Linha Reta Descendente	Linha Colateral
1°	Padastro/Madastra	Genro/Nora	-
2°	Pai/Mãe do (a) Padastro/Madrasta	Cônjuge do (a) Neto (a)	Cunhado (a) – Cônjuge do (a) irmão (ã)
3°	Avô (ó) do (a) Padastro/Madastra	Cônjuge do (a) Bisneto (a)	Cônjuge do (a) Sobrinho (a)/Tio (a)



# MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

## ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60  
Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

71

### ANEXO 7

#### MINUTA DO CONTRATO Nº XXX/2017.

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº 76.995.414/0001-60, estabelecido na Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, nesta cidade, representada por seu Prefeito, senhor Álvaro Dênis Ceni Scolaro, portador do CPF nº 009.378.889-40 e do RG nº 8.124.995-4 SSP/PR, residente e domiciliado na cidade de Chopinzinho – PR, ora denominado CONTRATANTE.

**CONTRATADA:** \_\_\_\_\_, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_, estado \_\_\_\_\_ - BR, com CNPJ nº \_\_\_\_\_, Inscrição Municipal/ISS nº \_\_\_\_\_, neste ato representada Legalmente pelo senhor \_\_\_\_\_, portador do CPF nº \_\_\_\_\_ e do RG nº \_\_\_\_\_, ora denominado CONTRATADA.

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Item	Quant.	Und.	Descrição	Unit. R\$	Total – R\$
01					
02					
03					
04					
Total - R\$					

#### CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO, DA FORMA DE PAGAMENTO

Fica estipulado o valor de R\$ ---- (----- reais), incluindo todas as despesas necessárias para a execução do contrato.

Correrão por conta da Contratada, todos os encargos sociais, trabalhistas, fiscais, impostos, taxas, seguros, frete, mão de obra para instalação e quaisquer outras despesas relativas aos produtos a serem contratados. O pagamento será efetuado em até 45 (quarenta e cinco) dias após a apresentação da Nota Fiscal dos produtos entregues que atestadas pela Secretaria de Assistência Social, serão encaminhadas para a Divisão de Finanças da PREFEITURA para pagamento.

Constatando-se qualquer incorreção na Nota Fiscal, bem como qualquer outra circunstância que desaconselhe o seu pagamento, o prazo para pagamento constante do item acima fluirá a partir da respectiva regularização.

O MUNICÍPIO não efetuará pagamento de título descontado ou por meio de cobrança em banco, bem como os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de "factoring".

A Nota Fiscal deverá estar em nome do MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, com o CNPJ nº 76.995.414/0001-60.

As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade da adjudicatária.

O pagamento efetuado à adjudicatária não a isentará de suas responsabilidades vinculadas ao fornecimento, especialmente àquelas relacionadas com a qualidade e garantia.

#### CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA

A empresa vencedora deverá entregar o objeto da licitação no prazo máximo de 15 (quinze) dias.

O produto (parque infantil), deverá ser entregue instalado, ou seja, todos os brinquedos deverão estar montados e fixados, prontos para o uso das crianças, no pátio da Escola Municipal Mário Bettega, localizada na Comunidade de Santa Inês, Interior do Município, distante em torno de 18,0 (dezoito) quilômetros da sede do Município, pela rodovia PR 281, sentido Guarapuava-PR.

A vigência do Contrato será de 120 (cento e vinte) dias.

#### CLÁUSULA QUARTA – DA ATUALIZAÇÃO DE VALORES

Os preços não sofrerão qualquer forma de repactuação ou reajuste.

#### CLAUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA



# MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

## ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

72

Serão utilizados os recursos da seguinte dotação Orçamentária: 08.03.082430023.6.053.4.4.90.52 (1938/F880).

### CLAUSULA SEXTA - DA TRANSFERÊNCIA

Fica vedado a CONTRATADA a cessão ou transferência do presente Contrato, no todo ou em parte a terceiros.

### CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA

A adjudicatária ficará obrigada a reparar, corrigir, ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, objeto desta licitação em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções apresentados pelos produtos entregues e instalados, e em caso de não atendimento, poderá acarretar às aplicações das penalidades previstas.

Decorrido o prazo estipulado na notificação, sem que tenha havido a solução do problema, o órgão solicitante dará ciência ao Gabinete do Chefe do Poder Executivo do MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, através de Comunicação Interna, a fim de que se proceda a abertura de processo de penalidade contra a empresa, de acordo com as normas contidas na Lei 8.666/93 e alterações, para aplicação das penalidades. O MUNICÍPIO reserva-se o direito de proceder a diligências, objetivando comprovar o disposto no item acima, sujeitando-se o licitante às cominações legais.

### CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Os contratantes decidem aplicar aos Contratos decorrentes da presente Licitação o disposto nos artigos 81, 86, 87 e 88 da Lei no 8.666/1993 e as seguintes penalidades:

I - **advertência escrita** - quando houver distorções ou faltas leves, que não decorram de dolo ou naqueles que não impliquem em prejuízo grave ao usuário, população, servidores e empregados públicos, nem em ato lesivo à Administração, caracterizando negligência administrativa.

II - **advertência escrita com prazo para correção** - impostas em razão de excessos, omissões ou dolo que configurem distorções médias ou graves, que possam ser corrigidas e adequadas no prazo de até 60 (sessenta) dias.

#### III - penalidades pecuniárias:

a) multa-dia moratória devido ao não cumprimento no prazo assinalado, da advertência disciplinada no item II desta Cláusula, correspondente a 0,5% (zero virgula por cento) do último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 0,5% (zero virgula por cento) do valor total do contrato;

b) multa-dia moratória devido a suspensão, inexecução, execução parcial ou paralização injustificada na prestação do serviço ou atraso injustificado na entrega ou correção de vícios do objeto, produto ou serviço, correspondente a 1% (um por cento) do último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 1% (um por cento) do valor total do contrato, podendo ser imposta até o limite máximo de 30 (trinta) dias multa;

c) multa punitiva de 1% (um por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 1% (um por cento) do valor total do contrato, quando verificada distorções médias;

d) multa punitiva de 5% (cinco por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, quando verificada distorções graves;

e) multa punitiva de 15% (quinze por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 15% (quinze por cento) do valor total do contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada pela inexecução total ou parcial injustificada do contrato, por parte da Contratada, nos termos da Lei n. 8.666/1993;

f) multa punitiva de 30% (trinta por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 30% (trinta por cento) do valor total do contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada por atos de improbidade administrativa praticada em conjunto com agente público.

IV - **suspensão temporária da prestação de serviços** - será aplicada nas ações que resultem danos financeiros e patrimoniais à Administração, ou que infrinjam as normas regulamentares e legais.

V - **rescisão do contrato** - será determinada em situações graves, de alta relevância ou em razão do interesse público.

Na aplicação das penalidades, observam-se as disposições constantes na Lei nº 8.666/1993.





# MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO ESTADO DO PARANÁ

73

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

## CLÁUSULA NONA – DA TRSMISSÃO DE DOCUMENTOS

A troca eventual de documentos e cartas entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA em relação ao presente Edital e seus Anexos, poderão ser realizados pela forma eletrônica, através do e-mail: [licita2@chopinzinho.pr.gov.br](mailto:licita2@chopinzinho.pr.gov.br), ou pelo Correio, via SEDEX, ou protocolizados no endereço indicado no Preâmbulo deste Edital, no horário das 08:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00 horas.

## CLÁUSULA DÉCIMA – DA PUBLICIDADE

Uma vez firmado, o extrato do presente Contrato será publicado no Jornal Oficial do Município, pelo CONTRATANTE, em cumprimento ao disposto no art. 61, § 1º, da Lei 8.666/93.

## CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8.666, de 21.06.1993 e suas alterações posteriores, na Lei nº 8.078, de 11.09.1990 – Código de Defesa do Consumidor, no Código Civil Brasileiro.

## CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA FISCALIZAÇÃO

A fiscalização do do contrato será realizada por Gislaine Tânia Galeazzi, CPF nº 054.423.769-22, Secretária Municipal de Assistência Social.

## CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA SUCESSÃO E FORO

As partes firmam o presente instrumento em 03 (três) vias (impressas por sistema eletrônico de dados) de igual teor e forma, na presença das 02 (duas) testemunhas abaixo, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro do mesmo a Comarca de Chopinzinho, estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas neste referido foro.

Chopinzinho, PR, -- de ----- de 2017

Município de Chopinzinho  
Álvaro Dênis Ceni Scolaro - Prefeito  
Contratante

\_\_\_\_\_  
Contratada

Gislaine Tânia Galeazzi  
Fiscal do Contrato

Testemunhas:

\_\_\_\_\_  
CPF:



# MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO ESTADO DO PARANÁ

74

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

## ANEXO 8

### DECLARAÇÃO PARA ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE.

Ref: Edital de Pregão Presencial nº 131/2017.

(DEVERÁ SER ENTREGUE AO PREGOEIRO QUANDO DO CREDENCIAMENTO)

A Empresa \_\_\_\_\_, devidamente inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, com endereço na Rua \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_, CEP: \_\_\_\_\_ na cidade de \_\_\_\_\_ Estado do \_\_\_\_\_, telefone (\_\_\_\_) \_\_\_\_\_ - \_\_\_\_\_ por intermédio de seu Representante legal abaixo assinado, DECLARA expressamente que, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, ser: (indicar se é microempreendedor individual, microempresa ou empresa de pequeno porte) nos termos da legislação vigente, não possuindo nenhum dos impedimentos previstos no § 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/06.

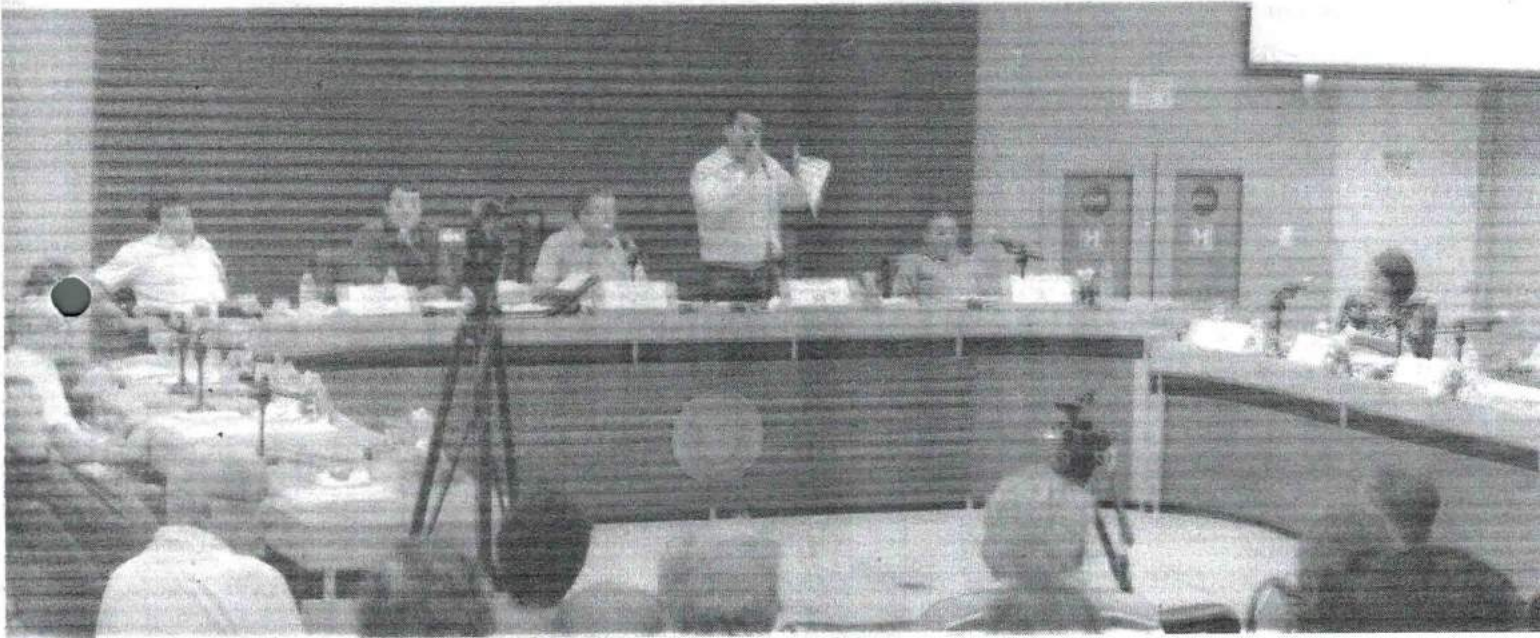
Local e data

Nome e Assinatura do Representante Legal  
CPF:  
RG:

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO/PR  
AVISO DE LICITAÇÃO

Modalidade: Pregão, Edital nº 131/2017. Forma: Presencial. Data da Licitação: 22 de dezembro de 2017, às 15:00 (quinze) horas. Objeto: AQUISIÇÃO DE PARQUE INFANTIL COLORIDO COM ESTRUTURA PRINCIPAL EM MADEIRA PLÁSTICA. Valor Máximo da Licitação: R\$ 18.000,00. O Edital encontra-se à disposição dos interessados no Prédio da Prefeitura de Chopinzinho, Divisão de Licitações e Contratos, Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 – Chopinzinho/PR, e no endereço eletrônico: [www.chopinzinho.pr.gov.br](http://www.chopinzinho.pr.gov.br). Informações pelo telefone: (46) 3242-8600(5).

## CÂMARA APROVA ALTERAÇÃO DE ESTRUTURA ADMINISTRATIVA



ve 7 votos favoráveis, 1 abstenção e um 1 voto contrário. Segundo a Câmara, objetivo é modernizar a estrutura admin

## Supermercados prontos para as vendas de Natal



Helmut Kühn

### Esport

Pato en  
para a  
contra



O jogo q  
campeão  
neste sã  
volta de l

### Segur

Conde

**MANGUEIRINHA LTDA**  
 CNPJ/MF sob o n.º 75.526.756/0001-78  
 O presente Termo tem por objeto a rescisão amigável do Contrato n.º 203/2017 – PMM, com fundamento no artigo 79, inciso II, da Lei n.º 8.666/1993.  
 As partes conferem ampla, geral e recíproca quitação com respeito a todos os direitos e ações que porventura coubessem a ambos, prometendo nada mais reclamar um do outro, a qualquer título em qualquer juízo, instância ou Tribunal, com relação ao referido contrato.  
**ATA DA ASSINATURA:** 06 de dezembro de 2017.

**PUBLIQUE-SE**  
**Setor de Licitações**

**TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 226/2016**  
 (Vinculado ao Pregão Presencial nº 075/2016)  
 TRATANTE: Prefeitura Municipal de Renascença  
 TRATADA: Herlon Henrique Kuhl & Cia Ltda  
 PRAZO DE VIGÊNCIA: 04 (quatro) meses.  
 DATA DE ASSINATURA DO ADITIVO: 28 de novembro de 2017.  
 Local: Comarca de Marmeleiro, Estado do Paraná.  
 Renascença, 28 de novembro de 2017.

Lessir Canan Bortoli  
 Prefeito Municipal

**TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 225/2016**  
 (Vinculado ao Pregão Presencial nº 075/2016)  
 TRATANTE: Prefeitura Municipal de Renascença  
 TRATADA: Belinki & Souza Ltda  
 PRAZO DE VIGÊNCIA: 04 (quatro) meses.  
 DATA DE ASSINATURA DO ADITIVO: 28 de novembro de 2017.  
 Local: Comarca de Marmeleiro, Estado do Paraná.  
 Renascença, 28 de novembro de 2017.

Lessir Canan Bortoli  
 Prefeito Municipal

**MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO - PR**

**DECRETO Nº 2.379, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2017.**  
 Decreto nº 2.377, de 04 de dezembro de 2017.

Este decreto encontra-se disponível no seguinte endereço eletrônico: [www.dioems.com.br](http://www.dioems.com.br), edição nº 07-12-2017, conforme Lei Municipal nº 1.387, de 29-11-2011.

**MUNICÍPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU**  
**ESTADO DO PARANÁ**

**RESULTADO DE LICITAÇÃO E ADJUDICAÇÃO REF: LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 150/2017**

Em vista do resultado do processo licitatório, na modalidade Pregão Presencial nº 150/2017, de 23 de novembro de 2017, com abertura e julgamento em 06 de dezembro de 2017, e verificado que não houve interposição de recurso, eu Clovis Zanella, Pregoeiro, designado pela Portaria nº 001/2017, julgo procedente o julgamento dos objetos constantes dos seguintes itens, do Processo Licitatório Modalidade Pregão Presencial nº 150/2017 para Registro de Empresas, que apresentaram os menores preços, respectivamente:

Item - 07. LOTE 02 Itens - 01,03,05,06,07,08,09. BRACKER & ME, CNPJ nº 05.132.866/0001-70: LOTE 01 Itens - 03,06. LOTE 02 Itens - 14,15,17,20,21,22,23,24. RIVALDA MARTIGNAGO ME CNPJ nº 08/0001-59: LOTE 01 Itens - 01,02,04,05,08. LOTE 02 Itens - 13,16,18,19. Saudade do Iguaçu dia 06 dezembro de 2017, CLOVIS ZANELLA, Pregoeiro.

**HOMOLOGAÇÃO**

Esta o parecer jurídico e a ADJUDICAÇÃO do Pregoeiro, que resulta do processo licitatório, na modalidade Pregão Presencial nº 150/2017 - SRP, de 23/11/2017, com abertura e julgamento em 06 de dezembro de 2017, não existindo interposição recursal, eu Mauro Cesar Cenci, Prefeito Municipal, torno público a HOMOLOGAÇÃO do Processo Licitatório Modalidade Pregão Presencial nº 150/2017 para Registro de Empresas.

Em cumprimento ao disposto no artigo 21 do Estatuto Social do Sindicato Patronal do Comércio Varejista de Pato Branco, foi registrada a chapa abaixo relacionada, que concorrerá às eleições sindicais a serem realizadas em 15 de dezembro de 2017, para composição de nova diretoria do Sindicato Patronal do Comércio Varejista de Pato Branco, seu Conselho Fiscal, Delegados Representantes junto à Federação do Comércio de Bens, Serviços e Turismo do Paraná, efetivos e suplentes, para o mandato 2018/2022, conforme Edital de Convocação publicado no Jornal Diário do Sudoeste, em 13 de outubro de 2017. Nos termos do dispositivo acima referido do Regulamento Eleitoral, declara-se aberto o prazo de 05 (cinco) dias para a impugnação de candidaturas, a partir da data de publicação deste Edital.

Chapa única:

**DIRETORES EFETIVOS:**  
 Presidente: Ulisses Piva  
 1º Vice Presidente: Nauri Nilo Garbin  
 2º Vice Presidente: Ciro Conte Chioquetta  
 1º Tesoureiro: Odimar José Parzianello  
 2º Tesoureiro: Carlos Cesar Canestraro  
 1º Secretário: Blademir Sergio Martinelli  
 2º Secretário: Otávio Chioquetta

**DIRETORES SUPLENTE:**  
 Celso Spardelotto  
 Guilherme Parzianello  
 Neivo Ody  
 Vinicius Lachman


**CONSELHO FISCAL EFETIVOS:**  
 Milton Marcante  
 Rodolfo Francisco Spagnol Gobbi  
 Valdeir Francisco Demezuk

**CONSELHO FISCAL SUPLENTE:**  
 Luan Lucas Martinelli  
 Luiz Antonio Dall Oglio

**DELEGADOS REPRESENTANTES JUNTO A FECOMÉRCIO/PR**

**EFETIVOS:** Ulisses Piva, Nauri Nilo Garbin  
**SUPLENTE:** Ciro Conte Chioquetta, Blademir Sergio Martinelli

Pato Branco, 20 de outubro de 2017.

  
 Ulisses Piva  
 Presidente do Sindicato

**MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO/PR**  
**AVISO DE LICITAÇÃO**

Modalidade: Pregão, Edital nº 130/2017. Forma: Presencial. Data da Licitação: 22 de dezembro de 2017, às 10:00 (dez) horas. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA DE REFEIÇÕES PRONTAS PARA A SECRETARIA DE VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS. Valor máximo da licitação: R\$ 127.008,00. O Edital encontra-se à disposição dos interessados no Prédio da Prefeitura de Chopinzinho, Divisão de Licitações e Contratos, Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Chopinzinho/PR, ou no Site [www.chopinzinho.pr.gov.br](http://www.chopinzinho.pr.gov.br) Informações pelo fone: (46) 3242-8600(5).

**MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO/PR**  
**AVISO DE LICITAÇÃO**

Modalidade: Pregão, Edital nº 131/2017. Forma: Presencial. Data da Licitação: 22 de dezembro de 2017, às 15:00 (quinze) horas. Objeto: AQUISIÇÃO DE PARQUE INFANTIL COLORIDO COM ESTRUTURA PRINCIPAL EM MADEIRA PLÁSTICA. Valor Máximo da Licitação: R\$ 18.000,00. O Edital encontra-se à disposição dos interessados no Prédio da Prefeitura de Chopinzinho, Divisão de Licitações e Contratos, Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Chopinzinho/PR, e no endereço eletrônico: [www.chopinzinho.pr.gov.br](http://www.chopinzinho.pr.gov.br). Informações pelo telefone: (46) 3242-8600(5).

**MUNICÍPIO DE CLEVELÂNDIA**  
**PORTAL DO SUDOESTE**  
 Gabinete do Prefeito  
 Praça Getúlio Vargas, nº. 71, Centro, Clevelândia - Paraná  
 Cx. Postal nº. 61, CEP 85.530-000  
 Fone/Fax: (046) 3252-8000

**DECRETO Nº 2252.017**  
 Errata

**SÚMULA:** Abre Crédito Suplementar por Excesso de Arrecadação e Anulação no Orçamento do Município de Clevelândia para exercício de 2.017 no valor de R\$ 536.000,00 (Quinhentos e Trinta e seis mil reais).

O Prefeito Municipal de Clevelândia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e devidamente autorizado pela Lei Municipal nº 2.579 de 20 de outubro de 2016.

Decreta:

Art. 1º Fica aberto no orçamento geral do Município de Clevelândia, para o exercício de 2.017, um crédito adicional suplementar por excesso de arrecadação e anulação na importância de R\$ 536.000,00 (Quinhentos e Trinta e seis mil reais), para atendimento da seguinte dotação orçamentária:

05 - Secretaria Municipal Saúde e Saneamento	
05.02 - Fundo Municipal de Saúde	
103010015.2.008000 - Atenção Básica	
3.1.90.11.00 - 495 - Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal	30.000,00
3.3.90.39.00 - 495 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	50.000,00
07 - Secretaria Municipal Educação Cultura e Esportes	
07.01 - Administração S.M.E.C.E.	
123610020.2.019000 - Manutenção do Ensino Fundamental - Receita Educação 5% e 25%	
3.3.90.30.00 - 104 - Material de Consumo	163.000,00
07.02 - Fundeb	
123610020.2.024000 - Fundeb 60%	
3.1.90.11.00 - 102 - Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal	140.000,00
123610020.2.025000 - Fundeb 40%	
3.1.90.11.00 - 102 - Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal	110.000,00
4.4.90.52.00 - 102 - Equipamento e Material Permanente	42.000,00
08 - Secretaria Municipal de Obras e Viação	
08.01 - Administração S.M.O.V.	
267820014.2.029000 - Manutenção da Unidade de Obras e Viação	
3.3.90.30.00 - 507 - Material de Consumo	1.000,00
TOTAL	536.000,00

Art. 2º - Para dar cobertura do crédito aberto em conformidade com o artigo anterior, serão utilizados recursos de vinhos das receitas e anulações conforme rubrica abaixo especificada:

Excesso

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO

### AVISO DE LICITAÇÃO

Modalidade: Pregão, Edital nº 130/2017. Forma: Presencial. Data da Licitação: 22 de dezembro de 2017, às 10:00 (dez) horas. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA DE REFEIÇÕES PRONTAS PARA A SECRETARIA DE VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS. Valor máximo da licitação: R\$ 127.008,00. O Edital encontra-se à disposição dos interessados no Prédio da Prefeitura de Chopinzinho, Divisão de Licitações e Contratos, Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 – Chopinzinho/PR, ou no Site [www.chopinzinho.pr.gov.br](http://www.chopinzinho.pr.gov.br) Informações pelo fone: (46) 3242-8600(5).

### AVISO DE LICITAÇÃO

Modalidade: Pregão, Edital nº 131/2017. Forma: Presencial. Data da Licitação: 22 de dezembro de 2017, às 15:00 (quinze) horas. Objeto: AQUISIÇÃO DE PARQUE INFANTIL COLORIDO COM ESTRUTURA PRINCIPAL EM MADEIRA PLÁSTICA. Valor Máximo da Licitação: R\$ 18.000,00. O Edital encontra-se à disposição dos interessados no Prédio da Prefeitura de Chopinzinho, Divisão de Licitações e Contratos, Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 – Chopinzinho/PR, e no endereço eletrônico: [www.chopinzinho.pr.gov.br](http://www.chopinzinho.pr.gov.br). Informações pelo telefone: (46) 3242-8600(5).

00026-4878

www.chopinzinho.pr.gov.br Informações pelo fone: (46) 3242-8600(5).

**Publicado por:**  
Roberto Alencar Przendziuk  
**Código Identificador:**E01D762A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**AVISO PP 131/2017 - PARQUE INFANTIL**

**AVISO DE LICITAÇÃO**

Modalidade: Pregão, Edital nº 131/2017. Forma: Presencial. Data da Licitação: 22 de dezembro de 2017, às 15:00 (quinze) horas. Objeto: AQUISIÇÃO DE PARQUE INFANTIL COLORIDO COM ESTRUTURA PRINCIPAL EM MADEIRA PLÁSTICA. Valor Máximo da Licitação: R\$ 18.000,00. O Edital encontra-se à disposição dos interessados no Prédio da Prefeitura de Chopinzinho, Divisão de Licitações e Contratos, Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 – Chopinzinho/PR, e no endereço eletrônico: www.chopinzinho.pr.gov.br. Informações pelo telefone: (46) 3242-8600(5).

**Publicado por:**  
Roberto Alencar Przendziuk  
**Código Identificador:**720347EF

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**AVISO TP 13/2017 - PISTA PARQUE DO LAGO**

O MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO – PR., torna público que fará realizar, às 09:00 (nove) horas do dia 27 de dezembro do ano de 2017, na Sala de Licitações da Prefeitura, Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, em Chopinzinho, Paraná, Brasil, TOMADA DE PREÇOS – Edital nº 13/2017, para Contratação de Empresa para requalificação de terreno urbano, com construção de pista de caminhada, iluminação e pista de skate. Valor Máximo R\$ 587.612,36. Contrato de Repasse nº 829494/2016-Mcidades/Caixa. A Pasta Técnica poderá ser examinada e retirada no endereço acima indicado no horário comercial e no endereço eletrônico: www.chopinzinho.pr.gov.br. Necessita visita técnica. Informações fone/fax (46) 3242 – 8600(5).

**Publicado por:**  
Roberto Alencar Przendziuk  
**Código Identificador:**B1D17301

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**AVISO TP 16/2017 - AMPLIAÇÃO UBS - BAIRRO NOSSA SENHORA APARECIDA**

O MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO – PR., torna público que fará realizar, às 15:00 (quinze) horas do dia 28 de dezembro do ano de 2017, na Sala de Licitações da Prefeitura, Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, em Chopinzinho, Paraná, Brasil, TOMADA DE PREÇOS – Edital nº 16/2017, para Contratação de Empresa para execução de obra de ampliação da unidade básica de saúde do bairro nossa senhora aparecida. Valor Máximo R\$ 169.768,16. Termo de Adesão nº 026/2017 – Programa de Qualificação da Atenção Primária - APSUS. A Pasta Técnica poderá ser examinada e retirada no endereço acima indicado no horário comercial e no endereço eletrônico: www.chopinzinho.pr.gov.br. Necessita visita técnica. Informações fone/fax (46) 3242 – 8600(5).

**Publicado por:**  
Roberto Alencar Przendziuk  
**Código Identificador:**86326A0B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**AVISO TP 14/2017 - RECAPE CBUQ, BAIRRO FREI VITO, SÃO SEBASTIÃO E SÃO CRISTOVÃO**

O MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO – PR., torna público que fará realizar, às 15:00 (quinze) horas do dia 27 de dezembro do ano de 2017, na Sala de Licitações da Prefeitura, Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, em Chopinzinho, Paraná, Brasil, TOMADA DE PREÇOS – Edital nº 14/2017, para Contratação de Empresa para execução de recape em CBUQ. Local do Objeto: Bairro Frei Vito, São

Sebastião e São Cristovão. Total: 9.179,00 m². A Pasta Técnica poderá ser examinada e retirada no endereço acima indicado no horário comercial e no endereço eletrônico: www.chopinzinho.pr.gov.br. Necessita visita técnica. Informações fone/fax (46) 3242 – 8600(5).

**Publicado por:**  
Roberto Alencar Przendziuk  
**Código Identificador:**D1232E7F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**AVISO TP 15/2017 - RECAPE ASFÁLTICO DIVERSOS BAIRROS**

O MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO – PR., torna público que fará realizar, às 09:00 (nove) horas do dia 28 de dezembro do ano de 2017, na Sala de Licitações da Prefeitura, Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, em Chopinzinho, Paraná, Brasil, TOMADA DE PREÇOS – Edital nº 15/2017, para Contratação de Empresa para execução de recape em CBUQ. Local do Objeto: Diversos Bairros. Total: 10.222,75 m². A Pasta Técnica poderá ser examinada e retirada no endereço acima indicado no horário comercial e no endereço eletrônico: www.chopinzinho.pr.gov.br. Necessita visita técnica. Informações fone/fax (46) 3242 – 8600(5).

**Publicado por:**  
Roberto Alencar Przendziuk  
**Código Identificador:**9B35F3A0

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**AVISO PP 132/2017 - ÔNIBUS EDUCAÇÃO**

**AVISO DE LICITAÇÃO**

Modalidade: Pregão, Edital nº 132/2017. Forma: Presencial. Data da Licitação: 29 de dezembro de 2017, às 10:00 (dez) horas. Objeto: AQUISIÇÃO DE VEÍCULO TIPO ÔNIBUS PARA A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES. Valor Máximo da Licitação: R\$ 222.000,00. O Edital encontra-se à disposição dos interessados no Prédio da Prefeitura de Chopinzinho, Divisão de Licitações e Contratos, Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 – Chopinzinho/PR, e no endereço eletrônico: www.chopinzinho.pr.gov.br. Informações pelo telefone: (46) 3242-8600(5).

**Publicado por:**  
Roberto Alencar Przendziuk  
**Código Identificador:**0F6DCF35

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**DECRETO Nº 435/2017, DE 07 DE DEZEMBRO DE 2017**

Abre Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município e dá outras providências.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ,** usando das atribuições legais que lhe confere o inciso IV, do Artigo 4º, da Lei Municipal nº 3.601/2016, de 19/12/2016.

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 990,00 (Novecentos e noventa reais) no Orçamento Geral do Município conforme Lei nº 3.601/2016 de 19/12/2016 na classificação funcional programática abaixo:

CÓDIGO	NOMENCLATURA	FONTE	VALOR
07.00	SECRETARIA DE SAÚDE		
07.02	Fundo Municipal de Saúde		
103010022.037	Manutenção do Fundo Municipal de Saúde		
3.3.90.33	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO (289)	303	514,00
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE (294)	303	476,00
<b>TOTAL</b>			<b>990,00</b>

**Art. 2º** - Os recursos para fazer face às despesas decorrentes da abertura dos créditos serão utilizados por anulação parcial de dotação, conforme abaixo:

CNPJ: 18.066.360/0001-51 / I.E: 90.629.188-69  
RUA LUIZ HELLMANN, 96. B. SÃO MIGUEL  
CEP: 85.602-820 - FRANCISCO BELTRÃO-PR  
DISTRITO INDUSTRIAL DANTE MANFROI, BARRACÃO 03  
TEL: (46) 3524-7704 / 3523-6901 / 9917-0022 / 9 9930-0015  
Home Page: [www.brinqbel.com.br](http://www.brinqbel.com.br)  
E-MAIL: [contato@brinqbel.com.br](mailto:contato@brinqbel.com.br)

**ANEXO III**

**CARTA DE CREDENCIAMENTO**

Em cumprimento aos ditames editalícios, credenciamos junto ao Município de Chopinzinho-PR, o Sr. Igo Gibikoski, Carteira de Identidade n.º 7.016.145-1, inscrito no CPF n.º 029.066.969-35, ao qual outorgamos os mais amplos poderes inclusive, formular ofertas e lances de preços, interpor recursos, quando cabíveis, transigir, desistir, assinar atas e documentos e, enfim, praticar os demais atos no presente processo licitatório.

Na oportunidade, declaramos, sob as penalidades cabíveis, a inexistência de fato impeditivo de habilitação, e que temos pleno conhecimento de todos os aspectos relativos à licitação em causa e nossa plena concordância com as condições constantes no Edital e seus anexos.

Atenciosamente.

Francisco Beltrão-PR, 19 de Dezembro de 2017.



Helcio Vanderlei Gamla  
Representante legal

**1º Tabelionato de Notas**  
RAFAEL FRANCISCO SANTOS LEAL  
TABELIÃO

Selo: e9ZC9.dpxJp.nrYw7 - kJYuG.qe25R  
Consulte o selo em <http://funapen.com.br>  
Reconheço por SEMELHANÇA a(s) firma(s) de: HELCIO VANDERLEI GAMLA,  
Dou fé, Em test.º \_\_\_\_\_ da Verdade.

Francisco Beltrão, 20 de dezembro de 2017

*Victoria Silva de Deus*  
Victoria Silva de Deus - Escrevente

Octaviano L...  
...os Santos, 934 Centro - Francisco Beltrão/PR - 85601-030  
... 2601 0322 - [www.ITABELIONATO.NOTBR](http://www.ITABELIONATO.NOTBR)





8  
6

**SEGUNDA ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL**  
**BRINQBEL INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE BRINQUEDOS LTDA – ME**  
**CNPJ: 18.066.360/0001-51**  
**NIRE: 41207599541**

Folha 1 de 7

Os abaixo identificados e qualificados:

1. **HÉLCIO VANDERLEI GAMLA**, brasileiro, natural de Francisco Beltrão/PR, casado em Regime de Comunhão Parcial de Bens, nascido em 16/03/1981, capaz, empresário, portador da Carteira de Identidade Civil RG n.º 7.599.528-8, expedida pela SESP/PR, e CPF n.º 030.360.599-54, residente e domiciliado em Francisco Beltrão - PR, à Rua Elias Scalco, n.º 889, Bairro Luther King, CEP: 85.605-400; e,
2. **MIRIAN GAZZOLA GAMLA**, brasileira, natural de Francisco Beltrão/PR, casada em Regime de Comunhão Parcial de Bens, nascida em 28/09/1985, capaz, empresária, portadora da Carteira de Identidade Civil RG n.º 13.620.959-0, expedida pela SESP/PR, e CPF n.º 350.099.168.86, residente e domiciliada em Francisco Beltrão - PR, à Rua Elias Scalco, n.º 889, Bairro Luther King, CEP: 85.605-400.

Únicos sócios componentes da sociedade empresária limitada, que gira sob o nome **BRINQBEL INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE BRINQUEDOS LTDA – ME**, com sede à Rua Luiz Hellmann, nº 96, Barracão 03, Distrito Industrial Dante Manfroi, Bairro São Miguel, em Francisco Beltrão – PR, CEP: 85.602-820, inscrita no CNPJ/MF sob nº 18.066.360/0001-51, devidamente registrada na Junta Comercial do Paraná sob o n.º 41207599541 por despacho em sessão de 30 de abril de 2013, última alteração sob nº 20153109068 em 18/05/2015, resolvem alterar e consolidar seu contrato social primitivo e posteriores alterações, o que fazem por este instrumento na melhor forma, sob as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** Os sócios decidem elevar o capital social, onde o sócio **HÉLCIO VANDERLEI GAMLA**, integraliza neste ato a importância no valor de R\$ 74.250,00 (setenta e quatro mil duzentos e cinquenta reais) em moeda corrente

Para uso exclusivo da Junta Comercial.



CERTIFICO O REGISTRO EM 20/07/2017 15:26 SOB Nº 20175276200.  
PROTOCOLO: 175276200 DE 17/07/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11702777398. NIRE: 41207599541.  
BRINQBEL INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE BRINQUEDOS LTDA - ME

Libertad Bogus  
SECRETÁRIA-GERAL  
CURITIBA, 20/07/2017  
www.empresafacil.pr.gov.br

82

**SEGUNDA ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL**  
**BRINQBEL INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE BRINQUEDOS LTDA – ME**  
**CNPJ: 18.066.360/0001-51**  
**NIRE: 41207599541**

Folha 2 de 7

nacional, e a sócia **MIRIAN GAZZOLA GAMLA**, integraliza neste ato a importância no valor de R\$ 750,00 (setecentos e cinquenta reais) em moeda corrente nacional. Assim o acréscimo de capital ora subscrito e integralizado em moeda corrente nacional, somado ao valor já subscrito e integralizado anteriormente, totaliza o valor de R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais).

**CLÁUSULA SEGUNDA:** Em virtude das modificações havidas, o capital social, já subscrito e integralizado em moeda corrente do País pelos sócios, é de R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais), dividido em 120.000 (cento e vinte mil) quotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada, subscritas e integralizadas em moeda corrente nacional, fica assim dividido entre os sócios:

Sócios	(%)	Quotas	Valor em R\$
HÉLCIO VANDERLEI GAMLA	99,00	118.800	118.800,00
MIRIAN GAZZOLA GAMLA	1,00	1.200	1.200,00
<b>TOTAL</b>	<b>100,00</b>	<b>120.000</b>	<b>120.000,00</b>

**CLÁUSULA TERCEIRA:** A sociedade tinha por objeto social a Fabricação, indústria e comércio de brinquedos, metalúrgica, esquadrias de metal, balanços, carrosséis, parques de ferro, parques ecológicos, escorregadores, gangorras, aparelhos de ginástica, passarelas tarzan, labirintos gaiola, bancos para praças, lixeiras, placas, abrigo para ônibus, cercas, portões, grades e similares em geral, em ferro, metal e outros materiais. Montagem, instalação e conservação de estruturas metálicas, deck para piscinas em madeira plástica, grama sintética em ambientes de lazer, praças, academias, áreas esportivas e ao ar livre. Comércio varejista e atacadista de brinquedos, artigos recreativos e esportivos. Serviços de manutenção, conservação e reforma de brinquedos, parques de diversões, materiais e equipamentos em metal ou não, praças, academias, academias ao ar livre fabricados em ferro e outros materiais.,

Para uso exclusivo da Junta Comercial.



CERTIFICO O REGISTRO EM 20/07/2017 15:26 SOB Nº 20175276200.  
PROTOCOLO: 175276200 DE 17/07/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11702777398. NIRE: 41207599541.  
BRINQBEL INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE BRINQUEDOS LTDA - ME

Libertad Bogus  
SECRETÁRIA-GERAL  
CURITIBA, 20/07/2017  
www.empresafacil.pr.gov.br

83

**SEGUNDA ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL**  
**BRINQBEL INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE BRINQUEDOS LTDA – ME**  
**CNPJ: 18.066.360/0001-51**  
**NIRE: 41207599541**

Folha 3 de 7

que passa a ter por objeto social o ramo de:

Fabricação, indústria e comércio de brinquedos, metalúrgica, esquadrias de metal, balanços, carrosséis, parques de ferro, parques ecológicos, escorregadores, gangorras, aparelhos de ginástica, passarelas tarzan, labirintos gaiola, bancos para praças, lixeiras, placas, abrigo para ônibus, cercas, portões, grades e similares em geral, em ferro, metal e outros materiais. Montagem, instalação e conservação de estruturas metálicas, deck para piscinas em madeira plástica, grama sintética em ambientes de lazer, praças, academias, áreas esportivas e ao ar livre. Comércio varejista e atacadista de brinquedos, artigos recreativos e esportivos. Serviços de manutenção, conservação e reforma de brinquedos, parques de diversões, materiais e equipamentos em metal ou não, praças, academias, academias ao ar livre fabricados em ferro e outros materiais. Obras de alvenaria. Obras de urbanização, praças e calçadas. Construção de edifícios, instalações, inclusive reformas e manutenções. Construção e manutenção de instalações esportivas e recreativas, pistas, quadras.

**CLÁUSULA QUARTA:** Permanecem inalteradas as demais cláusulas vigentes que não colidirem com as disposições do presente instrumento.

**CLÁUSULA QUINTA: DA CONSOLIDAÇÃO:** A vista das modificações ora ajustadas consolida-se o contrato social, que passa a ter a seguinte redação:

**CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO**  
**BRINQBEL INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE BRINQUEDOS LTDA – ME**  
**CNPJ: 18.066.360/0001-51**  
**NIRE: 41207599541**

Para uso exclusivo da Junta Comercial.



CERTIFICO O REGISTRO EM 20/07/2017 15:26 SOB Nº 20175276200.  
PROTOCOLO: 175276200 DE 17/07/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11702777398. NIRE: 41207599541.  
BRINQBEL INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE BRINQUEDOS LTDA - ME

Libertad Bogus  
SECRETÁRIA-GERAL  
CURITIBA, 20/07/2017  
www.empresafacil.pr.gov.br

84  
6

**SEGUNDA ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL**  
**BRINQBEL INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE BRINQUEDOS LTDA – ME**  
**CNPJ: 18.066.360/0001-51**  
**NIRE: 41207599541**

Folha 4 de 7

Os abaixo identificados e qualificados:

1. **HÉLCIO VANDERLEI GAMLA**, brasileiro, natural de Francisco Beltrão/PR, casado em Regime de Comunhão Parcial de Bens, nascido em 16/03/1981, capaz, empresário, portador da Carteira de Identidade Civil RG n.º 7.599.528-8, expedida pela SESP/PR, e CPF n.º 030.360.599-54, residente e domiciliado em Francisco Beltrão - PR, à Rua Elias Scalco, n.º 889, Bairro Luther King, CEP: 85.605-400; e,
2. **MIRIAN GAZZOLA GAMLA**, brasileira, natural de Francisco Beltrão/PR, casada em Regime de Comunhão Parcial de Bens, nascida em 28/09/1985, capaz, empresária, portadora da Carteira de Identidade Civil RG n.º 13.620.959-0, expedida pela SESP/PR, e CPF n.º 350.099.168.86, residente e domiciliada em Francisco Beltrão - PR, à Rua Elias Scalco, n.º 889, Bairro Luther King, CEP: 85.605-400.

Únicos sócios componentes da sociedade empresária limitada, que gira sob o nome **BRINQBEL INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE BRINQUEDOS LTDA – ME**, com sede à Rua Luiz Hellmann, nº 96, Barracão 03, Distrito Industrial Dante Manfroi, Bairro São Miguel, em Francisco Beltrão – PR, CEP: 85.602-820, inscrita no CNPJ/MF sob nº 18.066.360/0001-51, devidamente registrada na Junta Comercial do Paraná sob o n.º 41207599541 por despacho em sessão de 30 de abril de 2013, resolvem consolidar o contrato social, regido pelos artigos 1.052 a 1.087 do Código Civil, instituído pela Lei n.º 10.406, de 10 de janeiro de 2002; pelas demais disposições legais aplicáveis à espécie e pelas cláusulas seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** A sociedade adota o nome empresarial **BRINQBEL INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE BRINQUEDOS LTDA – ME**, e tem sede na Rua Luiz Hellmann, nº 96, Barracão 03, Distrito Industrial Dante Manfroi, Bairro São Miguel, em Francisco Beltrão – PR, CEP: 85.602-820.

Para uso exclusivo da Junta Comercial.



CERTIFICO O REGISTRO EM 20/07/2017 15:26 SOB Nº 20175276200.  
PROTOCOLO: 175276200 DE 17/07/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11702777398. NIRE: 41207599541.  
BRINQBEL INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE BRINQUEDOS LTDA - ME

Libertad Bogus  
SECRETÁRIA-GERAL  
CURITIBA, 20/07/2017  
[www.empresafacil.pr.gov.br](http://www.empresafacil.pr.gov.br)

85

**SEGUNDA ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL**  
**BRINQBEL INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE BRINQUEDOS LTDA – ME**  
**CNPJ: 18.066.360/0001-51**  
**NIRE: 41207599541**

Folha 5 de 7

**CLÁUSULA SEGUNDA:** o objeto social é **Fabricação, indústria e comércio de brinquedos, metalúrgica, esquadrias de metal, balanços, carrosséis, parques de ferro, parques ecológicos, escorregadores, gangorras, aparelhos de ginástica, passarelas tarzan, labirintos gaiola, bancos para praças, lixeiras, placas, abrigo para ônibus, cercas, portões, grades e similares em geral, em ferro, metal e outros materiais. Montagem, instalação e conservação de estruturas metálicas, deck para piscinas em madeira plástica, grama sintética em ambientes de lazer, praças, academias, áreas esportivas e ao ar livre. Comércio varejista e atacadista de brinquedos, artigos recreativos e esportivos. Serviços de manutenção, conservação e reforma de brinquedos, parques de diversões, materiais e equipamentos em metal ou não, praças, academias, academias ao ar livre fabricados em ferro e outros materiais. Obras de alvenaria. Obras de urbanização, praças e calçadas. Construção de edifícios, instalações, inclusive reformas e manutenções. Construção e manutenção de instalações esportivas e recreativas, pistas, quadras.**

**CLÁUSULA TERCEIRA:** A sociedade iniciou suas atividades em 30/04/2013 e seu prazo de duração é indeterminado

**CLÁUSULA QUARTA:** o capital social é de R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais), dividido em 120.000 (cento e vinte mil) quotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada, subscritas e integralizadas em moeda corrente nacional, assim dividido entre os sócios:

Sócios	(%)	Quotas	Valor em R\$
HÉLCIO VANDERLEI GAMLA	99,00	118.800	118.800,00
MIRIAN GAZZOLA GAMLA	1,00	1.200	1.200,00
<b>TOTAL</b>	<b>100,00</b>	<b>120.000</b>	<b>120.000,00</b>

Para uso exclusivo da Junta Comercial.



CERTIFICO O REGISTRO EM 20/07/2017 15:26 SOB Nº 20175276200.  
PROTOCOLO: 175276200 DE 17/07/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11702777398. NIRE: 41207599541.  
BRINQBEL INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE BRINQUEDOS LTDA - ME

Libertad Bogus  
SECRETÁRIA-GERAL  
CURITIBA, 20/07/2017  
www.empresafacil.pr.gov.br

86

**SEGUNDA ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL**  
**BRINQBEL INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE BRINQUEDOS LTDA – ME**  
**CNPJ: 18.066.360/0001-51**  
**NIRE: 41207599541**

Folha 6 de 7

**CLÁUSULA QUINTA:** As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

**CLÁUSULA SEXTA:** A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

**CLÁUSULA SÉTIMA:** A sociedade será administrada por **HÉLCIO VANDERLEI GAMLA**, a quem compete privativa e individualmente, o uso da firma, do nome empresarial e a representação ativa e passiva, judicial e extrajudicial da sociedade, sendo-lhe, entretanto, vedado o seu emprego sob qualquer pretexto ou modalidade, em operações ou negócios estranhos ao objeto social, especialmente a prestação de avais ou cauções de favor e fianças.

**CLÁUSULA OITAVA:** Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

**CLÁUSULA NONA:** Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador(es) quando for o caso.

**CLÁUSULA DÉCIMA:** A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:** Os sócios poderão de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pro labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:** Falecendo ou interdito qualquer sócio, a

Para uso exclusivo da Junta Comercial.



CERTIFICO O REGISTRO EM 20/07/2017 15:26 SOB Nº 20175276200.  
PROTOCOLO: 175276200 DE 17/07/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11702777398. NIRE: 41207599541.  
BRINQBEL INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE BRINQUEDOS LTDA - ME

Libertad Bogus  
SECRETÁRIA-GERAL  
CURITIBA, 20/07/2017  
www.empresafacil.pr.gov.br

8

**SEGUNDA ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL**  
**BRINQBEL INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE BRINQUEDOS LTDA – ME**  
**CNPJ: 18.066.360/0001-51**  
**NIRE: 41207599541**

Folha 7 de 7

sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

**Parágrafo único** - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

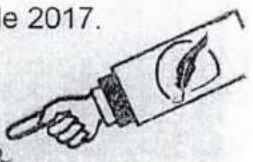
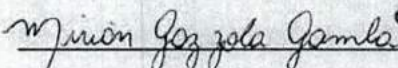
**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:** O Administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:** Fica eleito o foro da comarca de Francisco Beltrão, estado do Paraná, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais especial ou privilegiado que seja ou venha ser.

E assim, por estarem justos e contratados, lavram e assinam, o presente instrumento em via única, obrigando-se fielmente, por si e seus herdeiros a cumpri-lo em todos os seus termos.

Francisco Beltrão, Paraná, 12 de julho de 2017.

  
  
\_\_\_\_\_  
**HÉLCIO VANDERLEI GAMLA**  
**Sócio e Administrador**

  
  
\_\_\_\_\_  
**MIRIAN GAZZOLA GAMLA**  
**Sócia**

Para uso exclusivo da Junta Comercial.



CERTIFICO O REGISTRO EM 20/07/2017 15:26 SOB Nº 20175276200.  
PROTOCOLO: 175276200 DE 17/07/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11702777398. NIRE: 41207599541.  
BRINQBEL INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE BRINQUEDOS LTDA - ME

Libertad Bogus  
SECRETÁRIA-GERAL  
CURITIBA, 20/07/2017  
www.empresafacil.pr.gov.br

Selo: JqMQ.4k8JZ.zWks9 - KhWJA.CIVro  
Consulte o selo em <http://funarpen.com.br>  
Reconheço como VERDADEIRA a(s) firma(s) de: HELCIO VANDERLEI  
GAMLA e MIRIAN GAZZOLA GAMLA do que dou fé, Em test.º  
da Verdade

Francisco Beltrão, 14 de julho de 2017

Vitória Silva de Deus - Escrevente

F. Octaviano Teixeira dos Santos, 634 Centro - Francisco Estreza/PR - 84111-021  
46 2001 0321 | 2001 0322 | [www.1TABELIONATO.NOT.BR](http://www.1TABELIONATO.NOT.BR)

1<sup>o</sup> Tabelionato de Notas  
Vitória Silva de Deus  
Escrevente

MIRIAN GAZZOLA GAMLA

SOLTA



CERTIFICO O REGISTRO EM 20/07/2017 15:26 SOB Nº 20175276200.  
PROTOCOLO: 175276200 DE 17/07/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11702777398. NIRE: 41207599541.  
BRINQBEL INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE BRINQUEDOS LTDA - ME

Libertad Bogus  
SECRETÁRIA-GERAL  
CURITIBA, 20/07/2017  
[www.empresafacil.pr.gov.br](http://www.empresafacil.pr.gov.br)



ANEXO V

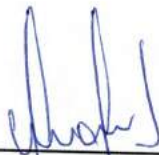
DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

PROPONENTE: BRINQBEL INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE BRINQUEDOS LTDA EPP  
ENDEREÇO: RUA LUIZ HELLMANN, Nº 96 - BAIRRO SÃO MIGUEL - FRANCISCO BELTRÃO PR  
CNPJ: 18.066.360/0001-51. FONE/FAX: (046)3524-7704.

O representante legal da Empresa acima identificada, na qualidade de Proponente do procedimento licitatório sob a modalidade de PREGÃO PRESENCIAL – Edital nº 131/2017, instaurado pelo Município de Chopinzinho, declara para os fins de direitos que a referida empresa cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no respectivo edital de licitação.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

Chopinzinho - PR, 22 de Dezembro de 2017.



Helcio Vanderlei Gamla  
Representante Legal  
RG nº. 7.599.528-8 SESP/PR  
CPF: 030.360.599-54

18.066.360/0001-51  
BRINQBEL, INDUSTRIA  
E COMÉRCIO DE  
BRINQUEDOS LTDA - EPP  
Rua Luiz Hellmann, 96 - B. São Miguel  
CEP 85602-820 - Francisco Beltrão - PR

90  
Você está em:  
Início » CEIS**CADASTRO NACIONAL DE EMPRESAS INIDÔNEAS E SUSPENSAS (CEIS)**

O Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) é um banco de informações mantido pela Controladoria-Geral da União que tem como objetivo consolidar a relação das empresas e pessoas físicas que sofreram sanções das quais decorra como efeito restrição ao direito de participar em licitações ou de celebrar contratos com a Administração Pública. Saiba mais

**Consulta**

<b>CPF/CNPJ:</b>	18066360000151
<b>Nome, Razão Social ou Nome Fantasia:</b>	BRINQBEL INDUSTRIA E COMERCIO DE BRINQUEDOS LTDA - EPP
<b>Tipo de Sanção:</b>	Todos ▼

Quantidade de registros encontrados: 0      Data: 20/12/2017 11:06:41

**Não foram encontrados registros que atendam ao seguinte critério de busca:****CNPJ/CPF:** 18066360000151**Nome, Razão Social ou Nome Fantasia:** BRINQBEL INDUSTRIA E COMERCIO DE BRINQUEDOS LTDA - EPP

Página 1/1

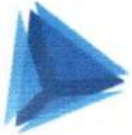
**ATENÇÃO**

Este cadastro visa dar publicidade às sanções administrativas aplicadas contra licitantes e fornecedores. As informações aqui veiculadas são de inteira responsabilidade das entidades que as prestaram, não podendo a União ser responsabilizada pela veracidade e/ou autenticidade de tais informações nem pelos eventuais danos diretos ou indiretos que delas resultem causados a terceiros.

\* Designação do apenado, conforme informado pelo órgão sancionador (publicação no DOU; dados constantes de Ofício, etc.)

\*\* Constatou-se que o nome informado pelo órgão sancionador diverge significativamente do constante do cadastro da Receita Federal, considerando-se o CPF/CNPJ informados. O nome constante do cadastro da Receita Federal pode ser verificado clicando-se sobre o respectivo registro. A divergência pode indicar apenas uma alteração no nome do sancionado ou uma inconsistência dos dados informados. Mais informações podem ser obtidas junto ao órgão sancionador.





**TCEPR**  
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

### Consulta de Impedidos de Licitar

#### Pesquisa Impedidos de Licitar

<b>Fornecedor:</b>			
Tipo documento	<input type="text" value="CNPJ"/>	Número documento	<input type="text" value="18066360000151"/>
Nome	<input type="text" value="BRINQBEL INDUSTRIA E COMERCIO DE BRINQUEDOS LTDA - EPP"/>		
Período publicação : de	<input type="text"/>	até	<input type="text"/>
Data de Início Impedimento: de	<input type="text"/>	até	<input type="text"/>
Data de Fim Impedimento: de	<input type="text"/>	até	<input type="text"/>

Pesquisar

**NENHUM ITEM ENCONTRADO!**



# IND. E COM. DE BRINQUEDOS LTDA - EPP

92

CNPJ: 18.066.360/0001-51 / I.E: 90.629.188-69  
RUA LUIZ HELLMANN, 96. B. SÃO MIGUEL  
CEP: 85.602-820 - FRANCISCO BELTRÃO-PR  
DISTRITO INDUSTRIAL DANTE MANFROI, BARRACÃO 03  
TEL: (46) 3524-7704 / 3523-6901 / 9917-0022 / 9 9930-0015  
Home Page: [www.brinqbel.com.br](http://www.brinqbel.com.br)  
E-MAIL: [contato@brinqbel.com.br](mailto:contato@brinqbel.com.br)

## Anexo VIII

### DECLARAÇÃO PARA ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE.

Ref: Edital de Pregão Presencial nº 131/2017.

A Empresa Brinqbel Indústria e Comércio de Brinquedos Ltda EPP, devidamente inscrita no CNPJ nº 18.066.360/0001-51, com endereço na Rua Luiz Hellmann nº 96 - Bairro São Miguel - Francisco Beltrão -PR, CEP: 85602-820, telefone (46) 3524-7704, por intermédio de seu Representante legal abaixo assinado, DECLARA expressamente que, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, ser: **Empresa de Pequeno Porte** nos termos da legislação vigente, não possuindo nenhum dos impedimentos previstos no § 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/06.

Chopinzinho - PR, 22 de Dezembro de 2017.

Helcio Vanderlei Gamla  
Representante Legal  
RG nº. 7.599.528-8 SESP/PR  
CPF: 030.360.599-54

18.066.360/0001-51  
BRINQBEL, INDUSTRIA  
E COMÉRCIO DE  
BRINQUEDOS LTDA - EPP  
Rua Luiz Hellmann, 96 - B. São Miguel  
CEP 85602-820 - Francisco Beltrão - PR



**SECRETARIA DA MICRO E PEQUENA EMPRESA  
DEPARTAMENTO DE REGISTRO EMPRESARIAL E INTEGRAÇÃO  
JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ**

**CERTIDÃO SIMPLIFICADA**

Página: 001 / 001

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

<b>Nome Empresarial</b> BRINQBEL INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE BRINQUEDOS LTDA - EPP			
<b>Natureza Jurídica:</b> SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA			
<b>Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE (Sede)</b> 41 2 0759954-1	<b>CNPJ</b> 18.066.360/0001-51	<b>Data de Arquivamento do Ato Constitutivo</b> 30/04/2013	<b>Data de Início de Atividade</b> 30/04/2013
<b>Endereço Completo (Logradouro, N° e Complemento, Bairro, Cidade, UF, CEP)</b> RUA LUIZ HELLMANN, 96-03; Dist Ind Dante Manfr;, SAO MIGUEL, FRANCISCO BELTRÃO, PR, 85.602-820			
<b>Objeto Social</b> Fabricação, indústria e comércio de brinquedos, metalúrgica, esquadrias de metal, balanços, carrosséis, parques de ferro, parques ecológicos, escorregadores, gangorras, aparelhos de ginástica, passarelas tarzan, labirintos gaiola, bancos para praças, lixeiras, placas, abrigo para ônibus, cercas, portões, grades e similares em geral, em ferro, metal e outros materiais. Montagem, instalação e conservação de estruturas metálicas, deck para piscinas em madeira plástica, grama sintética em ambientes de lazer, praças, academias, áreas esportivas e ao ar livre. Comércio varejista e atacadista de brinquedos, artigos recreativos e esportivos. Serviços de manutenção, conservação e reforma de brinquedos, parques de diversões, materiais e equipamentos em metal ou não, praças, academias, academias ao ar livre fabricados em ferro e outros materiais. Obras de alvenaria. Obras de urbanização, praças e calçadas. Construção de edifícios, instalações, inclusive reformas e manutenções. Construção e manutenção de instalações esportivas e recreativas, pistas, quadras.			
<b>Capital: R\$</b> 120.000,00 (CENTO E VINTE MIL REAIS)		<b>Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (Lei nº 123/2006)</b>	<b>Prazo de Duração</b>
<b>Capital Integralizado: R\$</b> 120.000,00 (CENTO E VINTE MIL REAIS)		Empresa de pequeno porte	Indeterminado
<b>Sócios/Participação no Capital/Espécie de Sócio/Administrador/Término do Mandato</b>			
<u>Nome/CPF ou CNPJ</u>	<u>Participação no capital (R\$)</u>	<u>Espécie de Sócio</u>	<u>Administrador</u>
HELICIO VANDERLEI GAMLA 030.360.599-54	118.800,00	SOCIO	Administrador
MIRIAN GAZZOLA GAMLA 350.099.168-86	1.200,00	SOCIO	
			<u>Término do Mandato</u> XXXXXXXXXX XXXXXXXXXX
<b>Último Arquivamento</b>		<b>Situação</b>	
<b>Data:</b> 20/07/2017	<b>Número:</b> 20175276250	REGISTRO ATIVO	
<b>Ato:</b> REENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA COMO EMPRESA DE PEQUENO PORTE		<b>Status</b>	
<b>Evento (s):</b>		XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	

FRANCISCO BELTRÃO - PR, 08 de novembro de 2017



*Libertad Bogus*

LIBERTAD BOGUS  
SECRETARIA GERAL

Victor Antonio Galvão  
RG 8.050.195-1

**JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ**

# BRINOBEL IND. E COM. DE BRINQUEDOS LTDA - EPP

CNPJ: 18.066.360/0001-51 / I.E.: 90.629.188-69  
RUA LUIZ HELLMANN, 96. B. SAO MIGUEL  
CEP: 85.602-820 - FRANCISCO BELTRÃO-PR  
DISTRITO INDUSTRIAL DANTE MANFROI, BARRAÇÃO 03  
TEL: (46) 3524-7704 / 3523-6901 / 9917-0022 / 9 9930-0015  
Home Page: [www.brinqbel.com.br](http://www.brinqbel.com.br)  
E-MAIL: [contato@brinqbel.com.br](mailto:contato@brinqbel.com.br)

## ANEXO I - PROPOSTA DE PREÇOS

A empresa: Brinqbel Indústria e Comércio de Brinquedos Ltda EPP, devidamente inscrita no Ministério da Fazenda sob o CNPJ nº. 18.066.360/0001-51, com sede na Rua Luiz Hellmann, Nº 96 - Bairro São Miguel cidade de Francisco Beltrão PR, Telefone: 46 3524-7704, por intermédio de seu representante legal, infra-assinado, apresenta a seguinte proposta comercial:

Município de Chopinzinho  
REFERENTE: PREGÃO PRESENCIAL Nº. 131/2017

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QTD	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	Parque infantil colorido com estrutura principal (colunas) de Madeira Plástica medindo 11 x 11 cm. e parede de 20 mm. revestida com acabamento de Polipropileno e Polietileno pigmentado cor itaúba contendo: - 03 plataformas (torres) confeccionadas em madeira plástica; estruturada com cantoneira metálica com medidas mínimas da estrutura de 1,05x1,05m, cantoneira 4cm galvanizado e pintado. Coberturas em plástico rotomoldado estilo pirâmide de 1,26x1,26m com 12 vicos de 5 cm cada lado, para escoar a água da chuva. 01 - conjunto de balanço com 02 assentos, estrutura metálica, assento rotomoldado, medindo 50 cm de comprimento x 20 cm de largura correntes galvanizadas de elo curto medindo 1,52 metros de comprimento. 01 - guarda corpo com estrutura tubular de aço com diâmetro mínimo de 25,4mm x parede de 1,55mm, com barras verticais de diâmetro mínimo 12,7mm. Altura apos montagem de no mínimo 800mm. 01 - rampa de cordas com estrutura tubular de aço, com diâmetro mínimo de 42,60mm e 31,75mm e parede de 2,00mm. Corda de nylon de diâmetro mínimo 14,00mm e uniões em plástico injetado. 01 - tubo horizontal em plástico rotomoldado com medida mínima de 2,00 metros de comprimento x 80 cm de abertura (aproximado). 01 - tobogã em plástico rotomoldado, com medidas mínimas de 2600mm de comprimento x 760mm de diâmetro	Brinqbel	01	17.980,00	17.980,00

1

*[Handwritten signature]*

94

	<p>(aproximado), fixado a torre com painel de plástico rotomoldado e ao piso com seção de saída. 01 - escada em aço tubular retangular de 30mm x 70mm com parede de 1,25mm e 1800mm de comprimento; com 7 degraus em madeira, medindo 720 mm de comprimento x 150mm de largura e 20mm de espessura. 01 - passarela reta com estrutura tubular de aço, com diâmetro de 31,75mm e parede de 2,00mm, barras verticais de diâmetro 9,525mm. Medindo 1950mm de comprimento x 940mm de largura e altura de 800mm. Assoalho em Madeira de itaúba. 01 - escorregador reto em plástico rotomoldado, seção de deslizamento com 2900mm x 500mm de largura. 01 - escada bombeiro em aço tubular de diâmetro 42,6mm x 2800 mm de altura com parede de 2,00mm. 6 degraus de diâmetro 25,4mm com parede de 2,00 mm</p> <p>- 01 - rampa de madeira com 08 tacos medindo 2000 mm de comprimento x 920mm de largura, com estrutura, assoalho e tacos em itaúba. - 01 - escada curva com arco de 2560mm de comprimento x 630 mm de largura. Estrutura tubular em aço galvanizado de diâmetro 31,75mm, parede 2 mm, 7 degraus de diâmetro 25,4mm com parede de 2,00mm. Instalado em local indicado</p>		
--	------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------	--	--


Nos valores propostos acima, estão inclusos todos e quaisquer encargos inerentes ao fornecimento do objeto desta proposta, tais como: tributos, taxas, transportes, carregamento, descarregamento, encargos sociais, trabalhistas, frete, seguro, e outros que, direta e indiretamente, incidam sobre o perfeito e integral cumprimento da proposta apresentada.

Prazo de Entrega: 15 (quinze) dias após a assinatura do contrato.

Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias.

Dados Bancários: Banco do Brasil AG: 0616-5 C/C: 56.555-5

Chopinzinho - PR, 22 de Dezembro de 2017.

  
 Helcio Vanderlei Gamla  
 Sócio-Representante Legal  
 RG Nº. 7.599.528-8 SESP/PR  
 CPF Nº 030.360.599-54



1  
2



# BRINQBEL

Indústria e Comércio de Brinquedos Ltda.

Rua Luiz Hellmann, 96, CEP 85602-820 - Bairro São Miguel - Barracão 03  
Email: contato@brinqbel.com.br - Francisco Beltrão - Paraná

## Catálogo de Playgrounds



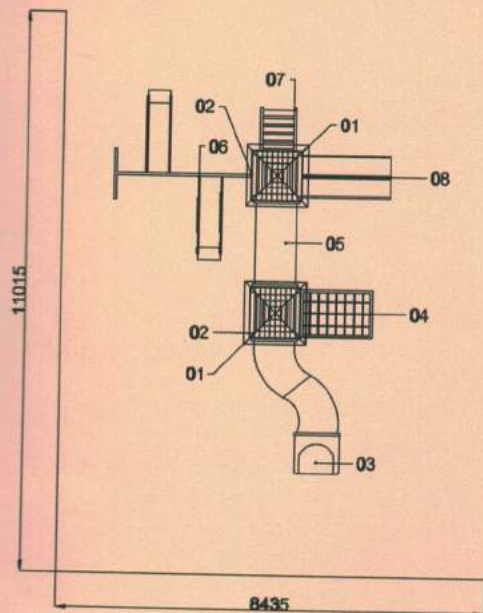
[www.brinqbel.com.br](http://www.brinqbel.com.br)

(46) 3524-7704

(46) 9917-0022

**BRINQBEL**



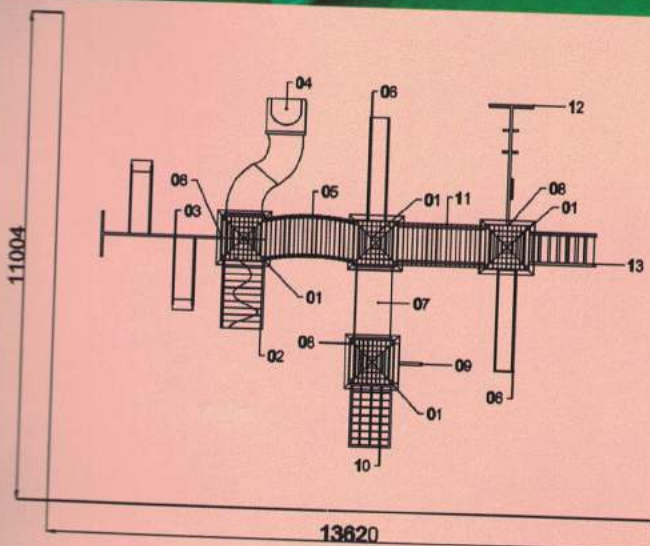


## KMP 200

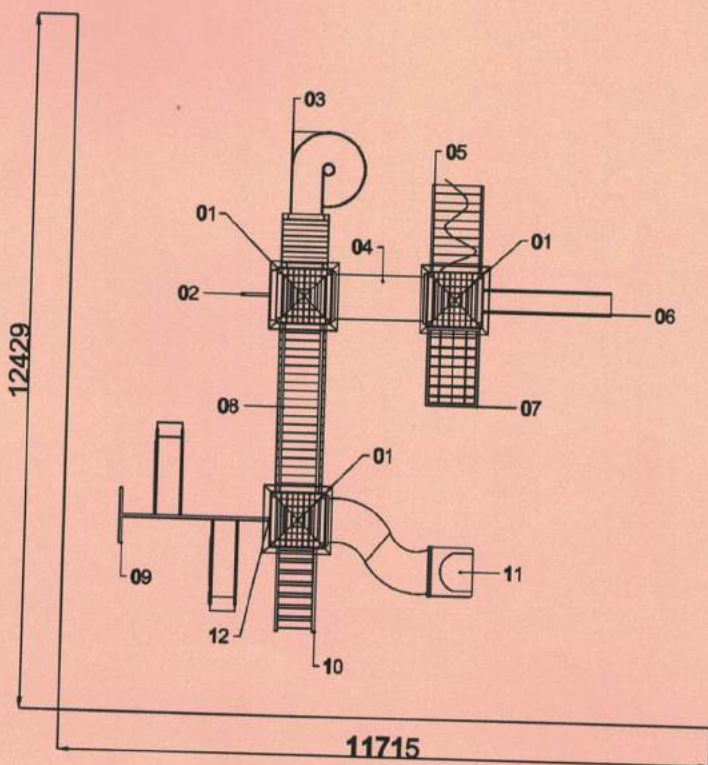
Item:	Qtd.:	Descrição do Item:
1	2	Torre 1x1m com cobertura rotomoldado
2	2	Fechamento
3	1	Tobogã 2 curvas de 90° Ø 80 + seção de saída
4	1	Rampa de cordas metal
5	1	Tubo reto 1,60m
6	1	Balanço 2 assentos
7	1	Escada de metal com 7 degraus de madeira
8	1	Escorregador duplo 2,6m



## KMP 400

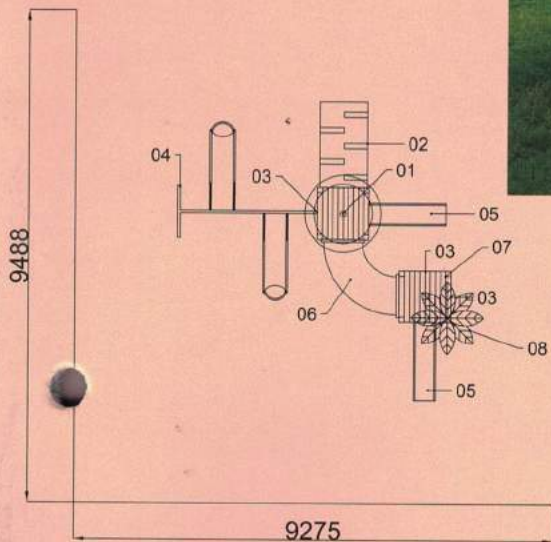


Item:	Qtd.:	Descrição do Item:
1	4	Torre com cobertura rotomoldado
2	1	Rampa corda de nó
3	1	Balço 2 assentos
4	1	Tobogã 2 curvas de 90° + seção de saída
5	1	Passarela curva positiva
6	2	Escorregador reto 2,8m rotomoldado
7	1	Tubo reto 1,60m
8	3	Fechamento
9	1	Cano bombeiro curvo + escada vertical
10	1	Rampa de cordas metal
11	1	Passarela reta
12	1	Jogo de argolas e trapézio
13	1	Escada de metal com 7 degraus de madeira



**KMP 30**

Item:	Qtd.:	Descrição do Item:
1	3	Torre com cobertura rotomoldado
2	1	Cano bombeiro curvo + escada vertical
3	1	Escorregador caracol em fibra de vidro
4	1	Tubo reto 1,60m
5	1	Rampa corda de nó
6	1	Escorregador reto 2,8m rotomoldado
7	1	Rampa de cordas metal
8	1	Passarela plana 3m
9	1	Balanco 2 assentos
10	1	Escada de metal com 7 degraus de madeira
11	1	Tobogã 2 curvas de 90° + seção de saída
12	1	Fechamento

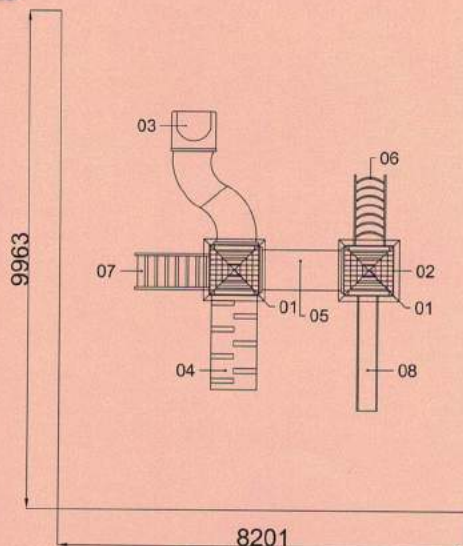


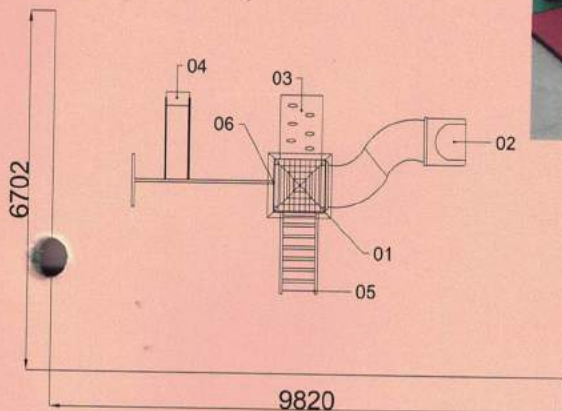
## KMP 204

Item:	Qtd.:	Descrição do Item:
1	1	Torre com cobertura rotomoldado Sultan
2	1	Rampa escalada em plástico rotomoldado
3	3	Fechamento em plástico rotomoldado
4	1	Balanco com assentos cadeira bebê
5	2	Escorregador reto 2m
6	1	Tubo curvado 90°
7	1	Torre sem cobertura
8	1	Coqueiro decorativo

## KMP 205

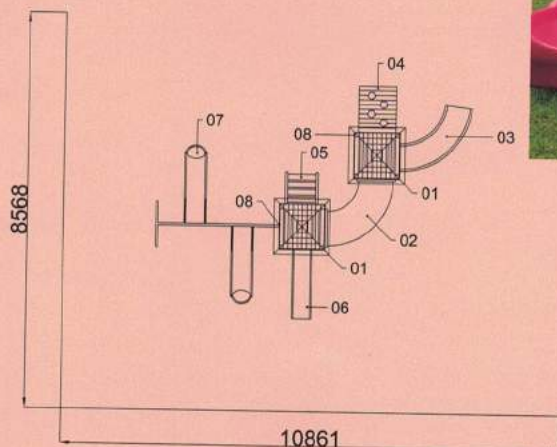
Item:	Qtd.:	Descrição do Item:
1	2	Torre com cobertura rotomoldado
2	1	Fechamento em plástico rotomoldado
3	1	Tobogã 2 curvas de 90° + seção de saída
4	1	Rampa com 8 tacos de madeira
5	1	Tubo reto 2m
6	1	Escada curvada
7	1	Escada com 6 degraus em plástico rotomoldado
8	1	Escorregador reto 2,8m rotomoldado





## KAL 155

Item:	Qty.:	Descrição do Item:
1	1	Torre com cobertura rotomoldado
2	1	Tobogã 2 curvas de 90° + seção de saída
3	1	Rampa de escada rotomoldado com 6 degraus
4	1	Balanco 1 assento alumínio emborrachado + argola
5	1	Escada de metal com 7 degraus de madeira
6	1	Fechamento

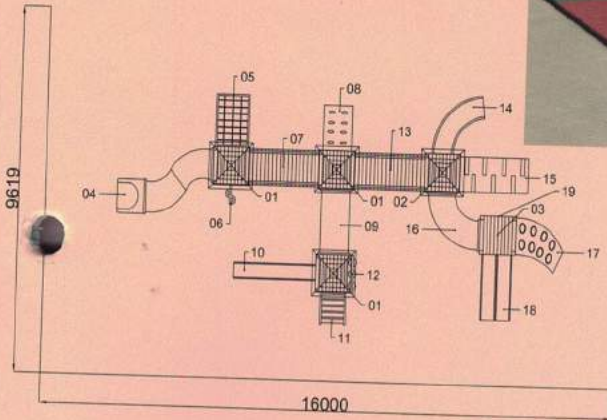


## KMP 203

Item:	Qty.:	Descrição do Item:
1	2	Torre com cobertura rotomoldado
2	1	Tubo curvado 90°
3	1	Escorregador curvo 2m em plástico rotomoldado
4	1	Rampa escalada em plástico rotomoldado
5	1	Escada 3 degraus em plástico rotomoldado
6	1	Escorregador reto 1,5m
7	1	Balanco com assentos cadeira bebê
8	2	Fechamento em plástico rotomoldado

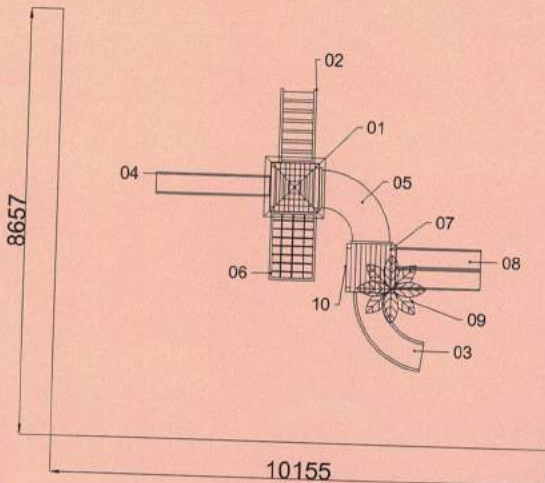
# KMP 403

Item:	Qtd.:	Descrição do Item:
1	3	Torre com cobertura rotomoldado
2	1	Torre com cobertura rotomoldado Alt. Pat. 1m
3	1	Torre sem cobertura Alt. Pat. 1m
4	1	Tobogã 2 curvas de 90° + seção de saída
5	1	Rampa de cordas metal
6	1	Cano escalada
7	1	Passarela reta
8	1	Rampa escalada plástico rotomoldado
9	1	Tubo reto 1,6m
10	1	Escorregador reto 2,8m rotomoldado
11	1	Escada de metal com 6 degraus de madeira
12	1	Kit jogo da velha
13	1	Passarela inclinada
14	1	Escorregador curvo 2m fibra
15	1	Rampa com 7 tacos de madeira
16	1	Tubo curvado 90°
17	1	Escalada em plástico rotomoldado
18	1	Escorregador duplo 2m fibra
19	1	Fechamento em plástico rotomoldado



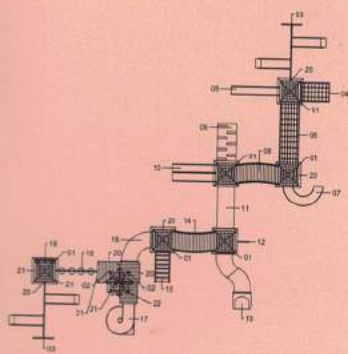
# KMP 206

Item:	Qtd.:	Descrição do Item:
1	1	Torre com cobertura rotomoldado
2	1	Escada de metal com 7 degraus de madeira
3	1	Escorregador curvo 2m fibra
4	1	Escorregador reto 2,8m rotomoldado
5	1	Tubo curvado 90°
6	1	Rampa de cordas metal
7	1	Torre sem cobertura
8	1	Escorregador duplo 2m fibra
9	1	Coqueiro decorativo
10	1	Fechamento



# KMP 502

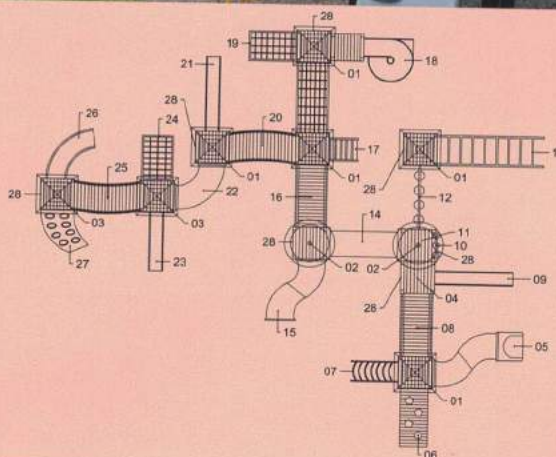
Item:	Qtdd.	Descrição do Item:
1	6	Torre com cobertura rotomoldado
2	2	Torre sem cobertura
3	2	Balanços 2 assentos alumínio emborrachado
4	1	Rampa de cordas metal
5	1	Escorregador reto 3m rotomoldado
6	1	Passarela de cordas
7	2	Escorregador curvo 3m fibra
8	1	Passarela curva positiva
9	1	Rampa com 8 tacos de madeira
10	1	Escorregador duplo 2,6m
11	1	Tubo 2m
12	1	Cano bombeiro + escada vertical
13	1	Tobogã 2 curvas de 90° + seção de saída
14	1	Passarela curva negativa
15	1	Escada de metal com 6 degraus de madeira
16	1	Tubo curvado 90°
17	1	Escorregador caracol + deck + 2 fechamentos
18	1	Circuito de discos
19	1	Kit jogo da velha
20	6	Fechamento em plástico rotomoldado
21	4	Par de pega mão
22	1	Coqueiro decorativo



13046

# AL 108

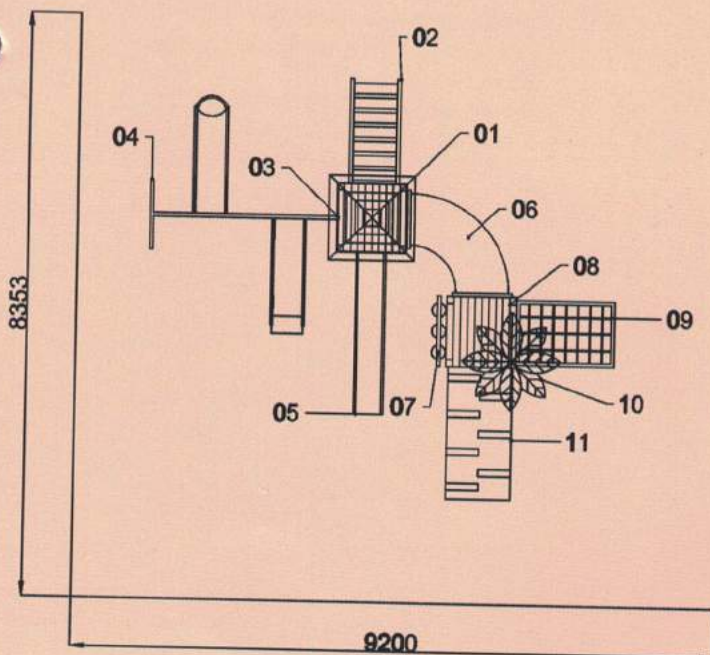
Item:	Qtdd.	Descrição do Item:
1	5	Torre com cobertura rotomoldado
2	2	Torre com cobertura redonda rot. 1,70m alt.
3	2	Torre com cobertura rotomoldado - 1m alt.
4	1	Torre sem cobertura
5	1	Tobogã 2 curvas de 90° + seção de saída
6	1	Rampa com agarras de rapel
7	1	Escada curvada
8	1	Passarela reta
9	1	Escorregador reto 3m plástico injetado
10	1	Kit jogo da velha
11	1	Patamar embaixo da torre
12	1	Circuito de discos
13	1	Escada horizontal
14	1	Tubo 2m
15	1	Tobogã 2 curvas
16	1	Passarela inclinada modelo novo
17	1	Escada de metal com 6 degraus de madeira
18	1	Escorregador caracol + deck + 2 fechamentos
19	1	Rampa de cordas metal
20	1	Passarela curva positiva
21	1	Escorregador reto 2,8m rotomoldado
22	1	Tubo curvado 90°
23	1	Escorregador reto 2m fibra
24	1	Rampa de cordas metal alt. Pat. 1m
25	1	Passarela curva negativa
26	1	Escorregador curvo 2m fibra
27	1	Escalada infinity em plástico rotomoldado
28	7	Fechamento em plástico rotomoldado
29	1	Passarela de cordas





## KMP 202

Item:	Qty.:	Descrição do Item:
1	1	Torre com cobertura rotomoldado
2	1	Escada de metal com 7 degraus de madeira
3	1	Fechamento
4	1	Balanco com assentos cadeira bebê + rotomoldado
5	1	Escorregador reto 2,8m rotomoldado
6	1	Tubo curvado 90°
7	1	Kit jogo da velha
8	1	Torre sem cobertura
9	1	Rampa de cordas metal
10	1	Coqueiro decorativo
11	1	Rampa com 7 tacos de madeira

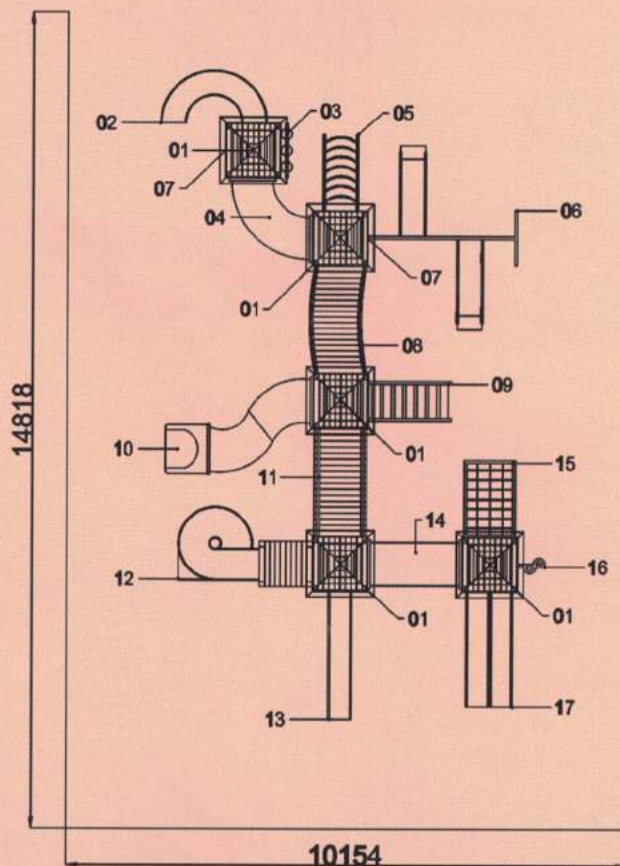






## KAL 500

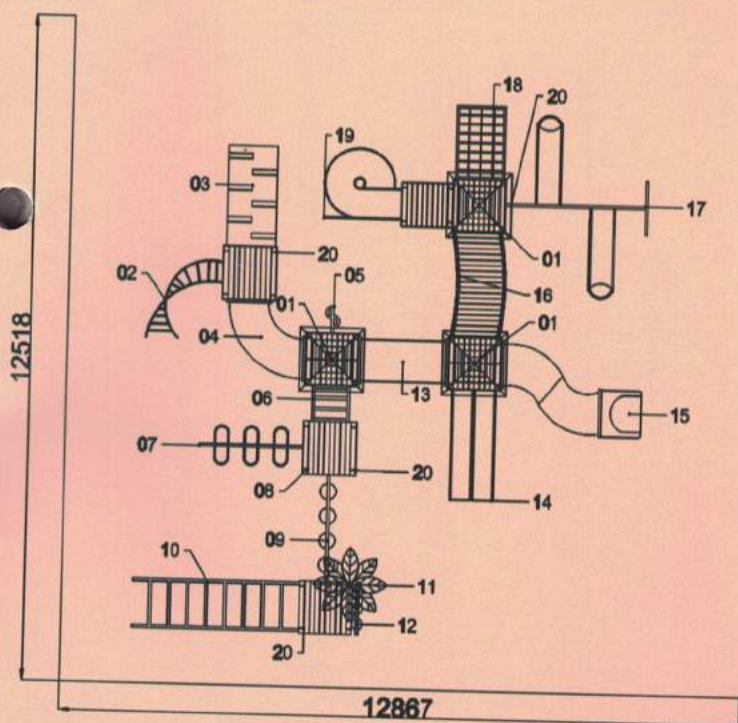
Item:	Qtd.:	Descrição do Item:
1	5	Torre 1x1m com cobertura rotomoldado
2	1	Escorregador curvo 3m fibra
3	1	Kit jogo da velha
4	1	Tubo curvado 90°
5	1	Escada curvada
6	1	Balanços 2 assentos
7	2	Fechamento
8	1	Passarela curva negativa
9	1	Escada de metal com 7 degraus de madeira
10	1	Tobogã 2 curvas de 90° Ø 80 + seção de saída
11	1	Passarela reta
12	1	Escorregador caracol em fibra de vidro
13	1	Escorregador reto 2,8m
14	1	Tubo 1,60m
15	1	Rampa de cordas metal
16	1	Cano escalada
17	1	Escorregador duplo 2,6m



## KAL 103



## KAL 102



Item:	Qtd.:	Descrição do Item:
1	3	Torre com cobertura rotomoldado
2	1	Escada torcida em metal
3	1	Rampa com 6 tacos de madeira
4	1	Tubo curvado 90°
5	1	Cano escalada
6	1	Escada acesso
7	1	Circuito aéreo reto
8	3	Torre sem cobertura
9	1	Circuito de discos
10	1	Escada horizontal
11	1	Coqueiro decorativo
12	1	Kit jogo da velha
13	1	Tubo reto 1,60m
14	1	Escorregador duplo 2,6m
15	1	Tobogã 2 curvas de 90° + seção de saída
16	1	Passarela curva negativa
17	1	Balanco 2 assentos cadeira bebê
18	1	Rampa de cordas metal
19	1	Escorregador caracol em fibra de vidro
20	2	Fechamento



108  
6

**SEGUNDA ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL**  
**BRINQBEL INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE BRINQUEDOS LTDA – ME**  
**CNPJ: 18.066.360/0001-51**  
**NIRE: 41207599541**

Folha 1 de 7

Os abaixo identificados e qualificados:

1. **HÉLCIO VANDERLEI GAMLA**, brasileiro, natural de Francisco Beltrão/PR, casado em Regime de Comunhão Parcial de Bens, nascido em 16/03/1981, capaz, empresário, portador da Carteira de Identidade Civil RG n.º 7.599.528-8, expedida pela SESP/PR, e CPF n.º 030.360.599-54, residente e domiciliado em Francisco Beltrão - PR, à Rua Elias Scalco, n.º 889, Bairro Luther King, CEP: 85.605-400; e,
2. **MIRIAN GAZZOLA GAMLA**, brasileira, natural de Francisco Beltrão/PR, casada em Regime de Comunhão Parcial de Bens, nascida em 28/09/1985, capaz, empresária, portadora da Carteira de Identidade Civil RG n.º 13.620.959-0, expedida pela SESP/PR, e CPF n.º 350.099.168.86, residente e domiciliada em Francisco Beltrão - PR, à Rua Elias Scalco, n.º 889, Bairro Luther King, CEP: 85.605-400.

Únicos sócios componentes da sociedade empresária limitada, que gira sob o nome **BRINQBEL INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE BRINQUEDOS LTDA – ME**, com sede à Rua Luiz Hellmann, nº 96, Barracão 03, Distrito Industrial Dante Manfroi, Bairro São Miguel, em Francisco Beltrão – PR, CEP: 85.602-820, inscrita no CNPJ/MF sob nº 18.066.360/0001-51, devidamente registrada na Junta Comercial do Paraná sob o n.º 41207599541 por despacho em sessão de 30 de abril de 2013, última alteração sob nº 20153109068 em 18/05/2015, resolvem alterar e consolidar seu contrato social primitivo e posteriores alterações, o que fazem por este instrumento na melhor forma, sob as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** Os sócios decidem elevar o capital social, onde o sócio **HÉLCIO VANDERLEI GAMLA**, integraliza neste ato a importância no valor de R\$ 74.250,00 (setenta e quatro mil duzentos e cinquenta reais) em moeda corrente

Para uso exclusivo da Junta Comercial.



CERTIFICO O REGISTRO EM 20/07/2017 15:26 SOB Nº 20175276200.  
PROTOCOLO: 175276200 DE 17/07/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11702777398. NIRE: 41207599541.  
BRINQBEL INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE BRINQUEDOS LTDA - ME

Libertad Bogus  
SECRETÁRIA-GERAL  
CURITIBA, 20/07/2017  
www.empresafacil.pr.gov.br

109

**SEGUNDA ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL**  
**BRINQBEL INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE BRINQUEDOS LTDA – ME**  
**CNPJ: 18.066.360/0001-51**  
**NIRE: 41207599541**

Folha 2 de 7

nacional, e a sócia **MIRIAN GAZZOLA GAMLA**, integraliza neste ato a importância no valor de R\$ 750,00 (setecentos e cinquenta reais) em moeda corrente nacional. Assim o acréscimo de capital ora subscrito e integralizado em moeda corrente nacional, somado ao valor já subscrito e integralizado anteriormente, totaliza o valor de R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais).

**CLÁUSULA SEGUNDA:** Em virtude das modificações havidas, o capital social, já subscrito e integralizado em moeda corrente do País pelos sócios, é de R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais), dividido em 120.000 (cento e vinte mil) quotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada, subscritas e integralizadas em moeda corrente nacional, fica assim dividido entre os sócios:

Sócios	(%)	Quotas	Valor em R\$
HÉLCIO VANDERLEI GAMLA	99,00	118.800	118.800,00
MIRIAN GAZZOLA GAMLA	1,00	1.200	1.200,00
<b>TOTAL</b>	<b>100,00</b>	<b>120.000</b>	<b>120.000,00</b>

**CLÁUSULA TERCEIRA:** A sociedade tinha por objeto social a Fabricação, indústria e comércio de brinquedos, metalúrgica, esquadrias de metal, balanços, carrosséis, parques de ferro, parques ecológicos, escorregadores, gangorras, aparelhos de ginástica, passarelas tarzan, labirintos gaiola, bancos para praças, lixeiras, placas, abrigo para ônibus, cercas, portões, grades e similares em geral, em ferro, metal e outros materiais. Montagem, instalação e conservação de estruturas metálicas, deck para piscinas em madeira plástica, grama sintética em ambientes de lazer, praças, academias, áreas esportivas e ao ar livre. Comércio varejista e atacadista de brinquedos, artigos recreativos e esportivos. Serviços de manutenção, conservação e reforma de brinquedos, parques de diversões, materiais e equipamentos em metal ou não, praças, academias, academias ao ar livre fabricados em ferro e outros materiais.,

Para uso exclusivo da Junta Comercial.



CERTIFICO O REGISTRO EM 20/07/2017 15:26 SOB Nº 20175276200.  
PROTOCOLO: 175276200 DE 17/07/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11702777398. NIRE: 41207599541.  
BRINQBEL INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE BRINQUEDOS LTDA - ME

Libertad Bogus  
SECRETÁRIA-GERAL  
CURITIBA, 20/07/2017  
www.empresafacil.pr.gov.br

**SEGUNDA ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL**  
**BRINQBEL INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE BRINQUEDOS LTDA – ME**  
**CNPJ: 18.066.360/0001-51**  
**NIRE: 41207599541**

Folha 3 de 7

que passa a ter por objeto social o ramo de:

**Fabricação, indústria e comércio de brinquedos, metalúrgica, esquadrias de metal, balanços, carrosséis, parques de ferro, parques ecológicos, escorregadores, gangorras, aparelhos de ginástica, passarelas tarzan, labirintos gaiola, bancos para praças, lixeiras, placas, abrigo para ônibus, cercas, portões, grades e similares em geral, em ferro, metal e outros materiais. Montagem, instalação e conservação de estruturas metálicas, deck para piscinas em madeira plástica, grama sintética em ambientes de lazer, praças, academias, áreas esportivas e ao ar livre. Comércio varejista e atacadista de brinquedos, artigos recreativos e esportivos. Serviços de manutenção, conservação e reforma de brinquedos, parques de diversões, materiais e equipamentos em metal ou não, praças, academias, academias ao ar livre fabricados em ferro e outros materiais. Obras de alvenaria. Obras de urbanização, praças e calçadas. Construção de edifícios, instalações, inclusive reformas e manutenções. Construção e manutenção de instalações esportivas e recreativas, pistas, quadras.**

**CLÁUSULA QUARTA:** Permanecem inalteradas as demais cláusulas vigentes que não colidirem com as disposições do presente instrumento.

**CLÁUSULA QUINTA: DA CONSOLIDAÇÃO:** A vista das modificações ora ajustadas consolida-se o contrato social, que passa a ter a seguinte redação:

**CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO**  
**BRINQBEL INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE BRINQUEDOS LTDA – ME**  
**CNPJ: 18.066.360/0001-51**  
**NIRE: 41207599541**

Para uso exclusivo da Junta Comercial.



CERTIFICO O REGISTRO EM 20/07/2017 15:26 SOB Nº 20175276200.  
 PROTOCOLO: 175276200 DE 17/07/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
 11702777398. NIRE: 41207599541.  
 BRINQBEL INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE BRINQUEDOS LTDA - ME

Libertad Bogus  
 SECRETÁRIA-GERAL  
 CURITIBA, 20/07/2017  
[www.empresafacil.pr.gov.br](http://www.empresafacil.pr.gov.br)

111

**SEGUNDA ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL**  
**BRINQBEL INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE BRINQUEDOS LTDA – ME**  
**CNPJ: 18.066.360/0001-51**  
**NIRE: 41207599541**

Folha 4 de 7

Os abaixo identificados e qualificados:

1. **HÉLCIO VANDERLEI GAMLA**, brasileiro, natural de Francisco Beltrão/PR, casado em Regime de Comunhão Parcial de Bens, nascido em 16/03/1981, capaz, empresário, portador da Carteira de Identidade Civil RG n.º 7.599.528-8, expedida pela SESP/PR, e CPF n.º 030.360.599-54, residente e domiciliado em Francisco Beltrão - PR, à Rua Elias Scalco, n.º 889, Bairro Luther King, CEP: 85.605-400; e,
2. **MIRIAN GAZZOLA GAMLA**, brasileira, natural de Francisco Beltrão/PR, casada em Regime de Comunhão Parcial de Bens, nascida em 28/09/1985, capaz, empresária, portadora da Carteira de Identidade Civil RG n.º 13.620.959-0, expedida pela SESP/PR, e CPF n.º 350.099.168.86, residente e domiciliada em Francisco Beltrão - PR, à Rua Elias Scalco, n.º 889, Bairro Luther King, CEP: 85.605-400.

Únicos sócios componentes da sociedade empresária limitada, que gira sob o nome **BRINQBEL INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE BRINQUEDOS LTDA – ME**, com sede à Rua Luiz Hellmann, nº 96, Barracão 03, Distrito Industrial Dante Manfroi, Bairro São Miguel, em Francisco Beltrão – PR, CEP: 85.602-820, inscrita no CNPJ/MF sob nº 18.066.360/0001-51, devidamente registrada na Junta Comercial do Paraná sob o n.º 41207599541 por despacho em sessão de 30 de abril de 2013, resolvem consolidar o contrato social, regido pelos artigos 1.052 a 1.087 do Código Civil, instituído pela Lei n.º 10.406, de 10 de janeiro de 2002; pelas demais disposições legais aplicáveis à espécie e pelas cláusulas seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** A sociedade adota o nome empresarial **BRINQBEL INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE BRINQUEDOS LTDA – ME**, e tem sede na Rua Luiz Hellmann, nº 96, Barracão 03, Distrito Industrial Dante Manfroi, Bairro São Miguel, em Francisco Beltrão – PR, CEP: 85.602-820.

Para uso exclusivo da Junta Comercial.



CERTIFICO O REGISTRO EM 20/07/2017 15:26 SOB Nº 20175276200.  
PROTOCOLO: 175276200 DE 17/07/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11702777398. NIRE: 41207599541.  
BRINQBEL INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE BRINQUEDOS LTDA - ME

Libertad Bogus  
SECRETÁRIA-GERAL  
CURITIBA, 20/07/2017  
www.empresafacil.pr.gov.br

112  
6

**SEGUNDA ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL**  
**BRINQBEL INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE BRINQUEDOS LTDA – ME**  
**CNPJ: 18.066.360/0001-51**  
**NIRE: 41207599541**

Folha 5 de 7

**CLÁUSULA SEGUNDA:** o objeto social é Fabricação, indústria e comércio de brinquedos, metalúrgica, esquadrias de metal, balanços, carrosséis, parques de ferro, parques ecológicos, escorregadores, gangorras, aparelhos de ginástica, passarelas tarzan, labirintos gaiola, bancos para praças, lixeiras, placas, abrigo para ônibus, cercas, portões, grades e similares em geral, em ferro, metal e outros materiais. Montagem, instalação e conservação de estruturas metálicas, deck para piscinas em madeira plástica, grama sintética em ambientes de lazer, praças, academias, áreas esportivas e ao ar livre. Comércio varejista e atacadista de brinquedos, artigos recreativos e esportivos. Serviços de manutenção, conservação e reforma de brinquedos, parques de diversões, materiais e equipamentos em metal ou não, praças, academias, academias ao ar livre fabricados em ferro e outros materiais. Obras de alvenaria. Obras de urbanização, praças e calçadas. Construção de edifícios, instalações, inclusive reformas e manutenções. Construção e manutenção de instalações esportivas e recreativas, pistas, quadras.

**CLÁUSULA TERCEIRA:** A sociedade iniciou suas atividades em 30/04/2013 e seu prazo de duração é indeterminado

**CLÁUSULA QUARTA:** o capital social é de R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais), dividido em 120.000 (cento e vinte mil) quotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada, subscritas e integralizadas em moeda corrente nacional, assim dividido entre os sócios:

Sócios	(%)	Quotas	Valor em R\$
HÉLCIO VANDERLEI GAMLA	99,00	118.800	118.800,00
MIRIAN GAZZOLA GAMLA	1,00	1.200	1.200,00
<b>TOTAL</b>	<b>100,00</b>	<b>120.000</b>	<b>120.000,00</b>

Para uso exclusivo da Junta Comercial.



CERTIFICO O REGISTRO EM 20/07/2017 15:26 SOB Nº 20175276200.  
PROTOCOLO: 175276200 DE 17/07/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11702777398. NIRE: 41207599541.  
BRINQBEL INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE BRINQUEDOS LTDA - ME

Libertad Bogus  
SECRETÁRIA-GERAL  
CURITIBA, 20/07/2017  
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.  
Informando seus respectivos códigos de verificação



113  
*b*

**SEGUNDA ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL**  
**BRINQBEL INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE BRINQUEDOS LTDA – ME**  
**CNPJ: 18.066.360/0001-51**  
**NIRE: 41207599541**

Folha 6 de 7

**CLÁUSULA QUINTA:** As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

**CLÁUSULA SEXTA:** A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

**CLÁUSULA SÉTIMA:** A sociedade será administrada por **HÉLCIO VANDERLEI GAML**, a quem compete privativa e individualmente, o uso da firma, do nome empresarial e a representação ativa e passiva, judicial e extrajudicial da sociedade, sendo-lhe, entretanto, vedado o seu emprego sob qualquer pretexto ou modalidade, em operações ou negócios estranhos ao objeto social, especialmente a prestação de avais ou cauções de favor e fianças.

**CLÁUSULA OITAVA:** Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

**CLÁUSULA NONA:** Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador(es) quando for o caso.

**CLÁUSULA DÉCIMA:** A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:** Os sócios poderão de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pro labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:** Falecendo ou interditado qualquer sócio, a

Para uso exclusivo da Junta Comercial.



CERTIFICO O REGISTRO EM 20/07/2017 15:26 SOB Nº 20175276200.  
PROTOCOLO: 175276200 DE 17/07/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11702777398. NIRE: 41207599541.  
BRINQBEL INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE BRINQUEDOS LTDA - ME

Libertad Bogus  
SECRETÁRIA-GERAL  
CURITIBA, 20/07/2017  
www.empresafacil.pr.gov.br

114  
6

**SEGUNDA ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL**  
**BRINQBEL INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE BRINQUEDOS LTDA – ME**  
**CNPJ: 18.066.360/0001-51**  
**NIRE: 41207599541**

Folha 7 de 7

sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

**Parágrafo único** - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.


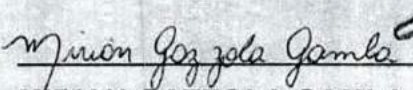
**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:** O Administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:** Fica eleito o foro da comarca de Francisco Beltrão, estado do Paraná, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais especial ou privilegiado que seja ou venha ser.

E assim, por estarem justos e contratados, lavram e assinam, o presente instrumento em via única, obrigando-se fielmente, por si e seus herdeiros a cumpri-lo em todos os seus termos.

Francisco Beltrão, Paraná, 12 de julho de 2017.

  
  
\_\_\_\_\_  
**HÉLCIO VANDERLEI GAMLA**  
**Sócio e Administrador**

  
  
\_\_\_\_\_  
**MIRIAN GAZZOLA GAMLA**  
**Sócia**

Para uso exclusivo da Junta Comercial.



CERTIFICO O REGISTRO EM 20/07/2017 15:26 SOB Nº 20175276200.  
PROTOCOLO: 175276200 DE 17/07/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11702777398. NIRE: 41207599541.  
BRINQBEL INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE BRINQUEDOS LTDA - ME

Libertad Bogus  
SECRETÁRIA-GERAL  
CURITIBA, 20/07/2017  
[www.empresafacil.pr.gov.br](http://www.empresafacil.pr.gov.br)



Selo: IjQMO.4k8JZ.zWks9 - KhWJA.CIVro  
Consulte o selo em <http://funarpen.com.br>  
Reconheço como VERDADEIRA a(s) firma(s) de: HELCIO VANDERLEI  
GAMLA e MIRIAN GAZZOLA GAMLA do que dou fé, Em test.º

Francisco Beltrão, 14 de julho de 2017

Victoria Silva de Deus - Escrevente

R. Octaviano Teixeira dos Santos, 934 Centro - Francisco Beltrão/PR: 86411-031  
48 2601 0321 | 2601 0322 • www.1TABELIONATO.NOT.BR



*[Faint, mostly illegible text from the reverse side of the document, appearing as bleed-through.]*

MIRIAN GAZZOLA GAMLA  
Sócia

HELICIO VANDERLEI  
Sócio e Administrador



CERTIFICO O REGISTRO EM 20/07/2017 15:26 SOB Nº 20175276200.  
PROTOCOLO: 175276200 DE 17/07/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11702777398. NIRE: 41207599541.

BRINQUEBEL INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE BRINQUEDOS LTDA - ME  
Libertad Bogus  
SECRETARIA-GERAL  
CURITIBA, 20/07/2017  
[www.empresafacil.pr.gov.br](http://www.empresafacil.pr.gov.br)

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.  
Informando seus respectivos códigos de verificação

*[Handwritten signatures in blue ink.]*

**Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral**

116

**Contribuinte,**

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

 <b>REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL</b> <b>CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA</b>		
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 18.066.360/0001-51 MATRIZ	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>	DATA DE ABERTURA 30/04/2013
NOME EMPRESARIAL <b>BRINQBEL INDUSTRIA E COMERCIO DE BRINQUEDOS LTDA - EPP</b>		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) <b>BRINQBEL</b>		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL <b>32.40-0-99 - Fabricação de outros brinquedos e jogos recreativos não especificados anteriormente</b>		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS <b>32.99-0-03 - Fabricação de letras, letreiros e placas de qualquer material, exceto luminosos</b> <b>25.11-0-00 - Fabricação de estruturas metálicas</b> <b>25.12-8-00 - Fabricação de esquadrias de metal</b> <b>41.20-4-00 - Construção de edifícios</b> <b>42.13-8-00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas</b> <b>42.92-8-01 - Montagem de estruturas metálicas</b> <b>42.99-5-01 - Construção de instalações esportivas e recreativas</b> <b>43.99-1-03 - Obras de alvenaria</b> <b>46.49-4-99 - Comércio atacadista de outros equipamentos e artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente</b> <b>47.63-6-01 - Comércio varejista de brinquedos e artigos recreativos</b> <b>47.63-6-02 - Comércio varejista de artigos esportivos</b> <b>95.29-1-99 - Reparação e manutenção de outros objetos e equipamentos pessoais e domésticos não especificados anteriormente</b>		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>206-2 - Sociedade Empresária Limitada</b>		
LOGRADOURO <b>R LUIZ HELLMANN</b>	NÚMERO <b>96</b>	COMPLEMENTO <b>BRCAO: 03; : DIS IN DANTE MANFROI;</b>
CEP <b>85.602-820</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>SAO MIGUEL</b>	MUNICÍPIO <b>FRANCISCO BELTRAO</b>
UF <b>PR</b>	ENDEREÇO ELETRÔNICO <b>CONTATO@BRINQBEL.COM.BR</b>	TELEFONE <b>(46) 3524-7704</b>
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>30/04/2013</b>	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia 14/12/2017 às 09:26:02 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

Consulta QSA / Capital Social

Voltar



Preparar Página  
para Impressão

17

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).  
Atualize sua página



MINISTÉRIO DA FAZENDA  
Secretaria da Receita Federal do Brasil  
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: **BRINQBEL INDUSTRIA E COMERCIO DE BRINQUEDOS LTDA - EPP**  
CNPJ: **18.066.360/0001-51**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 16:26:38 do dia 01/09/2017 <hora e data de Brasília>.

Válida até 28/02/2018.

Código de controle da certidão: **4754.B494.FCB0.63C6**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

## Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual  
Nº 017296507-14

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **18.066.360/0001-51**

Nome: **BRINQBEL INDUSTRIA E COMERCIO DE BRINQUEDOS LTDA - EPP**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

**Válida até 31/03/2018 - Fornecimento Gratuito**

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet  
[www.fazenda.pr.gov.br](http://www.fazenda.pr.gov.br)



**MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO**  
ESTADO DO PARANÁ  
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

**CERTIDÃO NEGATIVA**  
**Nº25450/2017**

**RAZÃO SOCIAL:** BRINQBEL INDUSTRIA E COMERCIO DE BRINQUEDOS LTDA

**CNPJ:** 18.066.360/0001-51

**INSCRIÇÃO MUNICIPAL:** 147770

**INSCRIÇÃO ESTADUAL:**

**ALVARÁ:** 147770

**ENDEREÇO:** RUA LUIZ HELLMANN, 96 - BARRACAO 03 - DISTRITO INDL DANTE MANFROI CEP: 85602820 Francisco Beltrão - PR

**ATIVIDADE:** Fabricação de outros brinquedos e jogos recreativos não especificados anteriormente, Fabricação de esquadrias de metal, Reparação e manutenção de outros objetos e equipamentos pessoais e domésticos não especificados anteriormente, Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas, Fabricação de estruturas metálicas

Certificamos que não existem pendências em nome do contribuinte supramencionado relativas aos tributos administrados pela Secretaria Municipal de Finanças. Fica ressalvado o direito de a Fazenda Pública do Município de Francisco Beltrão cobrar quaisquer dívidas provenientes de tributos que venham a ser apurados ou que se verifiquem a qualquer tempo, inclusive em relação ao período abrangido por esta certidão.

**DATA DE EMISSÃO:** 21/11/2017

**DATA DE VALIDADE:** 20/01/2018

**FINALIDADE:** CONCORRÊNCIA / LICITAÇÃO

**CÓDIGO DE AUTENTICAÇÃO:** 9ZTMHBUFFHCZZX58A5QS

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na Internet, no endereço [www.franciscobeltrao.pr.gov.br](http://www.franciscobeltrao.pr.gov.br)

Certidão emitida gratuitamente pela internet em: 21/11/2017 - 08:53:15  
Qualquer rasura invalidará este documento.



IMPRIMIR

VOLTAR

121

**CAIXA**  
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

### Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 18066360/0001-51  
**Razão Social:** BRINQBEL INDUSTRIA E COMERCIO DE BRINQUEDOS LTDA ME  
**Nome Fantasia:** BRINQBEL  
**Endereço:** ROD PR 180 KM 474 / JARDIM SEMINARIO / FRANCISCO BELTRAO / PR / 85601-970

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 04/12/2017 a 02/01/2018

**Certificação Número:** 2017120405091658335018

Informação obtida em 13/12/2017, às 07:51:33.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**www.caixa.gov.br**



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

### CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: BRINQBEL INDUSTRIA E COMERCIO DE BRINQUEDOS LTDA - EPP  
(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 18.066.360/0001-51

Certidão nº: 140980237/2017

Expedição: 30/11/2017, às 10:03:55

Validade: 28/05/2018 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **BRINQBEL INDUSTRIA E COMERCIO DE BRINQUEDOS LTDA - EPP (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **18.066.360/0001-51**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

#### INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

# BRINQBEL IND. E COM. DE BRINQUEDOS LTDA - EPP

CNPJ: 18.066.360/0001-51 / I.E: 90.629.188-69  
RUA LUIZ HELLMANN, 96. B. SÃO MIGUEL  
CEP: 85.602-820 - FRANCISCO BELTRÃO-PR  
DISTRITO INDUSTRIAL DANTE MANFROI, BARRACÃO 03  
TEL: (46) 3524-7704 / 3523-6901 / 9917-0022 / 9 9930-0015  
Home Page: [www.brinqbel.com.br](http://www.brinqbel.com.br)  
E-MAIL: [contato@brinqbel.com.br](mailto:contato@brinqbel.com.br)

## Anexo IV

### DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE E CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL E DE COMPROMETIMENTO

A Empresa BRINQBEL INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE BRINQUEDOS LTDA-EPP, CNPJ nº 18.066.360/0001-51, sediada Rua Luiz Hellmann, nº 96 - Bairro São Miguel - Francisco Beltrão -PR, por intermédio de seu representante legal, abaixo assinado, e para fins do Pregão n.º 131/2017, **DECLARA** expressamente que:

- I - Até a presente data inexistem fatos supervenientes impeditivos para habilitação no presente processo licitatório, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.
- II - Não foi declarada inidônea por nenhum órgão público de qualquer esfera de governo, estando apta a contratar com o poder público.
- III - Que para cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos de idade, em cumprimento ao que determina o inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93, acrescida pela Lei nº 9.854/99.
- IV - Comprometemo-nos a manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Chopinzinho - PR, 22 de Dezembro de 2017.

Helcio Vanderlei Gamla  
Representante Legal  
RG nº. 7.599.528-8 SESP/PR  
CPF: 030.360.599-54

18.066.360/0001-51  
BRINQBEL, INDUSTRIA  
E COMÉRCIO DE  
BRINQUEDOS LTDA - EPP  
Rua Luiz Hellmann, 96 - B. São Miguel  
CEP 85602-820 - Francisco Beltrão - PR

# BRINQBEL IND. E COM. DE BRINQUEDOS LTDA - EPP

CNPJ: 18.066.360/0001-51 / I.E: 90.629.188-69  
RUA LUIZ HELLMANN, 96. B. SÃO MIGUEL  
CEP: 85.602-820 - FRANCISCO BELTRÃO-PR  
DISTRITO INDUSTRIAL DANTE MANFROI, BARRAÇÃO 03  
TEL: (46) 3524-7704 / 3523-6901 / 9917-0022 / 9 9930-0015  
Home Page: [www.brinqbel.com.br](http://www.brinqbel.com.br)  
E-MAIL: [contato@brinqbel.com.br](mailto:contato@brinqbel.com.br)

## Anexo VII

### DECLARAÇÃO DE NÃO PARENTESCO (Prejulgado 09 do TC-PR; inciso II, do art. 9º da Lei 8666/93)

A Empresa Brinqbel Indústria e Comércio de Brinquedos Ltda-EPP, inscrita no CNPJ nº 18.066.360/0001-51, com sede Rua Luiz Hellmann Nº 96 - Bairro São Miguel - Francisco Beltrão - PR. DECLARA, para os fins do disposto na Súmula Vinculante nº 13, editada pelo Supremo Tribunal Federal, Acórdão nº 2745/2010 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, Prejulgado nº 09 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná que:

(X) NÃO POSSUI em seu quadro societário agentes políticos, ocupantes de cargos de direção, chefia, assessoramento ou, ainda função gratificada na Administração Direta, Indireta em qualquer dos poderes do Município, a pessoa ligada a qualquer deles por matrimônio, união estável ou parentesco, em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau, ou por adoção (que possa caracterizar nepotismo, contrariando a orientação do Prejulgado 09 do TC-PR, Súmula Vinculante nº 13 do STF, Acórdão nº 2745/2010 do TCE-Tribunal de Contas do Paraná). (Ressaltamos o entendimento firmado no TJPR - Apelação Cível e Reexame Necessário nº 1273953-4/Paranavaí-PR-4ª Câmara Cível).

( ) POSSUI em seu quadro societário agentes políticos, ocupantes de cargos de direção, chefia, assessoramento ou, ainda função gratificada na Administração Direta, Indireta em qualquer dos poderes do Município (Executivo e Legislativo), a pessoa ligada a qualquer deles por matrimônio, união estável ou parentesco, em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau, ou por adoção (que possa caracterizar nepotismo, contrariando a orientação do Prejulgado 09 do TC-PR, Súmula Vinculante nº 13 do STF, Acórdão nº 2745/2010 do TCE-Tribunal de Contas do Paraná). (Ressaltamos o entendimento firmado no TJPR - Apelação Cível e Reexame Necessário nº 1273953-4/Paranavaí-PR-4ª Câmara Cível).

DECLARA, sob as penas da lei, que na qualidade de proponente de procedimento licitatório sob a modalidade Pregão Presencial nº 131/2017, instaurada pelo Município de Chopinzinho, que não possui em seu quadro societário sócios que sejam servidores ou dirigentes de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, conforme disposto no inciso III, do art. 9º da Lei 8666/93.

Ainda, está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.  
Em caso positivo, apontar:

Nome: \_\_\_\_\_  
Cargo: \_\_\_\_\_  
Relação de Parentesco: \_\_\_\_\_

Por ser verdade, firmamos o presente.

Chopinzinho - PR, 22 de Dezembro de 2017

18.066.360/0001-51  
BRINQBEL, INDUSTRIA  
E COMERCIO DE  
BRINQUEDOS LTDA - EPP  
Rua Luiz Hellmann, 96 - B. São Miguel  
CEP 85602-820 - Francisco Beltrão - PR

  
\_\_\_\_\_  
Helcio Vanderlei Gamla  
Representante Legal  
RG nº. 7.599.528-8 SESP/PR  
CPF: 030.360.599-54


**PODER JUDICIÁRIO DE ESTADO DO PARANÁ**  
**DISTRIBUIÇÃO PROCESSUAL DA COMARCA DE FRANCISCO BELTRÃO**  
**SECRETARIA DO OFÍCIO DISTRIBUIDOR E ANEXOS**  
 Rua Tenente Camargo, 2112 – Centro – Francisco Beltrão/PR – CEP: 85601-610 – Fone (46) 3520 - 0011

**CERTIDÃO NEGATIVA**

Certifico, a pedido de parte interessada, que revendo os livros e arquivos de distribuições de **FALÊNCIA E RECUPERAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL** sob minha guarda neste cartório, verifiquei **NÃO CONSTAR** nenhum registro em andamento contra:

**BRINQBEL INDUSTRIA E COMERCIO DE BRINQUEDOS LTDA - EPP**  
**CNPJ: 18.066.360/0001-51**

no período compreendido entre a presente data e os últimos 20 (vinte) anos que a antecedem.

O referido é verdade e dou fé.

**FRANCISCO BELTRÃO/PR, 30 de Outubro de 2017 às 17:41:45.**

  
**Alessandra Marta Fischborn**  
**Analista Judiciária**

**Matrícula nº 15.068**



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO  
ESTADO DO PARANÁ  
77.816.510/0001-66  
RUA OCTAVIANO TEIXEIRA DOS SANTOS, 1000 - CENTRO

## ALVARÁ nº 147770

O Município de Francisco Beltrão, conforme protocolo nº 3539/2013 de 05/07/2013 concede alvará de licença para localização a:

<b>Razão social</b> BRINQBEL INDUSTRIA E COMERCIO DE BRINQUEDOS LTDA
<b>Nome fantasia</b> BRINQBEL
<b>CNPJ/CPF:</b> 18.066.360/0001-51
<b>Localização</b> RUA LUIZ HELLMANN, 96 - BARRACAO 03 - DISTRITO INDL DANTE MANFROI Área utilizada: 525,00
<b>Atividades</b> FABRICACAO, INDUSTRIA E COMERCIO DE BRINQUEDOS, METALURGICA, ESQUADRIAS DE METAL, BALANCOS, CARROSSEIS, PARQUES DE FERRO, PARQUES ECOLOGICOS, ESCORREGADORES, GANGORRAS, APARELHOS DE GINASTICA, PASSARELAS TARZAN, LABIRINTOS GAIOLA, BANCOS PARAPRACAS, LIXEIRAS E DEMAIS ITENS DO CONTRATO SOCIAL.
<b>Horário de funcionamento: Comercial</b> Segunda à Sábado das 06:00 às 22:00

<b>Emitido em</b> 13/07/2016	<b>Válido até</b> INDETERMINADO
---------------------------------	------------------------------------

MANTER O PRESENTE ALVARÁ EM LUGAR VISÍVEL, CONFORME PARÁGRAFO III, ART. 56 DA LEI 3361/07

### Observações

- 1 - Será exigida renovação da licença sempre que ocorrer mudanças de ramo de atividade, modificações nas características do estabelecimento ou transferência de local.
- 2 - Nos casos de alterações tais como: encerramento, mudanças de Endereço, razão social, ramo de atividade, etc o contribuinte será obrigado a comunicar a Prefeitura dentro do prazo máximo de 30 (trinta) dias.

### IMPORTANTE

- Evite multas, auditorias, fiscalização especial e outros aborrecimentos mantendo em dia sua situação perante o fisco. Futuramente voce precisará de Certidões para fins de aposentadoria, auxílios, pensão, etc. Zele pelo seu futuro.

Dir. Depto. de Fiscalização

*Berton*  
Geraldo Berton  
Dir. Dpto. de Fiscalização

Secretário Municipal de Finanças

*Luiz João Geresia*  
Luiz João Geresia  
Sec. Municipal de Finanças





## Comprovante de Inscrição Cadastral - CICAD

<b>Inscrição no CAD/ICMS</b>	<b>Inscrição CNPJ</b>	<b>Início das Atividades</b>
<b>90629188-69</b>	<b>18.066.360/0001-51</b>	<b>05/2013</b>

### Empresa / Estabelecimento

Nome Empresarial **BRINQBEL INDUSTRIA E COMERCIO DE BRINQUEDOS LTDA - EPP**  
 Título do Estabelecimento **BRINQBEL**  
 Endereço do Estabelecimento **RUA LUIZ HELLMANN, 96, BRCAO 03 DS DANTE MANFROI - SAO MIGUEL - CEP 85602-820**  
**FONE: (46) 3524-7704 - FAX: (46) 3524-7704**  
 Município de Instalação **FRANCISCO BELTRAO - PR, DESDE 05/2013**  
**( Estabelecimento Matriz )**

### Qualificação

Situação Atual **ATIVO - SIMPLES NACIONAL / SIMPLES NACIONAL - DIA 03 DO MES+2, DESDE 07/2016**  
 Natureza Jurídica **206-2 - SOCIEDADE EMPRESÁRIA LTDA**  
 Atividade Econômica Principal do Estabelecimento **3240-0/99 - FABRICACAO DE OUTROS BRINQUEDOS E JOGOS RECREATIVOS NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE**  
**2511-0/00 - FABRICACAO DE ESTRUTURAS METALICAS**  
**2512-8/00 - FABRICACAO DE ESQUADRIAS DE METAL**  
**3299-0/03 - FABRICACAO DE LETRAS, LETREIROS E PLACAS DE QUALQUER MATERIAL, EXCETO LUMINOSOS**  
**4649-4/99 - COMERCIO ATACADISTA DE OUTROS EQUIPAMENTOS E ARTIGOS DE USO PESSOAL E DOMESTICO NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE**  
 Atividade(s) Econômica(s) Secundária(s) do Estabelecimento **4763-6/01 - COMERCIO VAREJISTA DE BRINQUEDOS E ARTIGOS RECREATIVOS**  
**4763-6/02 - COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS ESPORTIVOS**  
**4120-4/00 - CONSTRUCAO DE EDIFICIOS**  
**4213-8/00 - OBRAS DE URBANIZACAO - RUAS, PRACAS E CALCADAS**  
**4299-5/01 - CONSTRUCAO DE INSTALACOES ESPORTIVAS E RECREATIVAS**  
**4399-1/03 - OBRAS DE ALVENARIA**

### Quadro Societário

Tipo	Inscrição	Nome Completo / Nome Empresarial	Qualificação
CPF	<b>030.360.599-54</b>	<b>HELICIO VANDERLEI GAMLA</b>	<b>SÓCIO-ADMINISTRADOR</b>
CPF	<b>350.099.168-86</b>	<b>MIRIAN GAZZOLA GAMLA</b>	<b>SÓCIO</b>

**Este CICAD tem validade até 19/01/2018.**

Os dados cadastrais deste estabelecimento poderão ser confirmados via Internet [www.fazenda.pr.gov.br](http://www.fazenda.pr.gov.br)



Estado do Paraná  
Secretaria de Estado da Fazenda  
Coordenação da Receita do Estado

**CAD/ICMS Nº 90629188-69**

Emitido Eletronicamente via Internet  
**20/12/2017 11:17:21**



Dados transmitidos de forma segura  
Tecnologia CELEPAR

**HISTÓRICO DO PREGÃO**

<b>Processo:</b> 335/2017 - Pregão - Normal		
<b>Objeto:</b> AQUISIÇÃO DE PARQUE INFANTIL COLORIDO COM ESTRUTURA PRINCIPAL EM MADEIRA PLÁSTICA		
<b>Expedição:</b> 06/12/2017	<b>Homologação:</b>	<b>Situação:</b> Aberta

**CRENCIAMENTO**

Fornecedor	Representante Legal	Porte	Credenciado
BRINQPEL INDUSTRIA E COMERCIO DE BRINQUEDOS LTDA - EPP	IGO GIBIKOSKI	EPP	Sim

**CLASSIFICAÇÃO DA PROPOSTA**

Lote	Item	Descrição	Unidade	Valor de Referência	%
1	1	Parque infantil colorido com estrutura principal (colunas) de Madeira Plástica medindo 11 x 11 cm. e	Cjt	18.000,0000	-
Classificação Fornecedor				Valor Unitário	%
1 BRINQPEL INDUSTRIA E COMERCIO DE BRINQUEDOS LTDA - EPP				17.980,0000	-

**HISTÓRICO DOS LANCES**

Lote	Item	Descrição	Unid.	Valor de Referência	%
1	1	Parque infantil colorido com estrutura principal (colunas) de Madeira Plástica medindo 11 x 11 cm. e	Cjt	18.000,0000	-
Sem Lances.					

**CLASSIFICAÇÃO APÓS OS LANCES**

Lote	Item	Descrição	Unid.	Valor de Referência	%
1	1	Parque infantil colorido com estrutura principal (colunas) de Madeira Plástica medindo 11 x 11 cm. e	Cjt	18.000,0000	-
Classificação Fornecedor				Valor Unitário	%
1 BRINQPEL INDUSTRIA E COMERCIO DE BRINQUEDOS LTDA - EPP				17.980,0000	-

**BENEFÍCIO DA LEI COMPLEMENTAR 123/2006 - EMPATE FICTO**

Lote	Item	Descrição	Unid.	Valor de Referência	%
1	1	Parque infantil colorido com estrutura principal (colunas) de Madeira Plástica medindo 11 x 11 cm. e	Cjt	18.000,0000	-
Sem lançamentos.					

**NEGOCIAÇÃO**

Lote	Item	Descrição	Unid.	Valor de Referência	%
1	1	Parque infantil colorido com estrutura principal (colunas) de Madeira Plástica medindo 11 x 11 cm. e	Cjt	18.000,0000	-
Sem negociação.					

**HABILITAÇÃO**

Fornecedor	Situação
Processo não possui habilitação.	

**CLASSIFICAÇÃO FINAL POR ITEM**

Lote	Item	Descrição	Unidade	Valor de Referência	%
1	1	Parque infantil colorido com estrutura principal (colunas) de Madeira Plástica medindo 11 x 11 cm. e	Cjt	18.000,0000	-
Classificação Fornecedor				Valor Unitário	%
1 BRINQPEL INDUSTRIA E COMERCIO DE BRINQUEDOS LTDA - EPP				17.980,0000	-

**CLASSIFICAÇÃO FINAL POR FORNECEDOR**



**HISTÓRICO DO PREGÃO**

<b>Processo:</b> 335/2017 - Pregão - Normal	<b>Objeto:</b> AQUISIÇÃO DE PARQUE INFANTIL COLORIDO COM ESTRUTURA PRINCIPAL EM MADEIRA PLÁSTICA
<b>Expedição:</b> 06/12/2017	<b>Homologação:</b> <b>Situação:</b> Aberta

**Fornecedor:** BRINQPEL INDUSTRIA E COMERCIO DE BRINQUEDOS LTDA - EPP

Lote	Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	1	Parque infantil colorido com estrutura principal (colunas) de Madeira Plástica medindo 11 x 11 cm. e	Cjt	1,0000	17.980,0000	17.980,0000
<b>Total do Fornecedor</b>						17.980,0000
<b>Total Geral</b>						17.980,0000



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 Telefax (46) 3242-8600

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

## ATA DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 131/2017

A partir das catorze horas e trinta minutos do dia vinte e dois de dezembro do ano de dois mil e dezessete, reuniram-se na sala de Licitações e Contratos da Prefeitura de Chopinzinho, o Pregoeiro e sua equipe de apoio, designados pelo Decreto nº 11/2017, para procederem as atividades pertinentes ao Pregão Presencial Edital nº 131/2017, para Aquisição de Parque Infantil Colorido com Estrutura Principal em Madeira Plástica. O período de identificação/credenciamento de representante legal e de recebimento dos envelopes encerrou-se às quinze horas, conforme exigiu o Edital, tendo sido recebidos os envelopes das seguintes empresas, a saber:

Fornecedor	Representante Legal	Porte	Credenciado
BRINQPEL INDUSTRIA E COMERCIO DE BRINQUEDOS LTDA - EPP	IGO GIBIKOSKI	EPP	Sim

Como previa o edital, às quinze horas o Pregoeiro informou aos representantes e presentes, os procedimentos a serem adotados durante a sessão pública e o funcionamento do Pregão e ressaltou que a ausência de qualquer representante de empresa quando da lavratura da ata, ao final da sessão pública, implicará na preclusão do direito a recurso e na submissão ao disposto na ata. Em seguida juntamente com a equipe de apoio iniciou-se a abertura do envelope de proposta de preços apresentada pela licitante, de onde foi constatado que todas atenderam aos requisitos do Edital. Na sequência iniciou-se a etapa de lances e negociação, obedecidas às prerrogativas da Lei Complementar nº 123/06 e nº 147/14 e a Lei complementar Municipal nº 83/2016. Na sequência foram declaradas como detentoras do menor preço as seguintes empresas:

EMPRESA	Valor Total R\$
BRINQPEL INDUSTRIA E COMERCIO DE BRINQUEDOS LTDA - EPP	17.980,00

Encerrada a fase de negociação para os ITENS, passou-se a análise dos envelopes de habilitação. Os representantes vistaram a documentação não tendo nada a acrescentar ao que já fora relatado. Finalizada a etapa competitiva e habilitadas as empresas ofertantes do menores preços para cada item, o Pregoeiro declarou as empresas vencedoras as empresas detentoras dos menores preços. Os presentes não manifestaram interesse em interpor recurso, fato pelo qual fica precluso o direito ao mesmo. Concluídos os procedimentos relativos ao Pregão Presencial – Edital nº 131/2017, e considerando que: 1) as propostas das empresas vencedoras satisfazem às exigências do Edital; 2) as empresas vencedoras encontram-se devidamente habilitadas quanto à documentação exigida; 3) os preços auferidos estão dentro do limite estabelecido pelo Município; 4) não houve manifestação expressa por parte dos presentes com intenção de interpor recursos, o Pregoeiro adjudicou o objeto às empresas classificadas em primeiro lugar, de acordo com a tabela acima. Nada mais havendo, foi lavrada esta ata, ressaltando, ainda, que oportunamente serão convocados os representantes das empresas vencedoras para a assinatura do Contrato. Os membros da equipe de apoio, ao assinarem esta ata, atestam sua participação e colaboração, não lhes aplicando as atribuições e obrigações de que trata o inciso IV do art. 3º da Lei 10.520.

Roberto Alencar Przendziuk – Pregoeiro  
Onerio Cambuzzi Filho – Pregoeiro  
Giliane Teles Forlin – Equipe de Apoio  
Clévis Trindade da Silva – Equipe de Apoio  
Clécia Steilmann Weber – Equipe de Apoio



6

I Nº 131/2017 \_ Pregão Presencial

o Social: BRINQBEL INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE BRINQUEDOS LTDA-EPP

: 18.066.360/0001-51



# Município de Chopinzinho

133

ESTADO DO PARANÁ

**CNPJ: 76.995.414/0001**

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

## ADJUDICAÇÃO

### REF. Pregão N° 131/2017

Tendo em vista o resultado do **Pregão nº 131/2017**, de 06 de dezembro de 2017 e não havendo interposição recursal, eu, **Onerio Cambuzzi Filho**, Pregoeiro, **ADJUDICO** o procedimento licitatório em epígrafe da seguinte forma:

Item	Valor Total – R\$	Empresa(s)
1	17.980,00	BRINQPEL INDUSTRIA E COMERCIO DE BRINQUEDOS LTDA - EPP

CHOPINZINHO, PR., 22/12/17

  
**Onerio Cambuzzi Filho**  
Pregoeiro



# Município de Chopinzinho

134

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

## HOMOLOGAÇÃO

### REF.: LICITAÇÃO NA MODALIDADE Pregão Nº 131/2017

Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento, que apuraram o resultado do processo licitatório, na modalidade Pregão, tipo Menor Preço Item - Compras nº 131/2017, de 06/12/17, e após expirado o prazo recursal, eu Álvaro Dênis Ceni Scolaro, Prefeito, torno público o RESULTADO e a HOMOLOGAÇÃO do procedimento licitatório em epígrafe, inclusive o Ato de ADJUDICAÇÃO do objeto à(s) empresa(s):

Empresa(s)	Valor Total - R\$
BRINQPEL INDUSTRIA E COMERCIO DE BRINQUEDOS LTDA - EPP	17.980,00

Que apresentou o Menor Preço para o Item.

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, autorizo a elaboração do Contrato.

É A DECISÃO.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 22/12/17.

  
Álvaro Dênis Ceni Scolaro  
Prefeito



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

**Telefax (46) 3242-8600 - Rua Santos Dumont, nº 3.883**  
**85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ**

135

Espécie: Extrato do Contrato nº 5652017. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: Brinqpel Indústria e Comercio de Brinquedos Ltda Epp. Objeto: Aquisição de Parque Infantil Colorido com Estrutura Principal em Madeira Plástica. Valor Total R\$ 17.980,00. Elementos de Despesa: 1938. Origem: Pregão Presencial nº 131/2017. Fundamento Legal: Lei 10.520/02 e 8.666/93. Data da assinatura: 22/12//2017. Assinam: Álvaro Dênis Ceni Scolaro, pelo Município e Helcio Vanderlei Gamla, pela Empresa.



# Município de Chopinzinho

**ESTADO DO PARANÁ**

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

CONTRATO Nº 565/2017

**CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº 76.995.414/0001-60, estabelecido na Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, nesta cidade, representada por seu Prefeito, senhor Álvaro Dênis Ceni Scolaro, portador do CPF nº 009.378.889-40 e do RG nº 8.124.995-4 SSP/PR, residente e domiciliado na cidade de Chopinzinho – PR, ora denominado CONTRATANTE.

**CONTRATADA: BRINQBEL INDÚSTRIA E COMERCIO DE BRINQUEDOS LTDA EPP**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Luiz Hellmann, nº 96, Bairro São Miguel, na cidade de Francisco Beltrão – PR, com CNPJ nº 18.066.360/0001-51, Inscrição Estadual nº 90.629.188-69, telefone (46) 3524-7704, e-mail: [contato@brinqbel.com.br](mailto:contato@brinqbel.com.br) neste ato representada Legalmente pelo senhor Helcio Vanderlei Gamla, portador do CPF nº 030.360.599-54 e do RG nº 7.599.528-8, ora denominado CONTRATADA.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Unit. R\$	Total – R\$
01	01	Conjunto	<p>Parque infantil colorido com estrutura principal (colunas) de Madeira Plástica medindo 11 x 11 cm. e parede de 20 mm. revestida com acabamento de Polipropileno e Polietileno pigmentado cor itaúba contendo:</p> <p>- 03 plataformas (torres) confeccionadas em madeira plástica, estruturada com cantoneira metálica com medidas mínimas da estrutura de 1,05x1,05m, cantoneira 4cm galvanizado e pintado. Coberturas em plástico rotomoldado estilo pirâmide de 1,26x1,26m com 12 vicos de 5 cm cada lado, para escoar a água da chuva.</p> <p>01 - conjunto de balanço com 02 assentos, estrutura metálica, assento rotomoldado, medindo 50 cm de comprimento x 20 cm de largura correntes galvanizadas de elo curto medindo 1,52 metros de comprimento.</p> <p>01 - guarda corpo com estrutura tubular de aço com diâmetro mínimo de 25,4mm x parede de 1,55mm, com barras verticais de diâmetro mínimo 12,7mm. Altura apos montagem de no mínimo 800mm.</p> <p>01 - rampa de cordas com estrutura tubular de aço, com diâmetro mínimo de 42,60mm e 31,75mm e parede de 2,00mm. Corda de nylon de diâmetro mínimo 14,00mm e união es em plástico injetado.</p> <p>01 - tubo horizontal em plástico rotomoldado com medida mínima de 2,00</p>	17.980,00	17.980,00





# Município de Chopinzinho

**ESTADO DO PARANÁ**

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

			<p>metros de comprimento x 80 cm de abertura (aproximado).</p> <p>01 - tobogã em plástico rotomoldado, com medidas mínimas de 2600mm de comprimento x 760mm de diâmetro (aproximado), fixado a torre com painel de plástico rotomoldado e ao piso com seção de saída.</p> <p>01 - escada em aço tubular retangular de 30mm x 70mm com parede de 1,25mm e 1800mm de comprimento; com 7 degraus em madeira, medindo 720 mm de comprimento x 150mm de largura e 20mm de espessura.</p> <p>01 - passarela reta com estrutura tubular de aço, com diâmetro de 31,75mm e parede de 2,00mm, barras verticais de diâmetro 9,525mm. Medindo 1950mm de comprimento x 940mm de largura e altura de 800mm. Assoalho em Madeira de itaúba.</p> <p>01 - escorregador reto em plástico rotomoldado, seção de deslizamento com 2900mm x 500mm de largura.</p> <p>01 - escada bombeiro em aço tubular de diâmetro 42,6mm x 2800 mm de altura com parede de 2,00mm. 6 degraus de diâmetro 25,4mm com parede de 2,00mm.</p> <p>- 01 - rampa de madeira com 08 tacos medindo 2000 mm de comprimento x 920mm de largura, com estrutura, assoalho e tacos em itaúba.</p> <p>- 01 - escada curvada com arco de 2560mm de comprimento x 630 mm de largura. Estrutura tubular em aço galvanizado de diâmetro 31,75mm, parede 2 mm, 7 degraus de diâmetro 25,4mm com parede de 2,00mm. Instalado em local indicado. Marca: Brinqpel</p>		
			<b>Total R\$</b>		<b>17.980,00</b>

## CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO, DA FORMA DE PAGAMENTO

Fica estipulado o valor de R\$ 17.980,00 (dezessete mil novecentos e oitenta reais), incluindo todas as despesas necessárias para a execução do contrato.

Correrão por conta da Contratada, todos os encargos sociais, trabalhistas, fiscais, impostos, taxas, seguros, frete, mão de obra para instalação e quaisquer outras despesas relativas aos produtos a serem contratados.

O pagamento será efetuado em até 45 (quarenta e cinco) dias após a apresentação da Nota Fiscal dos produtos entregues que atestadas pela Secretaria de Assistência Social, serão encaminhadas para a Divisão de Finanças da PREFEITURA para pagamento.



# Município de Chopinzinho

**ESTADO DO PARANÁ**

**CNPJ: 76.995.414/0001-60**

**Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ**

Constatando-se qualquer incorreção na Nota Fiscal, bem como qualquer outra circunstância que desaconselhe o seu pagamento, o prazo para pagamento constante do item acima fluirá a partir da respectiva regularização.

O MUNICÍPIO não efetuará pagamento de título descontado ou por meio de cobrança em banco, bem como os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de "factoring".

**A Nota Fiscal deverá estar em nome do MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, com o CNPJ nº 76.995.414/0001-60.**

As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade da adjudicatária.

O pagamento efetuado à adjudicatária não a isentará de suas responsabilidades vinculadas ao fornecimento, especialmente àquelas relacionadas com a qualidade e garantia.

## CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA

A empresa vencedora deverá entregar o objeto da licitação no prazo máximo de 15 (quinze) dias, após o recebimento da Ordem de Compra/Pedido de Empenho.

O produto (parque infantil), deverá ser entregue instalado, ou seja, todos os brinquedos deverão estar montados e fixados, prontos para o uso das crianças, no pátio da Escola Municipal Mário Bettega, localizada na Comunidade de Santa Inês, Interior do Município, distante em torno de 18,0 (dezoito) quilômetros da sede do Município, pela rodovia PR 281, sentido Guarapuava-PR.

A vigência do Contrato será de 120 (cento e vinte) dias.

## CLÁUSULA QUARTA – DA ATUALIZAÇÃO DE VALORES

Os preços não sofrerão qualquer forma de repactuação ou reajuste.

## CLAUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Serão utilizados os recursos da seguinte dotação Orçamentária:  
**08.03.082430023.6.053.4.4.90.52 (1938/F880).**

## CLAUSULA SEXTA - DA TRANSFERÊNCIA

Fica vedado a CONTRATADA a cessão ou transferência do presente Contrato, no todo ou em parte a terceiros.

## CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA

A adjudicatária ficará obrigada a reparar, corrigir, ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, objeto desta licitação em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções apresentados pelos produtos entregues e instalados, e em caso de não atendimento, poderá acarretar às aplicações das penalidades previstas.

Decorrido o prazo estipulado na notificação, sem que tenha havido a solução do problema, o órgão solicitante dará ciência ao Gabinete do Chefe do Poder Executivo do MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, através de Comunicação Interna, a fim de que se proceda a abertura de processo de penalidade contra a empresa, de acordo com as normas contidas na Lei 8.666/93 e alterações, para aplicação das penalidades.

O MUNICÍPIO reserva-se o direito de proceder a diligências, objetivando comprovar o disposto no item acima, sujeitando-se o licitante às cominações legais.

## CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Os contratantes decidem aplicar aos Contratos decorrentes da presente Licitação o disposto nos artigos 81, 86, 87 e 88 da Lei no 8.666/1993 e as seguintes penalidades:

I - **advertência escrita** - quando houver distorções ou faltas leves, que não decorram de dolo ou naqueles que não impliquem em prejuízo grave ao usuário, população, servidores e



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

empregados públicos, nem em ato lesivo à Administração, caracterizando negligência administrativa.

II - **advertência escrita com prazo para correção** - impostas em razão de excessos, omissões ou dolo que configurem distorções médias ou graves, que possam ser corrigidas e adequadas no prazo de até 60 (sessenta) dias.

III - **penalidades pecuniárias:**

a) multa-dia moratória devido ao não cumprimento no prazo assinalado, da advertência disciplinada no item II desta Cláusula, correspondente a 0,5% (zero vírgula por cento) do último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 0,5% (zero vírgula por cento) do valor total do contrato;

b) multa-dia moratória devido a suspensão, inexecução, execução parcial ou paralização injustificada na prestação do serviço ou atraso injustificado na entrega ou correção de vícios do objeto, produto ou serviço, correspondente a 1% (um por cento) do último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 1% (um por cento) do valor total do contrato, podendo ser imposta até o limite máximo de 30 (trinta) dias multa;

c) multa punitiva de 1% (um por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 1% (um por cento) do valor total do contrato, quando verificada distorções médias;

d) multa punitiva de 5% (cinco por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, quando verificada distorções graves;

e) multa punitiva de 15% (quinze por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 15% (quinze por cento) do valor total do contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada pela inexecução total ou parcial injustificada do contrato, por parte da Contratada, nos termos da Lei n. 8.666/1993;

f) multa punitiva de 30% (trinta por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 30% (trinta por cento) do valor total do contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada por atos de improbidade administrativa praticada em conjunto com agente público.

IV - **suspensão temporária da prestação de serviços** - será aplicada nas ações que resultem danos financeiros e patrimoniais à Administração, ou que infrinjam as normas regulamentares e legais.

V - **rescisão do contrato** - será determinada em situações graves, de alta relevância ou em razão do interesse público.

Na aplicação das penalidades, observam-se as disposições constantes na Lei nº 8.666/1993.

## CLÁUSULA NONA – DA TRSMISSÃO DE DOCUMENTOS

A troca eventual de documentos e cartas entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA em relação ao presente Edital e seus Anexos, poderão ser realizados pela forma eletrônica, através do e-mail: [licita2@chopinzinho.pr.gov.br](mailto:licita2@chopinzinho.pr.gov.br), ou pelo Correio, via SEDEX, ou protocolizados no endereço indicado no Preâmbulo deste Edital, no horário das 08:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00 horas.

## CLÁUSULA DÉCIMA – DA PUBLICIDADE

Uma vez firmado, o extrato do presente Contrato será publicado no Jornal Oficial do Município, pelo CONTRATANTE, em cumprimento ao disposto no art. 61, § 1º, da Lei 8.666/93.

## CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8.666, de 21.06.1993 e suas alterações posteriores, na Lei nº 8.078, de 11.09.1990 – Código de Defesa do Consumidor, no Código Civil Brasileiro.

## CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA FISCALIZAÇÃO



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60


Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ


A fiscalização do do contrato será realizada por Gislaiane Tânia Galeazzi, CPF nº 054.423.769-22, Secretária Municipal de Assistência Social.


## CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA SUCESSÃO E FORO

As partes firmam o presente instrumento em 03 (três) vias (impressas por sistema eletrônico de dados) de igual teor e forma, na presença das 02 (duas) testemunhas abaixo, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro do mesmo a Comarca de Chopinzinho, estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas neste referido foro.

Chopinzinho, PR, 22 de dezembro de 2017.

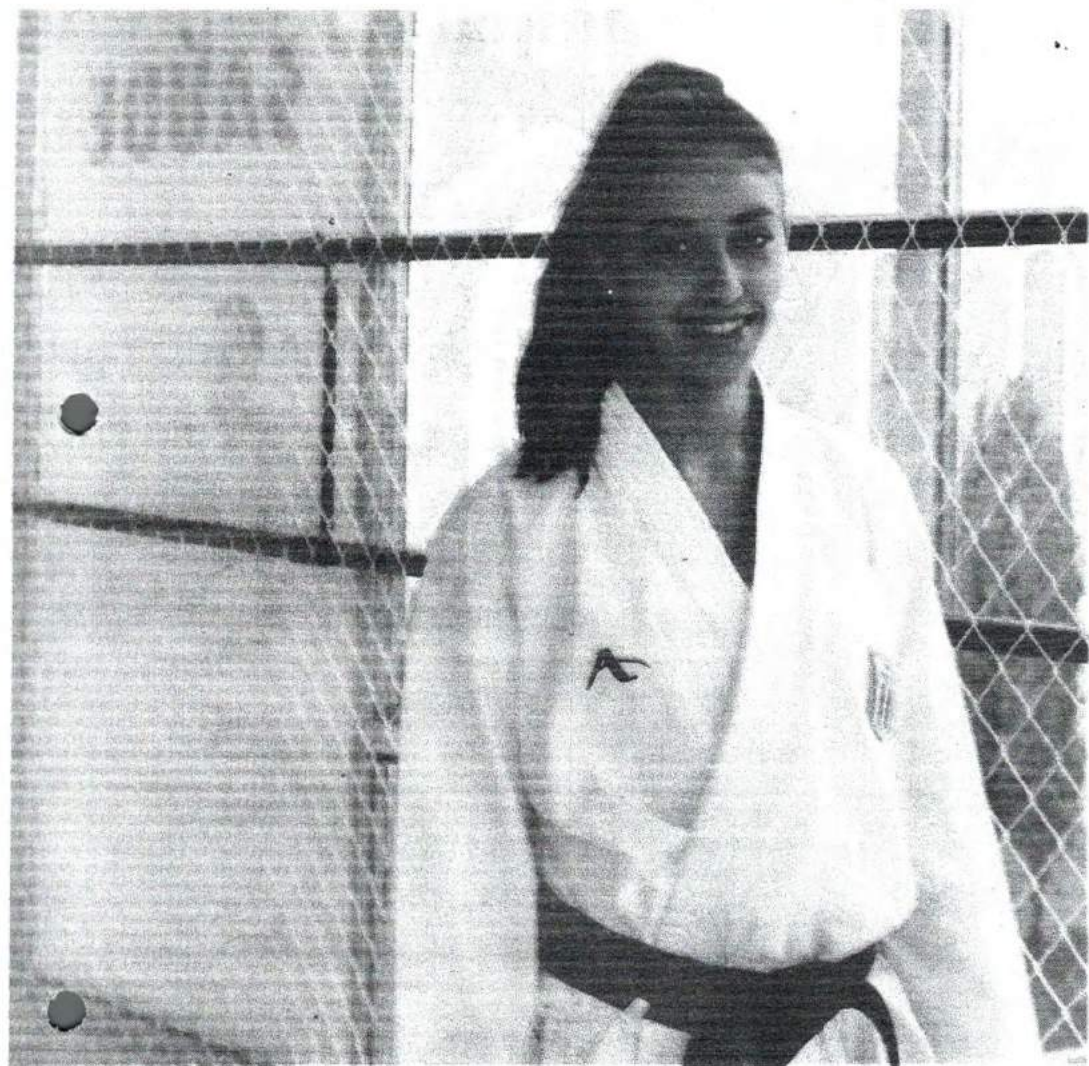
  
Município de Chopinzinho  
**Álvaro Dênis Ceni Scolaro - Prefeito**  
Contratante

  
Brinqbel Indústria e Comercio de Brinquedos Ltda Epp  
Helcio Vanderlei Gamla – Representante Legal  
Contratada

  
Gislaiane Tânia Galeazzi  
Fiscal do Contrato

Testemunhas:

CPF: \_\_\_\_\_



## Tayná fecha em 1º lugar no ranking do kata Sub-21

A pato-branquense Tayná Cavalheiro fez mais uma excelente temporada no karatê, fechando 2017 em 1º lugar no ranking nacional no kata Sub-21 e em 7º lugar no ranking sênior.

# Cai índice de mortalidade infantil na 7ª Regional

A região teve 3.715 nascidos vivos com 42 óbitos, o que configura um índice de 11,31.

mesa diretora da Câmara  
readores toma posse

Regional  
Curso Técnico

Seq  
Var

# Publicações Le

Caderno Integrante da Edição nº 7048 | Pat

Este espaço é destinado a publicação de editais públicos ou privados que tem como finalidade tornar público fatos ocorridos, dando transparência as ações dos órgãos públicos e das empresas. Os leitores podem acompanhar a medida adotada pelas prefeituras, câmaras municipais, empresas de economia mista, autarquias, entidades e empresas e outras denominações que tenham a necessidade de tornar públicos se

**MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO - PR**

Espécie: Extrato do Contrato nº 562/2017. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: Elevadores Central Ltda. Objeto: Contratação de Serviços Técnicos Para a Continuidade da Manutenção dos Elevadores dos Prédios do Paço Municipal e da Câmara Municipal. Valor total: R\$ 13.842,00. Origem: Pregão Presencial nº 108/2017. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Elemento de despesa: 1420-904. Data da assinatura: 13/12/2017. Assinam: Alvaro Dênis Ceni Scolaro, pelo Município e Ademir Vidal, pela Empresa.

**MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO - PR**

Espécie: Extrato do Contrato nº 526/2017. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: FRANCESCÓN PRESENTES LTDA. Objeto: Aquisição de Livros para Execução do Projeto Leitura e Contação de Histórias. Valor Total R\$ 8.586,70. Elemento de Despesa: 1652. Origem: Pregão Presencial nº 113/2017. Fundamento Legal: Lei 10.520/02 e 8.666/93. Data da assinatura: 24/11/2017. Assinam: Alvaro Dênis Ceni Scolaro, pelo Município e Volnei Francescon, pela Empresa.

**MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO - PR**

Espécie: Extrato do Contrato nº 526/2017. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: LIVRARIA GP LTDA - EPP. Objeto: Aquisição de Materiais de Consumo e Equipamentos para Atendimento ao Projeto Crescer em Família. Valor Total R\$ 820,56. Elemento de Despesa: 1652. Origem: Pregão Presencial nº 113/2017. Fundamento Legal: Lei 10.520/02 e 8.666/93. Data da assinatura: 24/11/2017. Assinam: Alvaro Dênis Ceni Scolaro, pelo Município e Mirian de Almeida Melo, pela Empresa.

**MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO - PR**

Extrato das Atas de Registros de Preços do Pregão Presencial nº 92/2017. OBJETO: Registro de Preços para Aquisição futura de Materiais de Expediente. VIGÊNCIA: 12 meses. PRAZOS E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO: Os produtos uma vez solicitados deverão ser entregues no prazo máximo de 07 (sete) dias após a solicitação, no PRÉDIO da Prefeitura, sito à Rua Miguel Procopio Kurpel, nº 3511, Bairro São Miguel, Chopinzinho-PR, conforme necessidade da Administração. Ao contratado desta licitação cabe a total responsabilidade quanto ao correto atendimento no tocante as especificações, condições e obrigações. Todos os produtos e subprodutos deverão ser de origem exótica ou de origem nativa de procedência legal, sob pena de recusa de recebimento. Os Produtos objetos desta licitação serão analisados e fiscalizados pela SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE. PAGAMENTO: Os pagamentos serão efetuados da seguinte forma: Em até 45 (quarenta e cinco) dias, contados a partir da entrega dos produtos, objeto do fornecimento, desde que os mesmos estejam de acordo com o solicitado pela Administração, e acompanhados da respectiva nota fiscal, que deverá ser pelo sistema eletrônico; Os pagamentos decorrentes da presente licitação correrão por conta dos recursos das Dotações Orçamentárias, Elementos de Despesa 1136/F000, 483/F504, 1137/F511, 1139/F512, 1140/F000, 1141/F504, 1144/F000, 634/F000, 1144/F5040, 865/F103, 1026/F000, 1530/F000, 1521/F504, 1143/F000, 539/F303; por se tratar de Registro de Preços, a reserva orçamentária deverá ser efetuada no ato da contratação, devendo a Secretaria de Solicitante verificar a existência de saldo. FISCAL/GESTOR: Senhora Edina Accorsi, CPF: 053.271.259-55, Secretária de Educação, Cultura e Esportes. ARP nº 550/2017. Partes: Município de Chopinzinho e Francescon Presentes Ltda. Valor Total estimado R\$ 101.187,18. ARP nº 551/2017, Partes: Município de Chopinzinho e Anderpel Papelaria Ltda - Epp. Valor Total estimado R\$ 51.920,77. ARP nº 552/2017, Partes: Município de Chopinzinho e Gráfica Chopim Ltda - Epp. Valor Total estimado R\$ 76.720,80. ARP nº 553/2017, Partes: Município de Chopinzinho e Eletromáquinas Astec Ltda-Me, Valor Total estimado R\$ 48.865,13. ARP nº 554/2017, Partes: Município de Chopinzinho e Belinki & Souza Ltda, Valor Total estimado R\$ 47.991,41. ARP nº 555/2017, Partes: Município de Chopinzinho e Papelaria KJL Distribuidora Ltda - ME, Valor Total estimado R\$ 59.402,81. Chopinzinho-PR, 07 de dezembro de 2017. Alvaro Dênis Ceni Scolaro - Prefeito.

**MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO - PR**

Espécie: Extrato do Contrato nº 564/2017. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: SANTIAGO PAVIMENTAÇÕES EIRELI - EPP. Objeto: Aquisição de Materiais para Construção das Cabeceiras e Concretagem das Vigas da Ponte que dá Acesso ao Loteamento Novo Horizonte. Valor Total R\$ 54.036,00. Elemento de Despesa: 1135. Origem: Pregão Presencial nº 125/2017. Fundamento Legal: Lei 10.520/02 e 8.666/93. Data da assinatura: 13/12/2017. Assinam: Alvaro Dênis Ceni Scolaro, pelo Município e Marcelo Silvestri, pela Empresa.

**MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO - PR**

Extrato das Atas de Registros de Preços do Pregão Presencial nº 120/2017. OBJETO: Registro de Preços para Aquisição Futura de Peças para Manutenção de Aparelhos de Ar Condicionado. VIGÊNCIA: 12 meses. PRAZOS E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO: A entrega do objeto da licitação será feita de acordo com a necessidade, e será formalizada através da Nota de Empenho nas quantidades ali determinadas; os produtos deverão ser entregues no prédio da Prefeitura de Chopinzinho-PR, prazo máximo de 07 (sete) dias após a solicitação, e conforme cronograma ou necessidade da Administração, sendo que ao contratado desta licitação cabe a total responsabilidade quanto ao correto atendimento, no tocante as especificações, condições e obrigações; a Empresa adjudicatária deverá sob as penas da Lei, se submeter às normas da ABNT e todas as características mínimas exigidas no Termo de Referência. PAGAMENTO: Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias após a entrega dos PRODUTOS e apresentação da respectiva Nota Fiscal; Os pagamentos decorrentes da presente licitação correrão por conta dos recursos das Dotações Orçamentárias (elementos de despesa): 861/F000, 862/F504, 863/F510, 864/F511, 865/F512, 866/F103, 867/F303, 868/F000; por se tratar de Registro de Preços, a reserva orçamentária deverá ser efetuada no ato da contratação, devendo a Secretaria de Solicitante verificar a existência de saldo. FISCAL/GESTOR: Senhor Eduardo Pivatto, Secretário Municipal de Administração, CPF nº 032.219.689-22. ARP nº 556/2017, Partes: Município de Chopinzinho e AR Luzzo-Comércio e Instaladora Eireli, Valor Total estimado R\$ 17.584,86. ARP nº 557/2017, Partes: Município de Chopinzinho e Eletro Center Chopinzinho Ltda - Me, Valor Total estimado R\$ 15.580,50. Chopinzinho-PR, 11 de dezembro de 2017. Alvaro Dênis Ceni Scolaro - Prefeito.

**MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO - PR**

Espécie: Extrato do Contrato nº 565/2017. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: Brinquel Indústria e Comércio de Brinquedos Ltda Epp. Objeto: Aquisição de Parque Infantil Colorido com Estrutura Principal em Madeira Plástica. Valor Total R\$ 17.989,00. Elementos de Despesa: 1938. Origem: Pregão Presencial nº 131/2017. Fundamento Legal: Lei 10.520/02 e 8.666/93. Data da assinatura: 22/12/2017. Assinam: Alvaro Dênis Ceni Scolaro, pelo Município e Helcio Vandertli Gama, pela Empresa.

**MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO - PR**

Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento, que apuraram o resultado do processo licitatório, na modalidade Pregão, tipo Menor Preço Item - Compras nº 120/2017, de 10/11/17, para Registro de Preços e após expirado o prazo recursal, eu Alvaro Dênis Ceni Scolaro, Prefeito, torno público o RESULTADO e a HOMOLOGAÇÃO do procedimento licitatório em epígrafe, inclusive o Ato de ADJUDICAÇÃO do objeto à(s) empresa(s):

Empresa(s)	Valor Total Estimado de Contratação - R\$

**MUNICÍPIO DE ITAPEJARA D' OESTE**

ESTADO DO PARANÁ

DECRETO Nº 002/2018

DATA: 02.01.2018

SÚMULA: Nomeia Comissão de Licitação, e das outras providências.

A Integra deste Decreto se encontra no Site: [www.dioems.com.br](http://www.dioems.com.br)**MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO - PR**

EDITAL DE CLASSIFICAÇÃO

REF: EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 15/2017

A comissão de licitação constituída comunica aos interessados na execução do Edital de TOMADA DE PREÇOS nº 15/2017, que após a análise e verificação das propostas ofertadas, decidiu classificar as seguintes proponentes:

Nº	EMPRESA	VALOR R\$
1	Pedreira Santiago Ltda	607.703,58

Comunica outrossim, que dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da data deste edital, a comissão de licitação dará vistas ao respectivo processo licitatório, a qualquer das proponentes que se sinta prejudicada, para interposição de recurso.

Chopinzinho, 28 de dezembro de 2017.

Presidente da comissão: Eduardo Pivatto

Membros da comissão: Roberto Alencar Przendziuk, Onerio Cambruzzi Filho, Jovani Martins

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ**

HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 061/2017 - PROCESSO Nº. 084/2017 Data de abertura: 15/12/2017 Horário: 15 horas Objeto: "Locação de Data Center (DC), a qual visa armazenar os bancos de dados em "nuvem", controlando a gestão de backups e atualização de softwares automaticamente", nas quantidades e especificações mencionadas no Termo de Referência anexo "I" do edital. Considerando as informações constantes do processo licitatório em epígrafe, o Prefeito do Município de Clevelândia, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO a homologação do mesmo em nome do licitante adiante mencionado:

PROponente	LOTE/ITEM	VALOR TOTAL LOTE/ITEM (R\$)
OPTIDATA LTDA - EPP. CNPJ nº. 01.687.282/0001-00.	Lote nº. 01, Item nº. 01	74.400,00

Clevelândia, 03 de janeiro de 2018. ADEMIR JOSÉ GHELLER Prefeito Municipal

**MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO - PR**

EDITAL DE HABILITAÇÃO

REF: EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 15/2017

A comissão de licitação comunica aos interessados na execução do objeto do Edital de TOMADA DE PREÇOS nº 15/2017, que após a análise e verificação da documentação de habilitação, decidiu habilitar as seguintes proponentes:

Nº	EMPRESA
1	Pedreira Santiago Ltda

Comunica outrossim, que foi juntado o Termo de Renúncia a fase de Habilitação, e procedeu-se a Abertura dos Envelopes nº 2.

Chopinzinho, 28 de dezembro de 2017.

Presidente da comissão: Eduardo Pivatto

Membros da comissão: Roberto Alencar Przendziuk, Onerio Cambruzzi Filho, Jovani Martins

**MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO - PR**

EDITAL DE HABILITAÇÃO

REF: EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 16/2017

A comissão de licitação comunica aos interessados na execução do objeto do Edital de TOMADA DE PREÇOS nº 16/2017, que após a análise e verificação da documentação de habilitação, decidiu habilitar as seguintes proponentes:

Nº	EMPRESA
1	Bulgarelli Engenharia e Construções
2	JBBS Construção Civil Ltda - ME
3	LC Marçol - Serviços Profissionais EIRELI - ME

Comunica outrossim, que dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da data deste edital, a comissão de licitação dará vistas ao respectivo processo licitatório, a qualquer das proponentes que se sinta prejudicada, para interposição de recurso.

Chopinzinho, 28 de dezembro de 2017.

Presidente da comissão: Eduardo Pivatto. Membros da comissão: Roberto Alencar Przendziuk, Onerio Cambruzzi Filho, Jovani Martins.

**CÂMARA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO - PR**

DECRETO LEGISLATIVO nº 001/2018

Exonera servidora efetiva por aposentadoria.

O Presidente do Poder Legislativo de Chopinzinho, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 068/2012, de 2 de fevereiro de 2012.

DECRETA:

Art 1º - A EXONERAÇÃO da servidora efetiva Rêes Helena Kurmal, CPF nº

PREGÃO PRESENCIAL

DATA: 13/12/17

HORÁRIO: 15:00

OBJETO: CONTRATO

CAPS I - CENTR

discriminado no obje

Presencial nº 123/20

ITEM FORNECEDOR

01 MARILENE

Totalizando por forme

FORNECEDOR

MARILENE ENGLER

Nas condições de su

(reais). Coronel Vív

Extrato Termo de

25/2017. PARTES

OBJETO: A presta

sonagens do desfil

Natal de Pato Bra

e Cultura. ADITA

de 1993, especial

justificativa apres

tes pactuam Aditi

27.500,00 para R

contrato e repres

ria Municipal de

Cultura - 3.3.90.3

necem em plena

tem com o presen

tu - Prefeito em E

\*Ato de Homolog

Paraná, no uso da

conformidade co

dade Tomada de l

zada para execuç

Senhora Apareci

conforme projeto

nharia e de acord

rência - Anexo I

David de Moraes

pareto - Prefeito

\*Extrato do Con

tada: Carlos Dav

especializada pa

fantil Nossa Senl

São João - PR, c

bal R\$ 60.638,48

MUNICIP

O Prefeito do M

SAR CENCI no

te e em conform

tatório, modali

empresa especial

nicipal, conform

CAPS 1 -  
discrimina  
Presencial  
ITEM 11

14

**MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO - PR**

Espécie: Extrato do Contrato nº 525/2017. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: FRANCESCÓN PRESENTES LTDA. Objeto: Aquisição de Livros para Execução do Projeto Leitura e Contação de Histórias. Valor Total R\$ 6.586,70. Elemento de Despesa: 1652. Origem: Pregão Presencial nº 113/2017. Fundamento Legal: Lei 10.520/02 e 8.666/93. Data da assinatura: 24/11/2017. Assinam: Álvaro Dênis Ceni Scolari, pelo Município e Volnei Francescón, pela Empresa.

**MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO - PR**

Espécie: Extrato do Contrato nº 525/2017. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: LIVRARIA GP LTDA - EPP. Objeto: Aquisição de Materiais de Consumo e Equipamentos para Atendimento ao Projeto Crescer em Família. Valor Total R\$ 820,56. Elemento de Despesa: 1652. Origem: Pregão Presencial nº 113/2017. Fundamento Legal: Lei 10.520/02 e 8.666/93. Data da assinatura: 24/11/2017. Assinam: Álvaro Dênis Ceni Scolari, pelo Município e Minian de Almeida Melo, pela Empresa.

**MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO - PR**

Extrato das Atas de Registros de Preços do Pregão Presencial nº 92/2017. OBJETO: Registro de Preços para Aquisição futura de Materiais de Expediente. VIGÊNCIA: 12 meses. PRAZOS E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO: Os produtos uma vez solicitados deverão ser entregues no prazo máximo de 07 (sete) dias após a solicitação, no PRÉDIO da Prefeitura, sito à Rua Miguel Procopio Kurpel, nº 3811, Bairro São Miguel, Chopinzinho-PR, conforme necessidade da Administração. Ao contratado desta licitação cabe a total responsabilidade quanto ao correto atendimento no tocante as especificações, condições e obrigações. Todos os produtos e subprodutos deverão ser de origem exótica ou de origem nativa de procedência legal, sob pena de recusa de recebimento. Os Produtos objetos desta licitação serão analisados e fiscalizados pela SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE. PAGAMENTO: Os pagamentos serão efetuados da seguinte forma: Em até 45 (quarenta e cinco) dias, contados a partir da entrega dos produtos, objeto do fornecimento, desde que os mesmos estejam de acordo com o solicitado pela Administração, e acompanhados da respectiva nota fiscal, que deverá ser pelo sistema eletrônico; Os pagamentos decorrentes da presente licitação correrão por conta dos recursos das Dotações Orçamentárias, Elementos de Despesa 1136/F000, 483/F504, 1137/F510, 1138/F511, 1139/F512, 1140/F000, 1141/F504, 1144/F000, 634/F000, 1144/F5040, 865/F103, 1026/F000, 1530/F000, 1521/F504, 1143/F000, 539/F303, por se tratar de Registro de Preços, a reserva orçamentária deverá ser efetuada no ato da contratação, devendo a Secretaria de Solicitante verificar a existência de saldo FISCAL/GESTOR. Senhora Edina Accorsi, CPF. 053.271.259-55, Secretária de Educação, Cultura e Esportes, ARP nº 550/2017, Partes: Município de Chopinzinho e Francescón Presentes Ltda, Valor Total estimado R\$ 101.187,18. ARP nº 551/2017, Partes: Município de Chopinzinho e Anderpel Papelaria Ltda - Epp, Valor Total estimado R\$ 1.920,77. ARP nº 552/2017, Partes: Município de Chopinzinho e Gráfica Chopim Ltda - Epp, Valor Total estimado R\$ 74.720,80. ARP nº 553/2017, Partes: Município de Chopinzinho e Eletromáquinas Astec Ltda-Me, Valor Total estimado R\$ 48.965,13. ARP nº 554/2017, Partes: Município de Chopinzinho e Belinki & Souza Ltda, Valor Total estimado R\$ 47.991,41. ARP nº 555/2017, Partes: Município de Chopinzinho e Papelaria KJL Distribuidora Ltda - ME, Valor Total estimado R\$ 59.402,81. Chopinzinho-PR, 07 de dezembro de 2017. Álvaro Dênis Ceni Scolari - Prefeito.

**MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO - PR**

Espécie: Extrato do Contrato nº 584/2017. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: SANTIAGO PAVIMENTAÇÕES EIRELI - EPP. Objeto: Aquisição de Materiais para Construção das Cabeceiras e Concretagem das Vigas da Ponte que dá Acesso ao Loteamento Novo Horizonte. Valor Total R\$ 54.036,00. Elemento de Despesa: 1135. Origem: Pregão Presencial nº 125/2017. Fundamento Legal: Lei 10.520/02 e 8.666/93. Data da assinatura: 13/12/2017. Assinam: Álvaro Dênis Ceni Scolari, pelo Município e Marcelo Silvestri, pela Empresa.

**MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO - PR**

Extrato das Atas de Registros de Preços do Pregão Presencial nº 120/2017. OBJETO: Registro de Preços para Aquisição Futura de Peças para Manutenção de Aparelhos de Ar Condicionado. VIGÊNCIA: 12 meses. PRAZOS E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO: A entrega do objeto da licitação será feita de acordo com a necessidade, e será formalizada através da Nota de Empenho nas quantidades ali determinadas; os produtos deverão ser entregues no prédio da Prefeitura de Chopinzinho-PR, prazo máximo de 07 (sete) dias após a solicitação, e conforme cronograma ou necessidade da Administração, sendo que ao contratado desta licitação cabe a total responsabilidade quanto ao correto atendimento, no tocante as especificações, condições e obrigações; a Empresa adjudicatária deverá sob as penas da Lei, se submeter as normas da ABNT e todas as características mínimas exigidas no Termo de Referência. PAGAMENTO: Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias após a entrega dos PRODUTOS e apresentação da respectiva Nota Fiscal. Os pagamentos decorrentes da presente licitação correrão por conta dos recursos das Dotações Orçamentárias (elementos de despesa): 881/F000, 882/F504, 883/F510, 884/F511, 885/F512, 886/F103, 887/F303, 888/F000; por se tratar de Registro de Preços, a reserva orçamentária deverá ser efetuada no ato da contratação, devendo a Secretaria de Solicitante verificar a existência de saldo FISCAL/GESTOR: Senhor Eduardo Pivatto, Secretário Municipal de Administração, CPF nº 032.215.689-22. ARP nº 556/2017, Partes: Município de Chopinzinho e AR Luzza-Comércio e Instaladora Eireli, Valor Total estimado R\$ 17.564,88. ARP nº 557/2017, Partes: Município de Chopinzinho e Eletro Center Chopinzinho Ltda - Me, Valor Total estimado R\$ 15.560,50. Chopinzinho-PR, 11 de dezembro de 2017. Álvaro Dênis Ceni Scolari - Prefeito.

**MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO - PR**

Espécie: Extrato do Contrato nº 565/2017. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: Brnqpel Indústria e Comércio de Brinquedos Ltda Epp. Objeto: Aquisição de Parque Infantil Colorido com Estrutura Principal em Madeira Plástica. Valor Total R\$ 17.980,00. Elementos de Despesa: 1938. Origem: Pregão Presencial nº 131/2017. Fundamento Legal: Lei 10.520/02 e 8.666/93. Data da assinatura: 22/12/2017. Assinam: Álvaro Dênis Ceni Scolari, pelo Município e Hélio Vanderlei Gama, pela Empresa.

**MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO - PR**

Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento, que apuraram o resultado do processo licitatório, na modalidade Pregão, tipo Menor Preço Item - Compras nº 120/2017, de 10/11/17, para Registro de Preços e após expirado o prazo recursal, eu Álvaro Dênis Ceni Scolari, Prefeito, torno público o RESULTADO e a HOMOLOGAÇÃO do procedimento licitatório em epígrafe, inclusive o Ato de ADJUDICAÇÃO do objeto à(s) empresa(s):

Empresa(s)	Valor Total Estimado de Contratação - R\$
ELETRO CENTER CHOPINZINHO LTDA - ME	15.560,50
AR LUZZA - COMERCIO E INSTALADORA EIRELI	17.564,88

Que apresentaram os Menores Preços por Item para Registro. Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, autorizo a elaboração da Ata de Registro de Preços. É A DECISÃO. GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 08/12/17. Álvaro Dênis Ceni Scolari Prefeito

**MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO - PR**

Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento, que apuraram o resultado do processo licitatório, na modalidade Pregão, tipo Menor Preço Item - Compras nº 131/2017, de 06/12/17, e após expirado o prazo recursal, eu Álvaro Dênis Ceni Scolari, Prefeito, torno público o RESULTADO e a HOMOLOGAÇÃO do procedimento licitatório em epígrafe, inclusive o Ato de ADJUDICAÇÃO do objeto à(s) empresa(s):

Empresa(s)	Valor Total - R\$
BRINQUEL INDUSTRIA E COMERCIO DE BRINQUEDOS LTDA - EPP	17.980,00

Que apresentou o Menor Preço para o Item. Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, autorizo a elaboração do Contrato. É A DECISÃO. GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 22/12/17. Álvaro Dênis Ceni Scolari Prefeito

**MUNICÍPIO DE ITAPEJARA D' OESTE  
ESTADO DO PARANÁ  
DECRETO Nº 001/2018**

DATA: 02.01.2018

SÚMULA: Abre Crédito Adicional Especial na LOA, altera PPA, LDO e dá outras providências.

A Integra deste Decreto se encontra no Site: [www.dioems.com.br](http://www.dioems.com.br)

**MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO - PR  
EDITAL DE CLASSIFICAÇÃO**

REF: EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 15/2017

A comissão de licitação constituída comunica aos interessados na execução do objeto do Edital de TOMADA DE PREÇOS nº 15/2017, que após a análise e verificação das propostas ofertadas, decidiu classificar as seguintes proponentes:

Nº	EMPRESA	VALOR R\$
1	Podreira Santiago Ltda	607.703,58

Comunica outrossim, que dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da data deste edital, a comissão de licitação dará vistas ao respectivo processo licitatório, a qualquer das proponentes que se sinta prejudicada, para interposição de recurso.

Chopinzinho, 28 de dezembro de 2017.

Presidente da comissão: Eduardo Pivatto

Membros da comissão: Roberto Alencar Przendziuk, Onério Cambuzzi Filho, Jovani Martins

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ**

**HOMOLOGAÇÃO**

PREGÃO PRESENCIAL Nº 061/2017 - PROCESSO Nº. 084/2017 Data de abertura: 15/12/2017 Horário: 15 horas Objeto: "Locação de Data Center (DC), a qual visa armazenar os bancos de dados em "nuvem", controlando a gestão de backups e atualização de softwares automaticamente", nas quantidades e especificações mencionadas no Termo de Referência anexo "I" do edital. Considerando as informações constantes do processo licitatório em epígrafe, o Prefeito do Município de Clevelândia, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO a homologação do mesmo em nome do licitante adiante mencionado:

PROponente	LOTE/ITEM	VALOR TOTAL LOTE/ITEM (R\$)
OPTIDATA LTDA - EPP, CNPJ nº. 01.687.282/0001-00.	Lote nº. 01, item nº. 01	74.400,00

Clevelândia, 03 de janeiro de 2018. ADEMIR JOSÉ GHELLER Prefeito Municipal

**MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO - PR  
EDITAL DE HABILITAÇÃO**

REF: EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 15/2017

A comissão de licitação comunica aos interessados na execução do objeto do Edital de TOMADA DE PREÇOS nº 15/2017, que após a análise e verificação da documentação de habilitação, decidiu habilitar as seguintes proponentes:

Nº	EMPRESA
1	Podreira Santiago Ltda

Comunica outrossim, que foi juntado o Termo de Renúncia a fase de Habilitação, e procedeu-se a Abertura dos Envelopes nº 2.

Chopinzinho, 28 de dezembro de 2017.

Presidente da comissão: Eduardo Pivatto

Membros da comissão: Roberto Alencar Przendziuk, Onério Cambuzzi Filho, Jovani Martins

**MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO - PR  
EDITAL DE HABILITAÇÃO**

REF: EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 16/2017

A comissão de licitação comunica aos interessados na execução do objeto do Edital de TOMADA DE PREÇOS nº 16/2017, que após a análise e verificação da documentação de habilitação, decidiu habilitar as seguintes proponentes:

Nº	EMPRESA
1	Bulgarelli Engenharia e Construções
2	JBBS Construção Civil Ltda - ME
3	L.C. Marjol - Serviços Profissionais EIRELI - ME

Comunica outrossim, que dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da data deste edital, a comissão de licitação dará vistas ao respectivo processo licitatório, a qualquer das proponentes que se sinta prejudicada, para interposição de recurso.

Chopinzinho, 28 de dezembro de 2017.

Presidente da comissão: Eduardo Pivatto. Membros da comissão: Roberto Alencar Przendziuk, Onério Cambuzzi Filho, Jovani Martins.

**CÂMARA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO - PR**

**DECRETO LEGISLATIVO Nº 001/2018**

Exonera servidora efetiva por aposentadoria.

O Presidente do Poder Legislativo de Chopinzinho, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 068/2012, de 2 de fevereiro de 2012,

DECRETA:

Art. 1º - A EXONERAÇÃO da servidora efetiva Rose Helena Kurpel, CPF nº 518.654.919-34, matrícula funcional nº 19-1, do cargo de Secretária Administrativa, a partir de 2 de janeiro de 2018, por aposentadoria.

Art. 2º - Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal, em 2 de janeiro de 2018.

Leonides Moser  
Presidente

Daniel Zanesso  
1º Secretário

Registre-se e publique-se

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ**

EXTRATO DO CONTRATO Nº. 001/2018 CONCORRÊNCIA Nº. 001/2017 - PIMCLEV - PROCESSO Nº. 075/2017 PARTES: Município de Clevelândia e J. A. Hilário e Cia Ltda. OBJETO: Execução de reapecamento asfáltico, com CBUQ, sobre pavimentação polidrúica existente no trecho que liga a estrada da Fazenda Moraes a Via São Luiz, o qual contém 4 (quatro) quilômetros de extensão por 6,00m de largura, totalizando a área de 24.000m² (vinte e quatro mil metros quadrados), conforme memorial descritivo, orçamento e projeto técnico. VALOR TOTAL: R\$ 1.985.955,75 (um milhão, novecentos e oitenta e cinco mil, novecentos e cinquenta e cinco reais e setenta e cinco centavos). CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: Será efetuado conforme a execução dos serviços, medição, vistorias efetuadas e atestadas pelos técnicos acima mencionados e liberação do recurso respectivo, oriundo da SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA - SEIL, com intervenção do Departamento de Estradas de Rodagem - DER/PR, mediante emissão do empenho na Nota Fiscal correspondente. RECURSOS FINANCEIROS: 08 - Secretária Municipal de Obras e Viação: 08.01 - Administração S.M.O.V.: 267820014 2 029000 - Manutenção de Unidades de Obras e Viação: 4.4.90.51.00.00 - Obras e Instalações e, 4.4.90.51.02.00.00 - Ruas, Logradouros e Estradas Rurais. PRAZO DE EXECUÇÃO: 06 (seis) meses PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses FORO: CLEVELÂNDIA - PR DATA DE ASSINATURA: 02/01/2018. Clevelândia, 03 de janeiro de 2018. ADEMIR JOSÉ GHELLER Prefeito Municipal

Extrato T  
25/2017.1  
OBJETO:  
sonagens  
Natal de  
e Cultura  
de 1993, e  
justificativ  
27.500,00  
contrato e  
ria Munic  
Cultura -  
necem em  
tem com o  
tu - Prefei

\*Ato de Hc  
Paraná, no  
conformida  
dade Toma  
zada para e  
Senhora Ap  
conforme p  
nharía e de  
rência - An  
David de M  
paretto - Pr

\*Extrato do  
tada: Carlos  
especializad  
fantil Nossa  
São João - P  
bal R\$ 60,63

MUNICI  
O Prefeito de  
SAR CENCI  
te e em confê  
tatório, moda  
empresa espe  
nicipal, confo  
empreitada p  
citação a emp  
19, VALOR G  
nove reais e se

O Presid  
CTRUSPAR, usando  
abril de 2005, no D  
de acordo RESOLV  
Art. 1º. DISPENSA  
Emprega  
Daniel Douglas Se  
Jaber Ahmad Jaber  
Art. 2º. Esta resol

Gabinete do Presid  
CTRUSPAR, três di